Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1272 | Quarta-feira - 03 de Julho de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 12
Arroio Trinta 12
Biguaçu 12
Bom Retiro 13
Braço do Trombudo 14
Caçador 17
Camboriú 22
Campo Alegre 29
Campos Novos 35
Canoinhas 36
Capinzal 41
Catanduvas 45
Cocal do Sul 47
Concórdia 47
Coronel Freitas 52
Coronel Martins 52
Corupá 54
Curitibanos 55
Ermo 73
Erval Velho 73
Forquilhinha 74
Fraiburgo 76
Garopaba 96
Gaspar 97
Governador Celso Ramos 98
Guaramirim 101
Herval d'Oeste 101
Ibiam 103
Imbituba 108
Iomerê 111
Ipumirim 112
Irineópolis 114
Itaiópolis 116
Itapiranga 124
Itapoá 126
Joaçaba 126
Lages 141
Leoberto Leal 142
Lindóia do Sul 143
Luzerna 143
Mafra 148
Maracajá 148
Massaranduba 148
Meleiro 150
Morro da Fumaça 151
Navegantes 151
Novo Horizonte 153
Orleans 153
Paial 153
Palhoça 154
Papanduva 180
Pinheiro Preto 181
Porto União 182
Presidente Castello Branco 183
Rio do Sul 218
Salto Veloso 219
São Bento do Sul 220
São Domingos 235
São José 237
São Lourenço do Oeste 242
São Pedro de Alcântara 243
Schroeder 243
Serra Alta 249
Timbó 249
Três Barras 250
Tunápolis 252
Vargeão 253
Videira 254
Vitor Meireles 255

Associações

FECAM 260
GRANFPOLIS 261

Consórcios

CIS/AMOSC 261

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Balancete Financeiro - Pref - 012013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria EconômicaMês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.425.450,92	Despesa Orçamentária	774.611,29
RECEITA TRIBUTARIA	145.230,16		
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	766.540,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.670,33		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.758,95
RECEITA PATRIMONIAL	5.371,06		
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.745,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.218.088,23		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.267,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.347,94		
		INVESTIMENTOS	439,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.743,20		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.328,67
		Despesas Intra-orçamentárias	8.071,15
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.071,15

Receita Extra - Orçamentária	949.155,30	Despesa Extra - Orçamentária	1.219.506,81
DEPOSITOS	105.141,27	DEPOSITOS	105.118,23
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	105.141,27	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	105.118,23
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	105.141,27	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	105.118,23
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	843.216,97	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	870.521,58
OBRIGACOES A PAGAR	807.142,50	OBRIGACOES A PAGAR	834.447,11
FORNECEDORES	152.003,27		
		FORNECEDORES	124.464,26
PESSOAL A PAGAR	412.912,82		
		PESSOAL A PAGAR	412.912,82
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	108.775,83		
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	98.859,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.547,53		
		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.547,53
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	67.012,88		
		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	131.772,84
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.890,17		
		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.890,17
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	36.074,47		
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	36.074,47
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	36.074,47		
		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	36.074,47
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	797,06		
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	243.867,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	797,06		
DESINCORPORACAO DE	797,06	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	243.867,00

OBRIGACOES		CONCEDIDAS	
		REPASSE CONCEDIDO	243.867,00

Saldos anteriores	2.000.204,04	Saldos atuais	2.380.692,16
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.853.168,86	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.769.337,70
BANCO C/ MOVIMENTO	56.448,57	BANCO C/ MOVIMENTO	456.797,16
BANCOS C/ VINCULADAS	46.779,53	BANCOS C/ VINCULADAS	110.750,22
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	43.807,08	POUPANÇA	43.807,08
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	4.374.810,26	Total	4.374.810,26

AGUA DOCE,15/02/2013

NOVELLI SGANZERLA JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Prefeito Municipal Contador CRC 022069/0-8

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - Pref - 022013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria EconômicaMês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.459.277,11	Despesa Orçamentária	1.334.758,47
RECEITA TRIBUTARIA	95.463,66		
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.327.541,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.056,26		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	566.669,01
RECEITA AGROPECUARIA	450,00		
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.268,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.286.218,92		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.018,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.385,98		
		INVESTIMENTOS	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.702,29		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	26.585,46
		Despesas Intra-orçamentárias	7.217,41
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.217,41

Receita Extra - Orçamentária	1.456.066,65	Despesa Extra - Orçamentária	1.552.732,41
DEPOSITOS	100.369,58	DEPOSITOS	82.509,54
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	100.369,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	82.509,54
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	100.369,58	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	82.509,54
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.354.683,62	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.247.355,87
OBRIGACOES A PAGAR	1.319.830,15	OBRIGACOES A PAGAR	1.213.307,94
FORNECEDORES	709.843,80		
		FORNECEDORES	625.560,66
PESSOAL A PAGAR	424.165,82		
		PESSOAL A PAGAR	424.165,82
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	109.373,55		
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	74.203,91
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	12.930,57		
		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	25.861,14
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.516,41		
		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.516,41
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	34.853,47		
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	34.047,93
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	34.853,47		
		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	34.047,93
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	1.013,45		
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	222.867,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.013,45		
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	222.867,00
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	1.013,45		

REPASSE CONCEDIDO 222.867,00

Saldos anteriores	2.380.692,16	Saldos atuais	2.408.545,04
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.769.337,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.396.940,65
BANCO C/ MOVIMENTO	456.797,16	BANCO C/ MOVIMENTO	835.237,56
BANCOS C/ VINCULADAS	110.750,22	BANCOS C/ VINCULADAS	132.559,75
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	43.807,08	POUPANÇA	43.807,08
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.296.035,92	Total	5.296.035,92

AGUA DOCE ,07/03/2013

NOVELLI SGANZERLA JOSELI A.S.M.R.TRENTO

Prefeito Municipal Contador CRC 022069/0-8

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - Pref - 032013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria EconômicaMês/Ano : Março/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.408.879,87	Despesa Orçamentária	1.157.896,71
RECEITA TRIBUTARIA	255.530,96		
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.150.418,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.204,30		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	584.059,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.991,22		
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.374,88
RECEITA AGROPECUARIA	7.165,06		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.772,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.096.511,32		
		INVESTIMENTOS	3.822,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.061,73		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	29.390,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.415,28		
		Despesas Intra-orçamentárias	7.477,97
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477,97

Receita Extra - Orçamentária	1.316.038,42	Despesa Extra - Orçamentária	1.582.123,54
DEPOSITOS	113.328,56	DEPOSITOS	125.301,79
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	113.328,56	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	125.301,79
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	113.328,56	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	125.301,79
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.202.709,86	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.231.954,75
OBRIGACOES A PAGAR	1.165.944,90	OBRIGACOES A PAGAR	1.195.189,16
FORNECEDORES	523.299,46		
		FORNECEDORES	483.578,46
PESSOAL A PAGAR	428.983,07		
		PESSOAL A PAGAR	428.983,07
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	115.437,76		
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	149.706,28
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	34.696,74		
		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	69.393,48
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.527,87		
		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.527,87
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	36.764,96		
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	36.765,59
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	36.764,96		
		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	36.765,59
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	224.867,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	224.867,00
		REPASSE CONCEDIDO	224.867,00

Saldos anteriores	2.408.545,04	Saldos atuais	2.393.443,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.396.940,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.288.998,13
BANCO C/ MOVIMENTO	835.237,56	BANCO C/ MOVIMENTO	921.333,31
BANCOS C/ VINCULADAS	132.559,75	BANCOS C/ VINCULADAS	139.304,56
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	43.807,08	POUPANÇA	43.807,08
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.133.463,33	Total	5.133.463,33

AGUA DOCE ,22/04/2013

NOVELLI SGANZERLA JOSELI A.S.M.R.TRENTO

Prefeito Municipal Contador CRC 022069/0-8

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

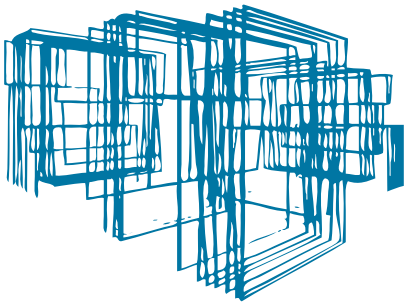

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - Pref - 042013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria EconômicaMês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.405.802,50	Despesa Orçamentária	1.053.678,24
RECEITA TRIBUTARIA	109.754,50		
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.046.101,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.488,28		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.038,14
RECEITA PATRIMONIAL	20.378,39		
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.710,64
RECEITA AGROPECUARIA	6.629,24		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.642,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.234.422,76		
		INVESTIMENTOS	52.113,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.129,33		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	26.597,03
		Despesas Intra-orçamentárias	7.576,79
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.576,79

Receita Extra - Orçamentária	1.204.794,93	Despesa Extra - Orçamentária	1.737.555,43
DEPOSITOS	109.849,35	DEPOSITOS	109.304,99
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	109.849,35	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	109.304,99
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	109.849,35	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	109.304,99
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.094.945,58	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.236.408,17
OBRIGACOES A PAGAR	1.060.637,91	OBRIGACOES A PAGAR	1.202.099,87
FORNECEDORES	436.589,37		
		FORNECEDORES	534.843,58
PESSOAL A PAGAR	423.748,54		
		PESSOAL A PAGAR	423.748,54
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	103.067,09		
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	113.584,62
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	32.690,22		
		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	65.380,44
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	64.542,69		
		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	64.542,69
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	34.307,67		
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	34.308,30
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	34.307,67		
		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	34.308,30
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	391.842,27
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	391.842,27
		REPASSE CONCEDIDO	391.842,27

Saldos anteriores	2.393.443,08	Saldos atuais	2.212.806,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.288.998,13	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	402.393,59
BANCO C/ MOVIMENTO	921.333,31	BANCO C/ MOVIMENTO	1.159.814,25
BANCOS C/ VINCULADAS	139.304,56	BANCOS C/ VINCULADAS	606.561,96
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	43.807,08	POUPANÇA	44.037,04
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.004.040,51	Total	5.004.040,51

AGUA DOCE ,09/05/2013

NOVELLI SGANZERLA JOSELI A.S.M.R.TRENTO

Prefeito Municipal Contador CRC 022069/0-8

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - Pref - 052013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria EconômicaMês/Ano : Maio/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.476.484,05	Despesa Orçamentária	1.175.206,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	79.045,04		
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.167.741,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.993,04		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.641,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.734,86		
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.193,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.988,77		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.594,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.362.669,18		
		INVESTIMENTOS	18.708,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.288,39		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	26.602,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764,77		
		Despesas Intra-orçamentárias	7.464,95
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.464,95

Receita Extra - Orçamentária	1.319.254,55	Despesa Extra - Orçamentária	1.455.459,17
DEPOSITOS	111.855,36	DEPOSITOS	118.179,81
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	111.855,36	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	118.179,81
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	111.855,36	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	118.179,81
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.207.399,19	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.141.923,06
OBRIGACOES A PAGAR	1.173.602,79		
		OBRIGACOES A PAGAR	1.107.322,38
FORNECEDORES	528.883,72		
		FORNECEDORES	448.889,76
PESSOAL A PAGAR	436.723,12		
		PESSOAL A PAGAR	432.961,57
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	117.383,99		
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	117.100,24
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	17.758,85		
		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	35.517,70
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	72.853,11		
		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	72.853,11
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	33.796,40		
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	34.600,68
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	33.796,40		
		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	34.600,68

INTERFERENCIAS PASSIVAS	195.356,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	195.356,30
REPASSE CONCEDIDO	195.356,30

Saldos anteriores	2.212.806,84	Saldos atuais	2.377.880,09
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	402.393,59	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.919.605,35
BANCO C/ MOVIMENTO	1.159.814,25	BANCO C/ MOVIMENTO	364.800,18
BANCOS C/ VINCULADAS	606.561,96	BANCOS C/ VINCULADAS	48.828,51
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	44.037,04	POUPANÇA	44.646,05
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.008.545,44	Total	5.008.545,44

AGUA DOCE,26/06/2013

NOVELLI SGANZERLA JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Prefeito Municipal Contador CRC 022069/0-8

SIDMS

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável

Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina

indicadores.fecam.org.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 329/2013

PORTARIA Nº 329/2013
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de RENATA WINKLER YUNG OLIVEIRA, ocupante do Cargo de PSICOLOGO, a partir de 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de julho de 2013.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0012/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2013.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE, PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 16/07/2013.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 16/07/2013.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 01 de julho de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

33ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

33ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 04/07/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.
Biguaçu, 1º de julho de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1033 - Enfermeiro II
16 - Kellen Elisa Fappi

Cargo - Lotação 1225 - Psicólogo
09 - Claudia Lobo Philippi

Cargo - Lotação 4011 - Auxiliar de Serviços Gerais II - Servente
25 - Claudete Maria Pinheiro

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.045/2013 - PP 16/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.045/2013 - PP 16/2013/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Valor: R$ 7.402,76 (SETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.049/2013 - PP 16/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.049/2013 - PP 16/2013/

FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 7.402,76 (SETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

647.07.13 - P. Des. Prof. Lucrecia B. H. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 647/13 de 01.07.13
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, para atuar como Professora 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 01 de julho com término no dia 30 de julho de 2013, para Contratação de Professor ACT - Séries Iniciais, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Chirlei Aparecida Ruzza Rodrigues que se encontra em tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

648.07.13 - P. Des. Prof. Ana C. F. Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 648/13 de 01.07.13
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Ana Claudia Ferreira de Carvalho, para atuar como Professora 20 horas semanais (2º professor) na Escola de Campo Paraíso da Serra, no período de 01 de julho com término no dia 20 de dezembro de 2013, para Contratação de Professor ACT - Séries Iniciais, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

649.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Russiele R. Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 649/13 de 01.07.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar para realização de consulta médica, no dia 25 de junho de 2013, a funcionária Russiele Rosa Melo, ocupante do cargo de Professor - I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

650.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Maria L. H. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 650/13 de 01.07.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 24 de junho de 2013, a funcionária Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato de Contrato 29/2013

EXTRATO DE CONTRATO 29/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, CNPJ 92.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Construtora Civil MG Ltda
CNPJ: 06.145.928/0001-40, sito a Rua Anita Garibaldi, 373
Centro - Cidade de Ibirama - SC

Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Prefeito Ervino Vermoehlen com 167,33 m.

Valor: R$ 159.531,21 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Vigência: 31.12.2013.

Data da assinatura: 01.07.2013

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 6/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 03/04/2013** **Válido até: 03/04/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica capacidade de 17 toneladas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de terraplenagem de escavadeira hidráulica com capacidade de 17 toneladas. (10022)	HR	ACR TERRAPLENAGEM LTDA ME (9071)		0	104,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 03/04/2013** **Válido até: 03/04/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica capacidade de 17 toneladas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			V. FERNANDES & CIA LTDA (8200)		0	105,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2013

Número do Registro de Preços: 6/2013 **Data do Registro: 03/04/2013** **Válido até: 03/04/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica capacidade de 17 toneladas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2013

PROCESSO N° 10/2013

(8200) - V. FERNANDES & CIA LTDA

(9071) - ACR TERRAPLENAGEM LTDA ME

Braço do Trombudo, 3 de Abril de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.612

DECRETO Nº 5.612, de 26 de junho de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, da Lei 54/83-Código Tributário do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas, abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que procederá ao estudo e à revisão dos valores monetários da Planta de Valores, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, de Caçador, para o exercício de 2014:

I - LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA (Tributação);
II - LUIZ CARLOS ZONTA (Cadastro Imobiliário);
III - DONIZETE ALVES DOS SANTOS (IPPUC);
IV - FRANCISCO MACENO (Registro de Imóveis);
V - GIOVANI ERLEI FÁVERO (Corretor de Imóveis);
VI - JOBER BASEGGIO (Corretor de Imóveis);
VII - CARINE MARCON (IPPUC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.613

DECRETO nº 5.613, de 26 de junho de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, JAIME JUNG e ALCIR IRINEU BAZZANELLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação da seguinte área de terreno rural, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I - área de terreno urbano com superfície de 770,00 m2 (setecentos e setenta metros quadrados), pertencente a uma área maior de 6.050,00 m2 (seis mil e cinquenta metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.580, de propriedade de Distribuidora Auto Oeste Ltda.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para fins de indenização da área de 770,00m2 absorvida pelo prolongamento da Rua Humberto Busato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.754

PORTARIA nº 22.754, de 20 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de JUNHO de 2013, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Còd	Nome	Período aquisição		Período gozo	
836	ADELAR GERALDO PIRAN	1/1/2011	31/12/2011	4/6/2013	3/7/2013
1384	ADELMIR PONTES FERNANDES	13/10/2009	12/10/2010	3/6/2013	2/7/2013
1771	ANTONIO VANDERLEI PIRES	17/11/2011	16/11/2012	3/6/2013	2/7/2013
1794	AURELIO LUIZ ARRABAR	19/4/2009	18/4/2010	20/5/2013	5/6/2013
10775	CAMILO BASEGGIO	12/5/2008	11/5/2009	3/6/2013	2/7/2013
10775	CANDICE VALEIDA GOLTZ	14/3/2011	13/3/2012	4/6/2013	23/6/2013
8953	CANDICE VALEIDA GOLTZ	14/3/2012	13/3/2013	24/6/2013	3/7/2013
5	CARINE MARCON	23/3/2012	22/3/2013	12/6/2013	21/6/2013
10551	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	1/1/2012	31/12/2012	1/6/2013	30/6/2013
7993	DAYANA HOLZ	16/2/2011	15/2/2012	3/6/2013	2/7/2013
11860	DIOGO BORGES BARBOSA	14/1/2011	13/1/2012	29/5/2013	29/6/2013
563	EDEMIR JANUARIO DA COSTA	21/5/2012	20/5/2013	17/6/2013	6/7/2013
40	ELOIR SOUZA DOS SANTOS	2/4/2012	1/4/2013	1/6/2013	30/6/2013
1210	EUCLIDES ALVES DE MELLO	1/1/2010	31/12/2010	3/6/2013	2/7/2013
7742	IVONE TIBES DE LIMA	4/4/2012	3/4/2013	12/6/2013	11/7/2013
7742	IVONETE ZOLLNER LARA	6/8/2011	5/8/2012	3/6/2013	22/6/2013
1121	IVONETE ZOLLNER LARA	6/8/2012	5/8/2013	23/6/2013	2/7/2013
10067	JOAO GONCALVES	2/3/2010	1/3/2011	3/6/2013	2/7/2013
11327	JOÃO RODRIGO DE SOUZA	3/2/2012	2/2/2013	1/6/2013	30/6/2013
2501	JORGE HENRIQUE MÜLLER JOÃO	2/1/2012	1/1/2013	1/6/2013	20/6/2013
1145	JOSE ADELIR SOARES	1/3/2011	29/2/2012	1/6/2013	30/6/2013

1451	JOSE LUIZ CARVALHO	1/1/2012	31/12/2012	3/6/2013	2/7/2013
11884	JULIO CEZAR DE ASSIS	1/1/2009	31/12/2009	8/6/2013	7/7/2013
5635	LUANE CRISTINA ALVES	21/5/2012	20/5/2013	3/6/2013	23/6/2013
8339	LUCIANO CAREGNATO	22/2/2011	21/2/2012	5/6/2013	19/6/2013
3949	LUCIARA GARCEZ COELHO	12/3/2012	11/3/2013	15/6/2013	14/7/2013
11776	LUIZ CARLOS RIBEIRO	1/1/2012	31/12/2012	1/6/2013	30/6/2013
598	MAICON FACCIONI DE MELLO	9/4/2012	8/4/2013	17/6/2013	26/6/2013
11812	MARCELE GUZELA	4/4/2010	3/4/2011	1/6/2013	30/6/2013
310	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	17/5/2012	16/5/2013	3/6/2013	22/6/2013
11332	MOACIR PASCOAL DE LIMA	1/1/2012	31/12/2012	3/6/2013	2/7/2013
11875	NORTHON ANDRE FELIPE KNOBLAUCH	2/1/2012	1/1/2013	24/6/2013	3/7/2013
547	VANDERLEI DE LIMA	1/8/2009	31/7/2010	03/6/2013	2/7/2013
9493	RUBENS RIBEIRO	21/5/2012	20/5/2013	10/6/2013	29/6/2013
9493	SALETE APRECIDA ADAMIO	11/11/2009	10/11/2010	3/6/2013	2/7/2013
786	VILMAR MOREIRA DOS SANTOS	16/4/2011	15/4/2012	1/6/2013	30/6/2013
1451	JOSE VANDIR MROZ	1/1/2012	31/12/2012	1/6/2013	30/6/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

ALLEX ATOLINI SILVA
DIRETOR GERAL DA DITTESC.

ASSIS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

DILSON EDGAR THOMÉ
PRESIDENTE DO IPPUC.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

LUZIA MICHELINA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 22.756

PORTARIA Nº 22.756, de 20 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas, referente ao período de 11 de maio a 10 de junho de 2013, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Faltas
12380	Adriana Aparecida Weingartner	01
12409	Gislaine Francisca de Almeida Ferreira	01
12423	Ingra Castilho da Silva	01
12246	Kariane Danily de Oliveira	01
12266	Luciana Aparecida Weber	01
12347	Marizete Zago	01
12435	Sueli Aparecida Schultz	03 e ½
12471	Tyale Cardoso Mattos	½

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
Secretário de Educação.

Portaria Nº 22.757

PORTARIA Nº 22.757, de 20 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas, referente ao período de 11 de maio a 10 de junho de 2013, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Faltas
12339	Aline Colla Hahn	09
12320	Eva Katlin Zarur	06
432	Lenira de Cácia Carneiro Ruppel	04
10447	Maria Cecilia Berezanski	03 e ½
10185	Maria Elena Pereira Alves	04
1318	Maria Geni Huçulak	04
6532	Nelci Terezinha Noll	07 e ½
2580	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	04
917	Simone Figueiredo dos Reis	11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTI
Secretário de Educação.

Portaria Nº 22.765

PORTARIA nº 22.765, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Saúde, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de JUNHO de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
1964	ADELAR GERALDO PIRAN	60,00
1857	ADENIR ZOTTO	60,00
1836	ALDECIR BARP	60,00
1928	ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS	48,00
7739	ALICE LORENI GOMES	12,00
2512	ALTINO INACIO CARNEIRO	60,00
1453	ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
11810	ANA PAULA SIMIONI	37,00
10451	ANTONIO VANDERLEI MOREIRA	42,00
4953	CAMILO PAGANINI	57,00
11056	CARLA RIBEIRO	13,00
11813	CINTIA APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO	6,00
11809	CLAIRTON MARIO CORREA	30,00
8413	CLAUDETE MARIA BENTO CORRENTE	40,00
7708	DEISE CRISTINA FERREIRA BOURCSCHEIT	12,00
364	DELMA LETICIA DRI FICAGNA	26,00
2027	EDEZIO RECALCATTI	56,00
11217	EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	26,00
12452	ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NOVROSKI	31,00
7744	ELIZANDRA DIEDRICH	31,00
3745	ERENILDA AMERICANO	24,00
12593	GRAZIELA LEA GALLINA	40,00
10485	HELIO LUIZ WIRSCHUM	40,00
7707	IVANIR WEBER	36,00
12454	JAIR DE AZEREDO	60,00
8075	JANE SCHNEIDER	40,00
11890	JORGE JAIR DE MOURA BORGES	37,00
970	JOSE GOMES DE MATTOS	60,00
888	JOSE OSNI BATISTA	60,00
1039	JUÇARA SCHNEIDER MULLER JOAO	20,00
10457	KATIA CILENE BRONNER	6,00
645	KLAITON STREY	60,00
7981	LAURITA APARECIDA FAUSTINO AIMI	20,00
967	LEILA ALVES SPEGGIORIN	15,00
11851	LETICIA MARIA ROSTIOLLA	18,00
11055	LUCIANA CRISTALDO	6,00
11032	LUIZ ANTONIO WANCIW	40,00
7824	MAICON SGARBOSSA	40,00
7784	MARA RUBIA CORDEIRO	36,00
3273	MARIA ESTELA CAVICHIOLI	32,00
9393	MARIA HELENA MOREIRA MAGALHAES	36,00
11730	MAURO DE MELO	29,00
8331	MONICA MICHELE WITIUK	40,00
12615	ODETE MARIA DEITOS	18,00
2650	ODINEY LEITE	60,00
10102	ROSA MERI COLUZZI	36,00
110	RUTTE KLAVA SILVA	38,00
10764	SANDRA APARECIDA CORREA	12,00
3437	SAYONARA GALINA	40,00
11888	THABITA KELYNE ROTTA	8,00
10785	VAGNER GONÇALVES	40,00
749	VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA	60,00
1179	VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	19,00
1535	VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
10790	WILIAN CARDOSO RIBEIRO	20,00
10455	WILLIAN CASTILHO PINTO	40,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 22.766

PORTARIA nº 22.766, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de JUNHO de 2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº Horas
888	JOSE OSNI BATISTA	16,00
1964	ADELAR GERALDO PIRAN	28,00
1857	ADENIR ZOTTO	20,00
1836	ALDECIR BARP	19,00
2512	ALTINO INACIO CARNEIRO	20,00
1453	ALVARO SANTOS DE CASTRO	47,00
2027	EDEZIO RECALCATTI	21,00
970	JOSE GOMES DE MATTOS	37,00
645	KLAITON STREY	17,00
2650	ODINEY LEITE	18,00
749	VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA	27,00
1535	VILMAR MIGUEL DOBNER	19,00
11810	ANA PAULA SIMIONI	7,00
364	DELMA LETICIA DRI FICAGNA	7,00
12452	ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NOVROSKI	5,00
11890	JORGE JAIR DE MOURA BORGES	14,00
967	LEILA ALVES SPEGGIORIN	1,00
11032	LUIZ ANTONIO WANCIW	77,00
7824	MAICON SGARBOSSA	70,00
8331	MONICA MICHELE WITIUK	28,00
10764	SANDRA APARECIDA CORREA	63,00

10785	VAGNER GONÇALVES	70,00
1179	VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	5,00
10455	WILLIAN CASTILHO PINTO	77,00
1928	ALEX DOS SANTOS	6,00
831	CLARISSE ABRAAO	63,00
11809	CLAIRTON MARIO CORREA	7,00
8413	CLAUDETE BENTO CORRENTE	14,00
11217	EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	7,00
7707	IVANIR WEBER	21,00
3273	MARIA ESTELA CAVICHIOLI	7,00
12615	ODETE MARIA DEITOS	7,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria N° 22.769

PORTARIA nº 22.769, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Infraestrutura, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de JUNHO de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
2507	ADAO RIBEIRO DE CAMARGO	40,00
10947	ALTAMIRO FIGUEIROA	40,00
26	AMILTON CESAR MELLO	40,00
10916	ANDERSON DOS SANTOS	40,00
11707	ANDERSON ROBERTO GOES	40,00
314	ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER	40,00
2634	ARGEMIRO ZOTTO	40,00
2494	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	40,00
1794	CAMILO BASEGGIO	20,00
7666	CARLOS EMILIO FINGER	40,00
2506	CELSO OLIVEIRA DA SILVA	40,00
11705	CLAUDINEI ALVES PEREIRA	40,00
11712	CLAUSNIR RIBEIRO DIAS	40,00
576	DANIEL PIRES DE CAMARGO	40,00
08	DARCI ALVES	20,00
1206	DAVI RIBEIRO	40,00
2503	DORIVAL GONCALVES SOARES	40,00
2496	EDILSON JOAO MASSUCATO	40,00
1301	EDSON IAROCH	40,00
48	ELOIR JOSÉ WEBER	40,00
1278	EURICO ANTONIO DE OLIVEIRA	40,00
8552	FERNANDO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	40,00
8318	GIOVANI LIPKA	40,00
3268	HERMES OLINTO AGUSTI	40,00
2492	ILTO ADAO FERREIRA	40,00
1899	ITAMAR ABREU DO NASCIMENTO	40,00
11710	IVO OSMAR MACHADO	40,00
11781	IZAIAS IZAC ZARUR	40,00
2491	JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	40,00
1347	JOAO MARIA HORNBURG	40,00
11706	JOSE RICARDO KUHN	40,00
198	JOSE VALDIR PERETTI	40,00
881	JOSE VOLNI ARRUDA PALHANO	40,00
3174	JULIO CESAR PETRYKOWSKI	40,00
11103	JULIO CESAR RECALCATTI	40,00
869	LUCIO ADEMAR PEREIRA	30,00
41	MARCELO ALVES DA SILVA	40,00
2522	MARCOS CORDEIRO	40,00
3517	MARIO DA SILVA MEDEIROS	40,00
49	MILTON GOMES RIBEIRO	40,00
11364	MILTON TIBES DE LIMA	40,00
12010	NAYARA PRISCILA CAMARGO	40,00
50	NELSON BATISTA	40,00
11709	NELSON BORGES TIBES	40,00
3767	NELSON CARLIN NAVROSKI	40,00
1141	NELSON HORNBURG	40,00
569	ORACIDES PIRES DE CAMARGO	40,00
884	PAULO NORBERTO COMBIN	32,00
10099	PAULO VOLEINIK	40,00
902	PEDRO CESAR LOCATELLI	40,00
11711	RUBENS JOFRE GOES	40,00
11783	RUDINEI GREGORIO	40,00
123	VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO	40,00
609	VALSIR GRIBINSKI	40,00
411	WILSON SCHWANTES	20,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.
DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria N° 22.770

PORTARIA nº 22.770, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Infraestrutura, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de junho de 2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº Horas
1347	JOAO MARIA HORNBURG	144,00
569	ORACIDES PIRES DE CAMARGO	144,00
576	DANIEL PIRES DE CAMARGO	288,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Denise Chiarello Hartmann - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria Nº 22.774

PORTARIA nº 22.774, de 26 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Administração, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de junho de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
504	ANTONIO CARLOS CASTILHO	40,00
10387	CAROLINE SEMKE MORAES	34,00
10639	ELIANE FATIMA ESTANISLOWSKI SCHAITEL	40,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Assis Pereira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Administrativo Nº 54/2013 - Prefeitura

Contrato Administrativo nº 54/2013 - Prefeitura - , CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013 CONTRATADA: IMOVEIS ZARDO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.878.497/0001-94, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, findando dia 01 de julho de 2014

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO	370,00
2	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SEM BENFEITORIAS	600,00
3	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COM BENFEITORIAS	800,00

Contrato Administrativo Nº 55/2013 - Prefeitura

Contrato Administrativo nº 55/2013 - Prefeitura - , CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013 CONTRATADA: IMOVEIS MELOTTI-ME, pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 13.519.359/0001-11, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, findando dia 01 de julho de 2014

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO	370,00
2	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SEM BENFEITORIAS	600,00
3	1	UNID	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COM BENFEITORIAS	800,00

Retificação Nº 01 ao Edital Processo Seletivo Nº 01 Sec. Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO 001/2013 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 01/2013 DE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.° 5.584 de 12/06/2013, de acordo com a Lei Complementar n. 163/2010, torna público o que segue:

Para atender às necessidades de implantação do Programa Federal CEO – Centro Especializado de Odontologia resolve retificar a nomenclatura, habilitação e requisitos exigidos para o cargo de Odontólogo 20 horas, que passa a vigorar com o seguinte texto:

CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL (20 HORAS)	01	R$ 3.322,30	Curso Superior em Odontologia, com respectivo registro no Conselho de Classe e especialização bucomaxilofacial.	Escrita Objetiva

Altera e prorroga o cronograma de atividades que passa a ter o seguinte teor:

Item	Cronograma Previsto para as Atividades	Período
1.	Período de inscrições (on line) gratuitas	de 26/06/2013 a 01/08/2013
2.	Último dia para confirmação da inscrição.	02/08/2013
3.	Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	01/08/2013
4.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	06/08/2013
5.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	07/08 e 08/08/2013
6.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	09/08/2013
7.	Aplicação das provas escritas objetivas	11/08/2013
8.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	12/08/2013
9.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita objetiva.	13 e 14/08/2013
10.	Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva	19/08/2013
11.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita	20/08/2013
12.	Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita	21 e 22/08/2013
13.	Classificação final	Após 23/08/2013

Os candidatos que já efetuaram sua inscrição para o cargo de

odontólogo, devem verificar se atendem aos requisitos agora estabelecidos, caso contrário deverão manifestar sua desistência através do email concursos@iobv.com.br até o último dia de inscrição.

Prorrogadas as inscrições, o edital completo será republicado na íntegra.

Caçador, 01 de julho de 2013
LUZIA MICHELINE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Camboriú

Prefeitura

Anulação PR 28/2013- PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 090/2013 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ESTANDES, COBERTURAS E ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 988, 992, 996, 1000/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 988/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AQK5982	54456483E	5550/0	26/04/2013	181 * XVIII
ASL3344	54456282E	5185/1	04/04/2013	167
BDL2108	54455677E	5380/0	22/04/2013	181 * I
CJO3047	55654982D	5568/0	28/04/2013	181 * XIX
DTE2283	55654980D	5568/0	27/04/2013	181 * XIX
IKA1123	54457030E	5185/1	29/04/2013	167
IKA1123	54457031E	5185/2	29/04/2013	167
KDS2070	54456767E	5193/0	21/04/2013	168
LPL0460	55653886D	5835/0	10/04/2013	195
LXK0392	54455923E	5185/1	30/04/2013	167
LXV2957	54455921E	5541/1	30/04/2013	181 * XVII
LZQ3778	55653092D	5568/0	28/04/2013	181 * XIX
MAM1522	54455349E	5185/1	28/04/2013	167
MAM1522	54455350E	5185/2	28/04/2013	167
MAS9862	54456505E	5550/0	26/04/2013	181 * XVIII
MBF2024	54456671E	5568/0	28/04/2013	181 * XIX
MBO7629	54455911E	5541/1	29/04/2013	181 * XVII
MBV0965	54456612E	5568/0	27/04/2013	181 * XIX
MCW8780	54455990E	5185/1	04/04/2013	167
MDG0442	54456512E	5819/2	27/04/2013	193
MDI6043	54455909E	5819/1	29/04/2013	193
MDI6043	54455910E	5819/1	29/04/2013	193
MEC1339	54456300E	5185/1	15/04/2013	167
MEC2167	54456515E	5819/2	27/04/2013	193
MED4103	54456516E	5819/2	27/04/2013	193
MFO0237	54456699E	5568/0	01/05/2013	181 * XIX

MFO0237	54456700E	5525/0	01/05/2013	181 * XV
MFX6694	54455925E	7366/2	30/04/2013	252 * VI
MGD5805	54456363E	5185/1	16/04/2013	167
MGH4786	54456620E	7366/2	29/04/2013	252 * VI
MGH4786	54456621E	5185/1	29/04/2013	167
MGN8650	54456733E	5185/1	27/04/2013	167
MGR6773	54457049E	5541/6	03/05/2013	181 * XVII
MHE3851	54456607E	5568/0	26/04/2013	181 * XIX
MHF0855	54456275E	5185/1	04/04/2013	167
MHS8404	54456502E	5541/5	22/04/2013	181 * XVII
MHZ4643	55652199D	5614/4	27/04/2013	182 * V
MIB5319	54457063E	5568/0	01/05/2013	181 * XIX
MIC4325	54456489E	5819/2	27/04/2013	193
MIE1032	54456396E	5550/0	17/04/2013	181 * XVIII
MII3496	55654639D	5541/1	27/03/2013	181 * XVII
MIJ3487	54457084E	5819/1	03/05/2013	193
MIK2744	54456611E	5568/0	27/04/2013	181 * XIX
MIN5450	55653095D	5568/0	28/04/2013	181 * XIX
MIN9144	54456625E	5231/1	01/05/2013	172
MIT3322	54457037E	7366/2	30/04/2013	252 * VI
MIT4655	54455761E	7056/1	11/04/2013	244 * III
MIT4655	54455762E	5835/0	11/04/2013	195
MIT6078	54456072E	5452/1	10/04/2013	181 * VIII
MJC0561	54456361E	5185/1	16/04/2013	167
MJU2655	54456293E	5835/0	15/04/2013	195
MJU2655	54456294E	7056/1	15/04/2013	244 * III
MJY7295	55652184D	5185/1	15/04/2013	167
MJZ4007	54455844E	5568/0	06/04/2013	181 * XIX
MKI4400	55655222D	5525/0	28/04/2013	181 * XV
MLD6318	54456748E	6270/0	29/04/2013	220 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JUNHO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 992/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KJY4970	54456467E	5185/1	22/04/2013	167
MBQ3388	54456188E	5568/0	24/04/2013	181 * XIX
MBT8401	54455739E	5185/1	23/04/2013	167
MCB3530	54455668E	7366/2	20/04/2013	252 * VI
MCT7305	54456196E	5568/0	24/04/2013	181 * XIX
MDW1564	54455728E	7099/1	19/04/2013	244 * VII
MEJ6899	54456089E	5452/1	24/04/2013	181 * VIII
MFE2816	54455730E	5568/0	19/04/2013	181 * XIX
MFX7221	54455749E	6050/1	23/04/2013	208
MHC7873	55655427D	5525/0	12/04/2013	181 * XV
MHX6109	54455718E	5185/1	19/04/2013	167
MHX6109	54455719E	7366/2	19/04/2013	252 * VI
MIX3822	54455334E	5185/1	26/04/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JUNHO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 996/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
DDP8085	54457469E	5185/1	24/04/2013	167
MAD3455	54456623E	5185/1	01/05/2013	167
MAE8460	54457464E	5185/2	28/04/2013	167
MBB9267	54456488E	5819/2	26/04/2013	193
MBF1785	54455908E	5541/1	29/04/2013	181 * XVII
MCN7176	54457061E	5568/0	01/05/2013	181 * XIX
MDO9186	54455915E	5541/1	29/04/2013	181 * XVII
MDR9446	55653078D	5568/0	27/04/2013	181 * XIX
MEG8771	55653096D	5568/0	28/04/2013	181 * XIX
MGL5645	54456517E	5819/2	28/04/2013	193
MIZ7426	54455922E	5185/1	30/04/2013	167
MJO7514	55652198D	5614/4	27/04/2013	182 * V
MKC0842	55653580D	5380/0	27/04/2013	181 * I
MKC2197	55653088D	5568/0	27/04/2013	181 * XIX
MKJ1062	54456309E	5541/6	23/04/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JUNHO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1000/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANQ9813	54456334E	5185/1	17/05/2013	167
AOF4660	54455697E	6050/1	19/05/2013	208
ILN8432	54457494E	5185/1	03/06/2013	167
KLL9398	54455685E	5460/0	12/05/2013	181 * IX
KLL9398	54455686E	5835/0	12/05/2013	195
KMM5647	54456627E	5452/1	20/05/2013	181 * VIII
LYQ3405	54455775E	5525/0	01/05/2013	181 * XV
LZW0763	54457086E	5541/5	03/05/2013	181 * XVII
MAR6546	54457461E	5185/1	28/04/2013	167
MBF9195	54456339E	5541/5	17/05/2013	181 * XVII
MBN8474	54456693E	5738/0	01/05/2013	186 * II
MBU8511	54455684E	5460/0	10/05/2013	181 * IX
MCD0272	54457125E	5185/1	10/05/2013	167
MDG1814	54456982E	5835/0	02/06/2013	195
MDY3832	54457064E	5568/0	01/05/2013	181 * XIX
MFJ7365	54456557E	6050/1	28/04/2013	208
MFW3339	54456348E	5207/0	21/05/2013	169
MFW4544	54456500E	5452/1	20/05/2013	181 * VIII
MHE5561	55653578D	5380/0	27/04/2013	181 * I
MHQ2479	54456825E	5185/1	29/05/2013	167
MIF5315	54455341E	5185/1	27/04/2013	167
MIM8925	54456615E	5185/1	26/04/2013	167
MIU6556	54456337E	5185/1	17/05/2013	167
MIU9117	54456463E	5185/1	22/04/2013	167
MIW3340	54456335E	5185/1	17/05/2013	167
MJN6747	54457093E	5738/0	14/05/2013	186 * II

MJP5282	54455904E	5541/1	29/04/2013	181 * XVII
MJR0054	54456638E	5541/6	27/05/2013	181 * XVII
MJS6234	54456885E	5185/1	30/04/2013	167
MJW8087	55652195D	7366/2	26/04/2013	252 * VI
MJX5792	55652695D	5541/1	03/06/2013	181 * XVII
MLV7061	54457118E	5819/1	28/04/2013	193
MMA6666	55655225D	5614/1	10/05/2013	182 * V
MRF5297	55653048D	5720/0	26/05/2013	186 * I
MRF5297	55653049D	5819/1	26/05/2013	193
MRF5297	55653050D	5835/0	26/05/2013	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JUNHO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.836 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.836 DE 28 DE JUNHO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 04; 05; 06; 07 e 08 de 26 de junho de 2013 anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
Aprovação do Plano de Ação 2013

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Plano de Ação do Ano de 2013, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social, sob o tema, "A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS", a ser realizada no dia 07 de agosto de 2013 no Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Define Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Define a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser composta pelos conselheiros:

1. Elaine Martins;
2. Karina Teresinha Muehlbauer;
3. Micheli Engler;
4. Rosana Emília Greipel;
5. Rozeli Maria Fuckner.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias

do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Solicita envio de cópia da Prestação de Contas das parcelas transferidas do FMAS às Entidades.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Solicita às entidades que recebem parcelas transferidas do FMAS a entrega de uma cópia para este conselho da Prestação de Contas, conforme já entregue à contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, e conforme datas já praticadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo da data de recebimento da parcela, 30 dias;

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Solicita alteração na Lei Municipal nº 3.907 de 2012 artigo 6º inciso II.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Solicita a alteração na Lei Municipal nº 3.907 de 2012 no artigo 6º inciso II, que trata do dia das reuniões ordinárias, para última terça feira de cada mês.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 7.835 de 26 de Junho de 2013

DECRETO Nº 7.835 DE 26 DE JUNHO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0107.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
	TOTAL	R$ 3.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0107.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
	TOTAL	R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.837 de 01 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.837 DE 01 DE JULHO DE 2013
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme solicitado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, DECRETA:
Art.1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social do Município DE Campo Alegre/SC, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2013, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro neste Município.

Parágrafo único: A Conferência de que trata o caput deste Artigo terá como tema central "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.838 de 01 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.838 DE 01 DE JULHO DE 2013
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.907, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: Elaine Martins;
Suplente: Zélia Inez Laval.

Titular: Karina Teresinha Muehlbauer;
Suplente: Deisi Estela Amorim.

b) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Lílian Terezinha Bartsch;
Suplente: Veronica da Cruz de Siqueira.

c) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Vanessa Aparecida Cchaloupeck Rudnick;
Suplente: Nelci Terezinha Idalêncio Detroz.

d) Secretaria Municipal de Finanças.
Titular: Maria Eliane Friedrich;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Titular: Edílson Pruchneski;
Suplente: Eloá Cristhine Prim.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Rozeli Maria Fuckner;
Suplente: Valdete Arbigaus Bahr.

b) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Michele Engler;
Suplente: Roseneide Maria de Souza.

c) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Rudinei Jackson Medeiros dos Santos;
Suplente: Rosenilda Aparecida da Maia.

Segmento: Organizações e Representantes de Trabalhadores do SUAS:

d) Representação: CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Titular: Mário César Deunisio;
Representação: CRP - Conselho Regional de Psicologia.
Suplente: Marco Aurélio Beckhauser.

e) Representação: CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
Titular: Rosana Emília Greipel;
Representação: CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.
Suplente: Imelda Júlia Watzko.

Segmento: Remanescente do segmento de Entidades por não haver outra Entidade inscrita no CMAS: Organizações e representantes de trabalhadores do SUAS e Organizações e representantes de usuários.

f) Representação: Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Ivo Kestering;
Representantes de Usuários.

Suplente: Lizandra Kratch Cunha.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Rosana Emília Greipel;
Vice-Presidente: Elaine Martins;
Primeira Secretária: Karina Teresinha Muehlbauer;
Segunda Secretária: Michele Engler;
Tesoureiro: Mário César Deunísio;
Gestor: Carolina da Costa Telma.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.777 de 23 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 04 de 26 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Aprovação do Plano de Ação 2013

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Plano de Ação do Ano de 2013, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 05 de 26 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Convocação da V Conferência Municipal
de Assistência Social.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social, sob o tema, "A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS", a ser realizada no dia 07 de agosto de 2013 no Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 06 de 26 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Define Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Define a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser composta pelos conselheiros:

1. Elaine Martins;
2. Karina Teresinha Muehlbauer;
3. Micheli Engler;
4. Rosana Emília Greipel;
5. Rozeli Maria Fuckner.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 07 de 26 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Solicita envio de cópia da Prestação de Contas das parcelas transferidas do FMAS às Entidades.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Solicita às entidades que recebem parcelas transferidas do FMAS a entrega de uma cópia para este conselho da Prestação de Contas, conforme já entregue à contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, e conforme datas já praticadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo da data de recebimento da parcela, 30 dias;

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 08 de 26 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 DE JUNHO DE 2013
Solicita alteração na Lei Municipal nº 3.907 de 2012 artigo 6º inciso II.

Rosana Emília Greipel, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Solicita a alteração na Lei Municipal nº 3.907 de 2012 no artigo 6º inciso II, que trata do dia das reuniões ordinárias, para última terça feira de cada mês.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Junho de 2013.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Portaria Nº 10.061 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.061 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público na função de Agente Administrativo II, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, Matrícula Funcional nº 000540, Registro no Sistema sob nº 954646, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2008 a 02 de abril de 2013.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de junho de 2013 á 30 de julho de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.062 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.062 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público de Agente Operacional I, LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000598, Registro no Sistema sob nº 954833, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um

terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de julho de 2013 á 20 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.063 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.063 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público e função de Enfermeira, ALEXANDRA DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000606, Registro no Sistema sob nº 954867, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de julho de 2013 á 30 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.064 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.064 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público e função de Motorista, AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, Matrícula Funcional nº 000122, Registro no Sistema sob nº 297180, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2011 a 14 de abril de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 01 de julho de 2013 á 20 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.065 de 28 de Junho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.065 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público e função de Professor Auxiliar "em extinção", GABRIELE QUOST TABERT, Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de julho de 2013 á 10 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.066 de 28 de Junho de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.066 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público e função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA OSNILDA MARTINS, Matrícula Funcional nº 000050, Registro no Sistema sob nº 6200, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2011 a 20 de março de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de julho de 2013 á 20 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de junho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/06/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Classificação Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2013
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2013

MÉDICO IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	ALAN CÉZAR GHISSI

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 2013.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2013.

Campos Novos

Prefeitura

Extrato do Contrato 307/2013 Caixa Economica Federal
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2013 - PROCESSO Nº 123/2013 -DL 17/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO. ARRECADAÇÃO E/OU COBRANÇA BANCÁRIA DO IPTU. PROCESSAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. RECURSOS PROVENIENTE.
VALOR: 1.540.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
DATA: 25/06/2013

SAMAE

Ext Ct 192013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO nº 13/2009
CONTRATO CNO-19/2013
PROCESSO - 0215/2009

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013

OBJETO: Prestação de Serviços na arrecadação de faturas de água/Esgoto
CONTRATADA: Banco Cooperativo Sicredi S/A
VALOR: R$ Fica reajustado para R$ 0,95(noventa e cinco centavos de real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN Através do sistema de débito Automático e também através doas caixas nas agências bancárias e por recebimento de Documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com Outros bancos (lotéricos e outros)
PRAZO: 01.07.2013 a 30.06.2014

Campos Novos - SC., 28 de Junho de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct182013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO nº 13/2009
CONTRATO CNO-18/2013
PROCESSO - 0215/2009

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013

OBJETO: Prestação de Serviços na arrecadação de faturas de água/Esgoto
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - CAMPOS NOVOS SICOCOOB CREDICAMPOS - SC.
VALOR: R$ Fica reajustado para R$ 0,95(noventa e cinco centavos de real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN Através do sistema de débito Automático e também através doas caixas nas agências bancárias e por recebimento de Documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com Outros bancos (lotéricos e outros)
PRAZO: 01.07.2013 a 30.06.2014

Campos Novos - SC., 28 de Junho de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct202013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO nº 13/2009
CONTRATO CNO-20/2013
PROCESSO - 0215/2009

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013

OBJETO: Prestação de Serviços na arrecadação de faturas de água/Esgoto
CONTRATADA: Banco Bradesco S/A
VALOR: R$ Fica reajustado para R$ 0,95(noventa e cinco centavos de real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN Através do sistema de débito Automático e também através doas caixas nas agências bancárias e por recebimento de Documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com Outros bancos (lotéricos e outros)
PRAZO: 01.07.2013 a 30.06.2014

Campos Novos - SC., 28 de Junho de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct212013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CNO N. 21/2009
CONTRATO CNO-21/2013
PROCESSO - 0215/2009

DATA DE ASSINATURA: 28 de Junho de 2013.

OBJETO: Prestação de Serviços na arrecadação de faturas de água/Esgoto
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR: Fica reajustado para R$ 0,95(noventa e cinco centavos de real) por recebimento
de documento com código de barras Padrão FEBRABAN Através do sistema de débito Automático e também através doas caixas nas agências bancárias e por recebimento de
documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com
outros bancos (lotéricos e outros)
PRAZO: prorroga-se por 12 (doze) meses a vigencia do contrato original..

Campos Novos - SC., 28 de junho de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Anulação do Edital de Chamada Pública N.º 02/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Edital de Chamada Pública n.º 02/2013, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Motivo: O edital não foi disponibilizado no prazo fixado em edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 13h30min, fone (47) 3621 7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Alteração do Pregão Presencial Nº 41/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 71/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2013
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou o edital de Pregão acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 15/07/2013, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMAS 07/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 07/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 18/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 11/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 07/2013. Data de assinatura: 12/06/2013. Objeto: EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Valor: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Contratada: ELETRICA TF LTDA, CNPJ: 05.340.322/0001-01. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25. Prazo de vigência: 12/06/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º 1-49/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-49/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-49/2013 referente ao contrato n.º PMC 49/2013. Data do Aditivo: 21/06/2013. Objeto Contratado: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos

serviços, que era até 02/07/2013, passará a ser até 02/08/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMAS 4-06/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 4-06/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 03/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 4-06/2012 referente ao contrato n.º FMAS 06/2012. Data do Aditivo: 21/06/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, CNPJ: 01.854.994/0001-76. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e a vigência do presente Contrato que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMAS 9-31/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 9-31/2009
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 38/2009
CARTA CONVITE N.º FMAS 28/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 9-31/2009 referente ao contrato n.º FMAS 31/2009. Data do Aditivo: 21/06/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 07.961.465/0001-58. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais) e a vigência do presente Contrato que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 1-26/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-26/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-26/2012 referente ao contrato n.º FMS 26/2012. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Contratada: LIA MERCEDES TREML. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais) e a vigência do presente Contrato que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 1-27/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-27/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-27/2012 referente ao contrato n.º FMS 27/2012. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Contratada: LIA MERCEDES TREML. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) e a vigência do presente Contrato que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 12-09/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 12-09/2008
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 24/2008
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 01/2008

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 12-09/2008 referente ao contrato n.º FMS 09/2008. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS. Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA ME, CNPJ: 08.046.882/0001-38. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 9.587,30 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e a vigência do presente Contrato que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 3-02/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 3-02/2012
ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 45/2011
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 06/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 3-02/2012 referente ao contrato n.º FMS 02/2012. Data do Aditivo: 17/06/2013. Objeto Contratado: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratada: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.107,68 (mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 4-15/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-15/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 01/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-15/2012 referente ao contrato n.º FMS 15/2012. Data do Aditivo: 20/06/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ. Contratada: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 02.091.041/0001-66. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. A vigência do presente Contrato que era até 24/06/2013, passará a ser até 24/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 5-17/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-17/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 14/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-17/2012 referente ao contrato n.º FMS 17/2012. Data do Aditivo: 18/06/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, NA PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB I. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. A vigência do presente Contrato que era até 18/06/2013, passará a ser até 16/08/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FUNSAE 1-01/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNSAE 1-01/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALTERAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNSAE 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FUNSAE 01/2012

O Fundo Municipal De Saneamento Básico De Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FUNSAE 1-01/2012 referente ao contrato n.º FUNSAE 01/2012. Data do Aditivo: 28/05/2013. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Contratada: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 09.377.564/0001-12. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato passará a ser até 02/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FUNSAE 2-01/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNSAE 2-01/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNSAE 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FUNSAE 01/2012

O Fundo Municipal De Saneamento Básico De Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FUNSAE 2-01/2012 referente ao contrato n.º FUNSAE 01/2012. Data do Aditivo: 25/06/2013. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Contratada: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 09.377.564/0001-12. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Onde se lê: CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos a contar da data de entrega das etapas do projeto, conforme o item 8.4 do Termo de Referência, ou seja: a) 5% da proposta; b) 5% da proposta; c) 30% da proposta; d) 60% da proposta. Leia-se: CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos a contar da data de entrega das etapas do projeto, conforme segue: 30% (trinta por cento) após entrega do Relatório preliminar do serviço contratado - Termo de Referencia - Cronograma de Atividades 01; 30% (trinta por cento) após entrega do Relatório dos produtos parcialmente finalizados - Termo de Referencia - Cronograma de Atividades; e 40% (quarenta por cento) após entrega do Relatório dos produtos conforme este Termo de Referencia - Cronograma de Atividades 03.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-55/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-55/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 27/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-55/2013 referente ao contrato n.º PMC 55/2013. Data do Aditivo: 17/06/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA BALSA DE SANTA LEOCÁDIA. Contratada: SYDORAK & CIA LTDA, CNPJ: 78.986.932/0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços passará a ser até 17/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 10-20/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 28/06/2013, passará a ser até 28/08/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 12-63/2009

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12-63/2009
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 24/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 12-63/2009 referente ao contrato n.º PMC 63/2009. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS. Contratada: BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.914.825/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 162.574,98 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e o prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-31/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-31/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 98/2010
CONCORRÊNCIA N.º PMC 08/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-31/2013 referente ao contrato n.º PMC 31/2013. Data do Aditivo: 20/06/2013. Objeto Contratado: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS 01 E 02 DA RUA EMILIO SCHOLTZ E AGENOR FÁBIO GOMES. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 27/06/2013, passará a ser até 27/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-13/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-13/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-13/2012 referente ao contrato n.º PMC 13/2012. Data do Aditivo: 20/06/2013. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO "C" PRÓ Infância PAC "2". Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 26/06/2013, passará a ser até 19/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-172/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-172/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 185/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 46/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-172/2011 referente ao contrato n.º PMC 172/2011. Data do Aditivo: 21/06/2013. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA WENDELIN METZGER. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.793.317/0001-71. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 02/07/2013, passará a ser até 02/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-39/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-39/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 42/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 18/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-39/2012 referente ao contrato n.º PMC 39/2012. Data do Aditivo: 26/06/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 140.475,42 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e o prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 30/06/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-46/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-46/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 41/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 26/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-46/2013 referente ao contrato n.º PMC 46/2013. Data do Aditivo: 21/06/2013. Objeto Contratado: REVISÃO GERAL DO BRITADOR. Contratada: BRISFALTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.845.183/0001-09. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 24/06/2013, passará a ser até 24/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-68/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-68/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 76/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-68/2012 referente ao contrato n.º PMC 68/2012. Data do Aditivo: 20/06/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM DE PAULA VIEIRA COM LAJOTA SEXTAVADA. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ: 11.576.185/0001-01. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 21/06/2013, passará a ser até 19/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-71/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-71/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 93/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 26/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-71/2012 referente ao contrato n.º PMC 71/2012. Data do Aditivo: 25/06/2013. Objeto Contratado: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) e o prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-78/2010

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-78/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 140/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 30/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-78/2010 referente ao contrato n.º PMC 78/2010. Data do Aditivo: 27/06/2013. Objeto Contratado: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP. Contratada: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., CNPJ: 05.423.963/0001-11. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 30/06/2013, passará a ser até 30/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 8-07/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-07/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 8-07/2012 referente ao contrato n.º PMC 07/2012. Data do Aditivo: 20/06/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA ISABEL DE LIMA CUBAS. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.793.317/0001-71.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 21/06/2013, passará a ser até 20/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital de Audiência Pública N° 001/2013/Smafo

Edital de Audiência Pública n.º 001/2013/SMAFO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2013, quinta-feira, realizará Audiência Pública visando à contribuição da sociedade canoinhense para a elaboração do Plano Plurianual - PPA para o período de 2014 a 2017. A referida Audiência ocorrerá no Auditório do Instituto Federal de Canoinhas - IFSC e terá início às 19:00 h.

Objetivo

Estabelecer em conjunto com a sociedade canoinhense as prioridades para o projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2014-2017.

Local

Auditório do Instituto Federal de Canoinhas - IFSC, sito à Av. Expedicionários, 2150 - Bairro Campo da Água Verde - Canoinhas / SC.

Canoinhas, 03 de julho de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento

Capinzal

Prefeitura

Portarias

PORTARIA Nº. 693, DE 01 DE JULHO DE 2013.
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2013, Rejane Elisa Bazzi, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes, nível 416, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - CECON.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 694, DE 01 DE JULHO DE 2013
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratado, pelo período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2013, Ângelo Ernesto Comin, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição ao servidor Rômulo Garcia que se encontra na secretaria da mesma escola.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Edital de Credenciamento - Lot. Nova Capinzal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2013
Dispõe sobre o credenciamento para a seleção de empresas para a construção de 162 (Centro e sessenta e duas) unidades habitacionais, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida

1. PREAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Carmello Zócolli, 155, centro, Capinzal, SC, por intermédio do seu Gestor, senhor Andevir Isganzella, COMUNICA que está aberto o credenciamento para a seleção de empresas para a construção de 162 (Centro e sessenta e duas) unidades habitacionais, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com Contrato n° 0352.423-44/2011 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Capinzal SC, a Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 Decreto Federal nº 6.962, de 17/09/2009, Decreto nº 22 de 12 de abril de 2011, Lei Municipal nº 2.967 de 22 de junho de 2011 e o Decreto nº 041 de 22 de junho de 2011.

1.2. O recebimento do Envelope 01 - CREDENCIAMENTO, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 9 horas do dia 02 de agosto de 2013 no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, Secretaria de Planejamento, situado na Rua Carmello Zócolli, 155 - Centro de Capinzal - SC.

1.3. A abertura do Envelope, dar-se-á a partir das 10 horas em sessão pública, realizada na Secretaria de Planejamento no endereço citado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), interessadas na construção de 162 (Cento e Sessenta e Duas) unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV - Programa

Minha Casa Minha Vida, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo "III".

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:
a) Possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal - CEF;
b) Ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra quando da efetivação da contratação;
i) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes às obras objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, referida na alínea "f" acima) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado;
j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;

3.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "d" a "j" do item 3.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

3.6. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos regulamentos administrativos, das normas técnicas aplicáveis, dos termos, condições e anexos deste Credenciamento, que integrarão o contrato como se transcrito, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase da execução do Contrato.

3.7. Será desclassificada a empresa que não atender às exigências deste credenciamento.

3.8. O envelope nº. 01 contendo a documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando em sua face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
CREDENCIAMENTO Nº 024/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Credenciamento será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

4.1.1. Melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

4.1.2. Em caso de empate no resultado da apuração do subitem 4.1.1: o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

4.1.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens 4.1.1 e 4.1.2: o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Santa Catarina, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

4.1.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

4.2. O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO II deste Edital;

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

5.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III deste Credenciamento;

5.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 5.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A seleção na forma preconizada no presente comunicado, somente terá eficácia, caso aceita pelo grupo de pretendentes ao empreendimento, beneficiários o PMCMV, bem como todas as determinações da CEF, no que compete ao PMCMV, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Credenciamento.

6.1.1. Quando da contratação, a(s) empresa(s) deverá(ão) atender as exigências do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat/PBQP-h, junto a Caixa Econômica Federal.

6.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Planejamento e ou Engenharia da Prefeitura Municipal de Capinzal SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3555 - 8716, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

6.3. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Capinzal SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

6.4. As participantes desde já declaram:
6.4.1. sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estar declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.
6.4.2. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

6.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital é o da Comarca de Capinzal SC.

7. DOS ANEXOS

7.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "I" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
b) Anexo "II" - TERMO DE SELEÇÃO;
c) Anexo "III" - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

Capinzal, SC, 1º de julho de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2013

ANEXO "I"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Capinzal SC, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO III do Edital de Credenciamento no. 024/2013, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação exigida no subitem 3.1 do Edital de Credenciamento nº 024/2013.

Capinzal/SC, de de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2013

ANEXO "II"

TERMO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. O MUNICIPIO DE CAPINZAL SC , concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 024/2013, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
Telefone para contato:
Representante Legal:
CPF:
RG:

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Capinzal - SC, de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2013

ANEXO "III"

ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I. UNIDADES HABITACIONAIS
Empreitada global para construção de 162 (Centro e Sessenta e Duas) unidades habitacionais, pelo programa Minha Casa Minha Vida - com valor máximo de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) por unidade isolada. As mesmas serão construídas no Loteamento "Nova Capinzal" em ruas projetadas no Bairro São Cristovão no município de Capinzal- SC.

II. IMPLANTAÇÃO
A Construtora deverá executar projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III. INFRAESTRUTURA
A Construtora deverá executar projeto de infraestrutura, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

Capinzal - SC, de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal

FMS Contarto 0091/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0091/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 13.376,45
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0089/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0089/2013
Pregão Presencial Nº 0011/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de itens para composição do Kit completo do Projeto Pequeno Capinzalense, desenvolvida pela Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos próprios.
VALOR R$: 2.850,00
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0090/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0090/2013
Pregão Presencial Nº 0012/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: C.KRODA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na área médica, nas unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 136.800,00
VIGÊNCIA: 26/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0092/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0092/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: METROMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 2.277,92
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0093/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0093/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: PRODIET FARMACEUTICA S.A.

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 4.416,00
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0094/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0094/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 7.076,00
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0095/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0095/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES L

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 16.768,84
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0096/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0096/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 28.829,00
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0097/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0097/2013
Pregão Eletrônico Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EI

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2013, recursos da Vigilância Epidemiológica, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 16.212,06
VIGÊNCIA: 27/06/2013 ate 31/12/2013

Classificação Final
PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO - TÍTULOS

EDITAL 023/2013

ODONTÓLOGOS - ESF

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Paola Antonia Soares Raimondi de Lima	40,5
2º	Isabela Andressa Costenaro Petry	29
3º	Mayara Lays Morosini	13,5
4º	Guilherme Antonio Menegotto Filho	9
5º	Janaina Fernanda Morês	0
6º	Dieison Luiz Mioranza	0
7º	Bruna Vargas Medeiros	0

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.912 de 25 de Junho de 2013
DECRETO Nº 1.912 de 25 de junho de 2013
"REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 29 c/c 103, VIII e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527, de 2011.

Art. 3o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Catanduvas, SC.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7o É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei nº 12.571/2011.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo Geral ou no sítio na Internet do Município.
§ 2o É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.
§ 3o O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

Art. 10 O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 11 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 12 Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1o Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até quinze dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 13 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 14 Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 15 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 16 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18 Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 19 Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de

funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 20 Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, 25 de junho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N°. 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2013- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2013 - AVISO.

Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 29/2013, que objetiva a aquisição de água mineral, cargas de gás(GLP P-13 e P-45) e cascos. A abertura do Pregão será as 10:00 horas do dia 16 de julho de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 02 de julho de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN — Prefeito Municipal.
DANIEL FREITAS BRATTI — Pregoeiro.

Aviso Pregão Presencial N°. 30/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2013- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2013 - AVISO.

Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 30/2013, que objetiva a aquisição de 01(um) veículo zero KM, tipo furgão. A abertura do Pregão será as 08:30 horas do dia 16 de julho de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 02 de julho de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN — Prefeito Municipal.
DANIEL FREITAS BRATTI — Pregoeiro.

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmc Nº 26/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 26/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Constitui e designa comissão organizadora da III Conferência Municipal de Cultura.

A Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 216, de 12 de dezembro de 2001, c/c o disposto no Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão organizadora, com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização da III Conferência Municipal de Cultura, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de julho de 2013, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, situado na Rua Abramo Eberle, 322, Concórdia/SC.
Art. 2° Ficam designadas, para integrar a referida comissão, as seguintes pessoas:
I - Presidente: SANDRA MARA ROMAN;
II - Coordenador Geral: JOSÉ ALBERTO MAZOCCO;
III - Secretária: CÁSSIA PINHEIRO MACHADO BITTENCOURT;
IV - Coordenador de Relatoria: CARLOS FERNANDO COMASSETTO;
V - Coordenadores dos Eixos Temáticos:
a) Eixo I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura: SANDRA MARA ROMAN;
b) Eixo II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural: EDIEE LUIZ RIGOTTI JÚNIOR;
c) Eixo III - Cidadania e Direitos Culturais: VILSON ANIVO HAEFLIGER;
d) Eixo IV - Cultura e Desenvolvimento: LARIESSA SOLIGO DA CAMPO.
VI - Coordenadores de apoio logístico: ADEMIR PAULO KLEIN, CATI FERRI, CLAURICE MAURA ZOLET, CLEUCIR SULENTA, FLÁVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, KELLEN CRISTINA ROGGIA SILVEIRA CASADO, SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, SIRLEI POZZOBON, TIAGO ROBERTO D'ÁVILA DOS SANTOS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Fmc Nº 27/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 27/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013.
Aprova o Regimento da III Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 216, de 12 de dezembro de 2001, c/c o disposto no Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013 e considerando o Edital de Convocação n° 6/2013 de 14 de junho de 2013, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura no município de Concórdia.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento da III Conferência Municipal de Cultura, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2° A III Conferência Municipal de Cultura será realizada nos

dias 04 e 05 de julho de 2013.
Art. 3° Fica a Fundação Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura.
Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regimento da III Conferência Municipal de Cultura serão decididos pela Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura - FMC.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Comissão Organizadora designada pela portaria nº 26/2013, de 28 de junho de 2013, define o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura, foro municipal dos debates da sociedade concordiense acerca de: "Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura", a serem abordados conforme as seguintes propostas centrais:
I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura;
II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural;
III - Cidadania e Direitos Culturais;
IV - Cultura e Desenvolvimento.
CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 2º Os temas a serem desenvolvidos nesta conferência estarão apoiados em quatro eixos, em conformidade com a determinação do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), vinculado ao Ministério da Cultura (MinC).
Art. 3º São eixos temáticos:
I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura, com foco nos impactos da Emenda Constitucional do Sistema Nacional de Cultura - SNC, na organização da gestão cultural e na participação social nos 3 (três) níveis de governo (união, estados e municípios);
II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural, com foco no fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção à diversidade étnica e racial;
III - Cidadania e Direitos Culturais, com foco na garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção à diversidade étnica e racial;
IV - Cultura e Desenvolvimento, com foco na economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável;
Art. 4º Dos coordenadores e relatores dos eixos temáticos:
I - os coordenadores e relatores dos quatro eixos a serem desenvolvidos na Conferência foram convidados pela Comissão Organizadora, compreendendo:
a) eixo I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura - Coordenadora: Sandra Mara Roman
b) eixo II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural - Coordenador: Ediee Luiz Rigotti Junior
c) eixo III - Cidadania e Direitos Culturais - Coordenador: Vilson Anivo Haefliger
d) eixo IV - Cultura e Desenvolvimento: Lariessa Soligo da Campo
Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Cultura ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2013, nas dependências do Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, situado na Rua Abramo Eberle, 322, Concórdia, SC, com a seguinte programação:
I - dia 04 de julho:
a) 18h30: recepção e credenciamento dos participantes;
b) 19h: abertura oficial;
c) 19h30: palestra "Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura, na Organização da Gestão e no Desenvolvimento da Cultura Brasileira", com Silvestre Ferreira, membro do Conselho Nacional de Cultura;
d) 21h: leitura e aprovação do regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura;
e) 21h30: formação dos grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos.
II - dia 05 de julho:
a) 13h: recepção;
b) 13h15: reunião dos grupos e início da elaboração de propostas de estratégias dos eixos temáticos;
c) 14h30: intervalo;
d) 14h45: plenária de apresentação dos eixos temáticos;
e) 16h: escolha dos delegados;
f) 17h: encerramento da Conferência.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º Poderão inscrever-se como participantes da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de cultura, na condição de representantes do poder público e da sociedade civil.
§ 1º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.
§ 2º Apenas os participantes formalmente credenciados no ato da inscrição poderão ser eleitos Delegados e pedir destaques de propostas.
Art. 6º Tomarão parte da Conferência na condição de participantes:
I - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais do Poder Executivo (municipais, estaduais e federais);
II - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços culturais (públicas e privadas);
III - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área da cultura;
IV - pessoas que desenvolvam atividades culturais, todas as que desempenhem funções de ofício artístico e autoral;
V - representantes da sociedade civil: Agrupamentos Culturais, Organizações não governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que estejam ligados a questão artístico-cultural e que não se incluam nos itens anteriores.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura é constituída por:
I - Presidente: Sandra Mara Roman;
II - Coordenador Geral: José Alberto Mazocco;
III - Secretária: Cássia Pinheiro Machado Bittencourt;
IV - Coordenador de Relatoria: Carlos Fernando Comasetto;
V - Coordenadores de Apoio Logístico: Tiago Roberto D'Avila dos Santos, Sirlei Pozzobon, Ademir Klein, Cleucir Sulenta, Cati Ferri, Claurice Maura Zolet, Kellen Cristina Roggia Silveira Casado, Flávia Centofante.
Seção I
Das Competências da Comissão Organizadora
Art. 8º A Comissão Organizadora tem as seguintes competências:
I - promover a realização da III Conferência Municipal de Cultura;
II - convidar conferencistas, debatedores da programação oficial da Conferência e designar facilitadores e relatores para os grupos de trabalho;
III - constituir subcomissões e definir suas competências;
IV - elaborar e publicar os anais da Conferência e promover sua divulgação e distribuição;
V - outras que lhes sejam delegadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e a proposta de Relatório Final da Conferência.
§ 1º As reuniões da Comissão organizadora serão convocadas pelo presidente ou, ainda, por 1/3 (um terço) de seus integrantes.
§ 2º Cada grupo temático de trabalho terá um coordenador, um relator e um apoio técnico, escolhidos pelos seus membros.
Seção II
Das Atribuições dos Membros da Comissão Organizadora
Art. 9º São atribuições do Presidente:

I - representar a Comissão Organizadora;
II - dar os encaminhamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da III Conferência Municipal de Cultura;
Parágrafo único. O presidente da Comissão Organizadora será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Coordenador Geral.
Art. 10. São atribuições dos demais membros:
I - ao Coordenador Geral:
a) coordenar os trabalhos da III Conferência Municipal de Cultura e outras atividades correlatas;
b) desenvolver atividades de assessoria de comunicação e relações públicas, incluindo a divulgação e promoção da III Conferência Municipal de Cultura;
c) elaborar proposta de programação do evento, nos seus aspectos metodológicos e de conteúdo, indicando conferencistas, debatedores e presidente de mesa.
II - ao Secretário:
a) secretariar as atas da Comissão Organizadora.
b) elaborar atas, inclusive a Ata Geral da Conferência.
c) elaborar ofícios, convites e providenciar sua expedição e entrega.
III - ao Coordenador de Relatoria:
a) relatar as proposições e demais acontecimentos que vierem a ocorrer na Conferência.
IV - aos Coordenadores de Apoio Logístico:
a) auxiliar o Coordenador Geral no planejamento de suas atividades.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA
Art. 11. O funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura ocorrerá da seguinte forma:
I - a plenária é a instância máxima de decisão;
II - durante a abertura dos trabalhos da plenária será apresentada;
III - leitura do regimento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos de discussão, por eixo temático, conforme Capítulo II, artigos 2º e 3º;
IV - cada grupo de discussão deverá se reunir com o coordenador, relator e membros de apoio técnico de cada eixo temático;
V - realiza-se, livremente, a discussão do tema, elaborando-se, a seguir, as propostas do grupo, tendo em vista suas aspirações, apresentando uma redação abrangente e sintética.
VI - caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcança consenso em grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das proposições em conflito;
VII - reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo;
VIII - os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto no período de votação, desde que a mesa tenha submetido à votação da plenária os anteriormente feitos;
IX - realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas por cada grupo, podendo a Plenária solicitar esclarecimentos ao coordenador do grupo, bem como sugerir alterações na redação, visando eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, contudo, o conteúdo central da diretriz;
X - as propostas são votadas e o conjunto de diretrizes aprovado pela maioria da plenária, para os próximos dois anos;
CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 12. A eleição dos delegados será procedida da seguinte forma:
I - realiza-se a contagem dos participantes inscritos oficialmente, com direito a voto e a serem votados, elegendo os delegados para posterior participação na III Conferência Estadual de Cultura;
II - realiza-se a eleição direta dos delegados mediante inscrição espontânea, solicitando, em seguida, a aprovação da Plenária;
III - serão eleitos os mais votados, não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista;
IV - os delegados serão escolhidos individualmente pela plenária, sendo eleitos os que obtiverem o maior número de votos por aclamação;
V - fica estabelecido que, num universo de, no mínimo 25 e no máximo 500 inscritos serão eleitos 5% (cinco por cento) deste total como sendo delegados eleitos, para posterior participação na III Conferência Estadual de Cultura e, havendo quantidade acima de 500 pessoas inscritas fica estabelecida a quantidade máxima de 25 Delegados a serem eleitos;
VI - no cálculo do número de delegados não serão consideradas as frações;
VII - para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa regional, estadual e perante a 3ª Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental;
VIII - encerrada a eleição, será procedida a leitura final dos nomes dos delegados eleitos, para conhecimento da Plenária;
§ 1º Como critério de escolha dos delegados e suplentes é necessária a presença 100% dos candidatos nos dois períodos da Conferência (Dias 04 e 05 de julho de 2013).
§ 2º Serão eleitos até 3 (três) Delegados, na proporção de um delegado representando o Poder Público e dois representantes da sociedade civil, desde que atinja o porcentual previsto.
§ 3º Os três delegados suplentes escolhidos substituirão os delegados na impossibilidade de participação dos eleitos na III Conferência Estadual de Cultura.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 13. O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual, assim como o deslocamento da delegação estadual até o local da Plenária Nacional serão de responsabilidade dos Municípios envolvidos.
Art. 14. As despesas com a organização e realização da etapa nacional da III Conferência Nacional de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários do Ministério da Cultura.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Havendo interesse de outro(s) delegado(s) eleito(s) em participar da Conferência Estadual, representando sua entidade, as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade da entidade representada.
Art. 16. A Relatoria da Comissão Organizadora elabora o relatório final, bem como a relação dos Delegados eleitos, a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias Estadual e Federal.
Art. 18. Os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento, serão resolvidos Comissão Organizadora.

Concórdia - SC, 28 de junho de 2013.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N°. 16/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2013- PMC

Objeto: Aquisição de peixes e hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação em Creches - PNAC e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 16/07/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 16/07/2013 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Convocação Para Assinatura de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 2/2013 - FMAS

MUNCIPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013 - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa N.T. LUIZE -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, Centro, São Sebastião do Caí, RS, 95.760-000, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura da Ata de Registro de Preços através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1.2 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 15 do Edital.

Concórdia, SC, 02 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Resultado da Sessão de Habilitação - Concorrência Nº 2/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 - PMC

Objeto: seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, com o Anexo "D" e Adendos 01 e 02.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de nova habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as licitantes: VIDEC VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES CONCÓRDIA LTDA, ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIAO DE CONCORDIA - CECORDIA, KEL INDÚSTRIA DE TRAVESSEIROS LTDA EPP, TRITECNO IMPLEMENTOS PARA MOTOCICLETAS LTDA, FORNARI LTDA EPP, CG INDÚSTRIA E REFORMAS DE CÂMARAS FRIGORIFICAS LTDA ME, MADEIREIRA SANTA CRUZ LTDA, FÊNIX COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, SUL BRASIL SEMI REBOQUES LTDA ME e CONCRETEL CONCRETO DE EDIFICAÇÃO LTDA. Ressalta-se que a licitante MADEIREIRA SANTA CRUZ LTDA protocolizou seus envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo estipulado no Adendo 2 do Edital, restando dessa maneira a participação da empresa neste certame desqualificada. E a licitante FÊNIX COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA deixou de apresentar a CNDT (Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas) conforme preceitua o Item 5.1. "g" do Edital "Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Cópia Autenticada do Contrato Social conforme exigida no item 5.1 "a" do Edital, e a empresa ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIAO DE CONCORDIA - CECÓRDIA deixou de apresentar a publicação da Ata de Constituição da Assembléia da Associação, conforme exigida no item 5.1 "a" do Edital, assim restando ambas INABILITADAS. Já as demais licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com os requisitos exigidos no item 5.1 do Edital, desta forma foram julgadas HABILITADAS pela Comissão de Licitações. Ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório aos proponentes participantes, para, se tiverem interesse, interporem recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 12 (doze) de julho de 2013, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 02 de julho de 2013.
NAIR KOPPE VOGT
Vice Presidente da C.P.L

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Atendimento Educacional Especializado

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.380,22 (dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 16.619,56 (dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.636,62 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Concórdia SC, 01 de julho de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.396,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Eja
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).

Concórdia SC, 02 de julho de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Feas/FMAS/CREAS Média Complexidade - Custeio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente FEAS/FMAS/CREAS Média Complexidade - custeio, no valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Concórdia SC, 01 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Repasse Fundo a Fundo -Sst/Feas/FMAS/CREAS Média Complexidade - Investimento
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo -SST/FEAS/FMAS/CREAS Média Complexidade - investimento, no valor de R$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais).

Concórdia SC, 01 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 107/2013
Contratada: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para unidade de saúde do município de Coronel Freitas
Valor: 497,00
Vigência 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Aditivo: 24/2013
Contratada: AUTO MECANICA E CHAPEAÇÃO ZUCCO LTDA - ME

Objeto: Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Objeto, aditivando-se o valor de R$ 1.380,00, totalizando 25% do valor licitado
Valor: 1.380,00
Vigência 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Aditivo: 25/2013
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Cláusula Primeira- Da Vigência o prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/07/2014.
Cláusula Segunda - Do Reajuste
Os valores contratados serão reajustados a partir de 10/08/2012, pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,3110%
Vigência 31/07/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 108/2013
Contratada: L.B.C. LIVRARIA E BAZAR LTDA

Objeto: Aquisição de brinquedos
Valor: 4.913,70
Vigência 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 109/2013
Contratada: MB CATARINENSE LTDA.ME

Objeto: Aquisição de brinquedos
Valor: 3.733,70
Vigência 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 110/2013
Contratada: ASTOR STAUDT ME

Objeto: Aquisição de brinquedos
Valor: 7.145,00
Vigência 31/12/2013

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Municipal Nº.599, de 02 de Julho de 2013

LEI MUNICIPAL Nº.599, DE 02 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Coronel Martins/SC, crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 05.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 26.782.0040.1.045 - Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00 - R$ 500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei nº.4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº.595 de 21 de maio 2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins SC, 02 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra

Decreto N. 145/2013

DECRETO N. 145/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a autorização contida na Lei Municipal n. 599 de 02 de julho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Coronel Martins/SC, crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 05.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 26.782.0040.1.045 - Aquisição de Máquinas e

Veículos
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00 - R$ 500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei nº.4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº.595 de 21 de maio 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins SC, 02 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 146, de 02 de Julho de 2013.

DECRETO Nº. 146, DE 02 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
MARCOS CEZAR POZZER	SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
02 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 105 de 01 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 105 DE 01 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Senhor Volnei Bottega, ocupante do Cargo Efetivo Agente Comunitário de Saúde, sob o benefício 6019613317, concedido pela Previdência Social através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir do dia 29/05/2013 á 15/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 107. de 01 de Julho 2013.

PORTARIA Nº 107. DE 01 DE JULHO 2013.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Senhora Carmelinda Biazin Gaio, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente, para exercer as funções junto ao Setor da Junta de Serviço Militar e Delegacia Regional da Polícia Civil (identificação) vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 034 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 108. de 01 de Julho 2013.

PORTARIA Nº 108. DE 01 DE JULHO 2013.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da

moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

DESIGNAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal Senhor Neimar Cassol, ocupante do Cargo Efetivo de PCE 02 Assistente Administrativo, para exercer as funções junto a Secretaria da Fazenda Estadual (movimento econômico) vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 034 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 109, de 02 de Julho de 2013.
PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE JULHO DE 2013.
DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;

DESIGNAR:
Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados como Ordenadores Primários das Despesas do Município de Coronel Martins SC, bem como autorizados a responder por pagamentos, a partir de 02 de Julho de 2013.

Servidor	Cargo	Órgão
Ederson da Silva Prado	Assessor de Orçamento, Planejamento e Finanças.	Contabilidade e Fundos
Marcos Cezar Pozzer	Secretário de Saúde	Funsau

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
02 de Julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 135/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2013
Processo de licitação nº 076/13
Dispensa de Licitação 025/13
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: VALLE ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12275136/0001-93, situada na Rua Manoel Loureiro 1601, Sala 407, Barreiros, CEP 88117-330, Município de São Jose - Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para elaboração de PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Corupá-SC, conforme memorial descritivo dos serviços em anexo.

Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data da Assinatura: 17/06/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 136/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013
Processo de licitação nº 078/13
Dispensa de Licitação 026/13
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.636.754/0003-69, situada a Rod. BR 280 KM 63, S/N, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC.

Valor do Contrato: R$ 2.527,98 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 25/06/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 137/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013
Processo de licitação nº 080/13
Dispensa de Licitação 027/13
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MAURICIO DE SIQUEIRA, brasileiro, portador da C.I. nº 13.489.047 SSP/SC e do CPF nº 023.315.629-11, residente e domiciliado em Corupá/SC.

Objeto: Locação de (01) uma edificação em alvenaria com a área de 20,79m² (vestiário), uma área do tipo recreio coberto com 66,00m² e um campo de grama sintética, situada a Rua 03 - Duque de Caxias nº 357, Bairro Centro, destinada para o desenvolvimento das atividades do Programa Abraçando o Esporte - PAE.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) correspondente a 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais.

Data da Assinatura: 04/06/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 139/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013
Processo de licitação nº 074/13
Carta Convite no 004/13
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.398.513/0001-53 e inscrição Estadual nº 254.745.466, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº 3449, bairro Centenário, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Consiste no fornecimento pela CONTRATADA, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras digital laser, destinadas ao uso nas Secretarias Municipais, que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

Valor do Contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Data da Assinatura: 27/06/2013
Data da Vigência: 27/06/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Complementar Nº 096/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública dos bens imóveis abaixo relacionados e promover a sua alienação por venda, através de processo licitatório, na forma prevista no art. 17 da Lei n. 8.666/93 e na forma prevista pelo art. 103 da Lei Orgânica Municipal.

I - A área de terras, situada nesta cidade, a rua Leoberto Leal, com a área superficial de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) dentro das seguintes confrontações: ao norte, com a rua General Elydio Rômulo Colônia, 66,00 metros; ao sul, com a rua General Elydio Rômulo Colônia, 66,00 metros; ao leste com a rua Leoberto Leal, 75,76 metros; e ao oeste, (fundos) com terras do Patrimônio Municipal, 75,76 metros. Objeto da Matrícula imobiliária n. 3.280 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

II - Um lote de terras designado pelo nº 187 da quarta 18 do loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Curitibanos/SC, sito ao lado sul da rua Petronilho de Almeida, distando 30ms ao lado oeste da rua Carlos Beetz, com área superficial de 408,00 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 13,60 metros com a rua Petronilho de Almeida; ao sul, 13,60 metros com Patrimônio Municipal; ao leste 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal. Matricula Imobiliária Nº 21.106 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

III - Um lote de terras nº 08- A - Quadra L, sito no lado par da Avenida Rotary, no loteamento Ypê, distando 15 metros da esquina nordeste com a Avenida Lions, com a área superficial de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte 16,05 metros com o lote 6 da quadra L de Marisa Drissen Signorelli; ao sul, 16,05 metros com as Avenida Rotary; ao leste, 28,05 metros com o lote 9 da quadra L de Marisa Drissen Signorelli, e ao oeste, 28,05 metros com o lote Nº 8 da quadra L, com Marisa Drissen Signorelli. - Matricula Imobiliária nº 8.275 Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

IV - Um lote de terras designado pelo nº 193 da quadra 18 do Loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Curitibanos/SC, sito ao lado sul da rua Theodoro Agostini, distando 30 metros ao lado leste da rua Carlos Calomeno, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 15 metros com o Patrimônio municipal; ao sul, 15 metros com a rua Theodoro Agostini; ao leste, 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal. Matricula Imobiliária nº 21.107 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

V - Um lote de terras designado pelo nº 194 da quadra 18 do loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Curitibanos/SC, sito ao lado norte da rua Theodoro Agostini, distando 45 metros ao lado leste da rua Carlos Calomeno, com a área superficial de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 15 metros com o Patrimônio Municipal; ao sul, 15 metros com a rua Theodoro Agostini; ao leste, 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal Matricula Imobiliária n º 21.108 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Parágrafo Único. Os imóveis referidos no caput e descritos acima ficam por esta
Lei desafetados da sua natureza de uso comum do povo ou a uso especial, passando a se constituir em bens públicos dominicais, passiveis de alienação.

Art. 2° O Poder Executivo promoverá a alienação dos bens descritos acima através de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a lei complementar n. 084/2012 de 28/02/2012 e as demais disposições em contrario.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei ao dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 097/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Curitibanos como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pelas Secretarias Municipal de Planejamento e Transportes e Obras e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSBB

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 6º Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 7º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta LEI.
Art. 8º O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Curitibanos e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 08 (oito) membros sendo 04 (quatro) membros representantes dos orgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da área não governamental municipal, assim distribuídos:

§ 1º Indicarão os representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes:
I - Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
II - Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
III - Secretaria de Planejamento
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

§ 2º Indicarão os representantes da área não governamental municipal e seus respectivos suplentes:

I - União das Associações de Bairros de Curitibanos;
II - Associação Comercial e Industrial de Curitibanos - ACIC;
III - Câmara de Dirigentes Lojistas de Curitibanos - CDL;
IV- Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;

§ 3ºO Conselho Municipal de Saneamento Básico definirá seu regimento interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu efetivo funcionamento que, posteriormente será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal

de Saneamento.

Art. 14. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico.

Art. 16. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico terá por escopo:

a) diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;

b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;

c) programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

d) ações para emergências e contingências;

e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;

f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 17. O Município delegará a competência da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto ao ÓRGÃO REGULADOR.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e;ou Secretaria de Transportes e Obras e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 19. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual 1.035/08.

Art. 20. Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela CASAN no Município.

Art. 21. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Convênio de Cooperação.

Parágrafo Único. Esta orientação está contida no Ministério das Cidades em sua publicação POLÍTICA E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, (OPAS), 2005, p.112.

Art. 22. O CONTRATO DE PROGRAMA, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado após a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

Lei N° 5.013/2013

LEI Nº 5.013/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Sergio Miranda, inscrito no CPF sob n. 045.584.389-90, do lote 08 da quadra 06 A (Antiga quadra 21) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Avenida Lucindo Domingos Gava, entre o lote 07 e 09 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 23 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 09 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 17 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei N° 5.014/2013

LEI Nº 5.014/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Janete Aparecida Correa, inscrito no CPF sob n. 043.100.899-09, do lote 02 da quadra 33 A (Antiga quadra 48) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de

retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Avenida Lucindo Domingos Gava, entre o lote 01 e 03 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Avenida Lucindo Domingos Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com Sucessores de Antônio Magalhães;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 03 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 01 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 3.955/2006.

Curitibanos, 17 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.015/2013

LEI Nº 5.015/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Gisieli Rosa da Luz, inscrito no CPF sob n. 073.069.789-42, do lote 17 da quadra 09 A (Antiga quadra 24) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 306,00 m² (Trezentos e seis metros quadrados), localizado a noroeste da Rua José Fioravante Moraes, entre o lote 16 e 18 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua José Fioravante Moraes;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 16 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 18 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 17 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.016/2013

LEI Nº 5.016/2013
CRIA O PROGRAMA "DOMINGO ESPORTIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criado o programa "Domingo Esportivo" no município de Curitibanos/SC consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º. O Programa "Domingo Esportivo" será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em ponto específico da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.
§ 1º. As vias públicas e logradouros destinados a implantação do Programa "Domingo Esportivo" ficam a critério do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo Esportivo" e o horário de funcionamento do programa que poderá ser realizado no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas.
§ 3º Para os fins desta lei, incumbe ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a polícia militar, providenciar o fechamento das vias públicas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa pública e privada para implantação e aperfeiçoamento deste programa.

Art. 4º. Eventuais casos omissos poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

FRANCISCO CARLOS DO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Lei Nº 5.017/2013

LEI Nº 5.017/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I - BAIRRO SÃO LUIZ
- Rua Valadário José de Lima com extensão de 275,00 m e largura de 7,00 m.
- Rua Projetada 01 com extensão de 80,00 m e largura de 7,00 m.
- Rua Frei Edmundo com extensão de 162,00 m e largura de 7,00

m.

II - BAIRRO ÁGUA SANTA
- Rua Orlando Ganz com extensão de 138,00 m e largura de 10,60 m.
- Rua Otavio de Oliveira com extensão de 150,00 m e largura de 11,00 m
- Rua Francisco Rauem com extensão de 603,00 m e largura de 10,50 m

III - BAIRRO SANTO ANTONIO
- Rua Nicolau Signorelli com extensão de 180,00 m com largura de 9,00 m

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos que foram retirados das Avenidas Salomão Carneiro de Almeida e Gov. Jorge Lacerda, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

Lei Nº 5.018/2013

LEI Nº 5.018/2013
DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam os órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Curitibanos obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.
Parágrafo único - As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão os responsáveis pela inserção dos atos e informações no portal da transparência disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.
Art. 2º. Os dados e informações disponibilizados no portal da transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.
Parágrafo único - Sem prejuízo da publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal de Transparência:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência.
III - informações sobre contratações administrativa de bens, serviços e compras, contendo, a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade; bem como prazos, e valores, e forma de pagamento, e o órgão responsável;

Art. 3º. A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser comprovados por laudo assinado por profissional da área de informática e divulgado no portal da transparência até 24 horas após o restabelecimento do serviço.
§1° - O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou site na rede da internet.
§ 2º - Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.
§ 3º - O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme previsto no parágrafo anterior.
Art. 4º. O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.
Art. 5º. Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.
Art. 6º. Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.
Parágrafo único - Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.
Art. 7º. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:
I - Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;
II - Dúvidas Freqüentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da transparência;
III - Links Úteis: apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos.
IV - Fale Conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta lei.
V -Ouvidoria, como canal interativo para captação de reclamações e críticas referentes a atos administrativos e de gestão praticados por agentes públicos, órgãos e entidades da Administração Pública, e captação de sugestões relacionadas ao aprimoramento e melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão.
§ 1º - As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas as autoridades competentes para resposta, observada a legislação municipal.
§ 2°- Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.
Art. 8°. A execução dos serviços previstos nesta lei não implicará aumento de despesa, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio

dos servidores existentes nos quadros dos órgãos e entidades de que trata este artigo.
Parágrafo único - Os responsáveis pelos órgãos e entidades municipais de que trata esta lei que não dispuserem de página ou site na internet solicitarão ao Chefe do poder Executivo a criação de espaço no Portal da Transparência para a divulgação de seus atos e informações.
Art. 9º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao Poder Legislativo naquilo que couber.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.019/2013

LEI Nº 5.019/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL E DESAFETAR DO USO PÚBLICO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei n.º 8.666/93, a alienar os equipamentos abaixo relacionados, autorizando ainda a sua desafetação pública.

I - TRATOR de Esteira KOMATSU D 30 , ano 1985, Série B2063, identificado no Patrimônio Público sob n. 19252

II - Uma pá carregadeira 930 R Caterpillar, Série B2063

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura de conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos tratores descrito no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa do veículo descritos nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.020/2013

LEI Nº 5.020/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Delci Ramos, inscrito no CPF sob n. 899.843.829-15, do lote 11da quadra 08 A (Antiga quadra 23) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 306,00 m² (Trezentos e seis metros quadrados), localizado a noroeste da Rua José Fioravante Moraes, entre o lote 10 e 12 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 06 e parte do lote 05 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua José Fioravante Moraes;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 10 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 12 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 3.955/2006.

Curitibanos, 17 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.021/2013

LEI Nº 5.021/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Daniel Claudino, inscrito no CPF sob n. 820.492.709-68, do lote 05 da quadra 13 A (Antiga quadra 28) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua José Fioravante Moraes, entre o lote 04 e 06 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua José Fioravante Moraes;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 17 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.022/2013

LEI Nº 5.022/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER E PREMIAR CONCURSO DE VITRINES MAIS CRIATIVAS NO CONCURSO DA EXPOCENTRO PARA A EXPOCENTRO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito do Município, uma seleção de vitrines mais criativas, do concurso "Venha viver o quente deste inverno na EXPOCENTRO 2013."

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais serão julgados por uma comissão composta de sete membros designados pelos órgãos e entidades abaixo relacionados:
a) Um representante da Secretaria de Educação e Cultura
b) Um representante da comunidade
c) Um representante da Fundação Frei Rogério
d) Um representante da secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Curitibanos - SDR
e) Um representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
f) Um representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Curitibanos
g) Um representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Curitibanos.

Art. 3º - Serão premiados, entre os inscritos e considerados aptos a participar, três estabelecimentos comerciais de Curitibanos, conforme regulamento a ser publicado.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará regulamento estabelecendo critérios de participação e forma de julgamento, publicando-o em tempo na imprensa local e dando ampla divulgação ao evento.

§ 2º - Serão apreciados pela comissão julgadora os seguintes aspectos:
I- Criatividade.
II- Originalidade.
III- Harmonia entre os diversos elementos da composição.
IV- Valorização do caráter simbólico, histórico e cultural.
V- Impacto visual diurno e noturno da decoração.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os três estabelecimentos comerciais melhor classificados, com os seguintes prêmios:

a) 1º colocado - camarote para 10 pessoas na EXPOCENTRO
b) 2º colocado - 05 ingressos Ala VIP para todos os dias da festa
c) 3º colocado - 05 ingressos para todos os dias da festa.

Art. 5° - Fica vedada a participação de estabelecimentos comerciais que tenham em seu quadro de sócios o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e seus cônjuges no referido concurso, bem como os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.023/2013

LEI Nº 5.023/2013
ALTERA VALOR DO REPASSE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTÁBEIS DAS APP'S.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o valor do repasse mensal destinado a custear as despesas contáveis das APP's - Associação de Pais e Professores das Escolas, Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino conforme autoriza a Lei n. 3.776/2005.

Parágrafo Único: O valor estabelecido neste artigo será reajustado anualmente pelos índices de variação do INPC sempre no mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.024/2013

LEI Nº 5.024/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos da inclusa minuta, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro 2007, Lei Estadual nº. 4.547/1970, Lei Estadual nº. 13.517/2005 e Lei Estadual nº. 381 de 07 de maio de 2007, visando à cooperação na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 2° Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24

inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, CONTRATO DE PROGRAMA com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º Fica a CASAN autorizada a celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos pelo contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, visando à realização de adequada prestação dos serviços e sua gradual expansão.

Art. 4° As autorizações de que tratam os Artigo 1°, 2° e 3º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

I - a captação, adução e tratamento de água bruta;

II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 5º O convênio de cooperação estabelecerá:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao ÓRGÃO REGULADOR;
II - o planejamento dos serviços de saneamento básico;
III - as atribuições do MUNICÍPIO;
IV - as atribuições do Estado, através da CASAN.

Art. 6º O convênio de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, da seguinte forma:

I - pelo MUNICIPÍO, unilateralmente, através de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;
II - advento do Termo Final do prazo do CONVÊNIO, sem que haja prorrogação pactuada entre as PARTES;
III - pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por meio de processo administrativo visando a verificação de inadimplência do MUNICÍPIO ou da CASAN, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 7º A denúncia total ou parcial do CONVÊNIO pelos CONVENENTES, não afeta a vigência do CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a CASAN para a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.

Art. 8º Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

Lei Nº 5.025/2013

LEI Nº 5.025/2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 4.919/201 do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.123 TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão obtidos através da anulação de dotações orçamentárias conforme artigo subsequente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:
ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.026/2013

LEI Nº 5.026/2013
DISCIPLINA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS ENERGIZADAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Esta lei regula obrigações e procedimentos que devem ser acatados por todos que utilizem ou venham a utilizar cercas energizadas para proteção de perímetros em propriedades nas áreas

urbanas e rurais, e para contenção/condução de animais na área rural.

Art. 2º Para efeitos da presente lei serão definidas como "cercas energizadas" todas as cercas que sejam dotadas de corrente elétrica e que sejam destinadas à proteção de perímetros de propriedades urbanas e rurais, e para contenção/condução de animais na área rural, ficando incluídas as que utilizem outras denominações, tais como cercas eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

Parágrafo único - Fica o proprietário ou morador de edificação localizada na área urbana ou rural do Município de Curitibanos/SC, que possua cerca energizada ou venha a instalá-la, obrigado a adequá-la aos termos desta LEI.
Art. 3º É vedada a energização de cercas diretamente à rede elétrica;

Parágrafo único - a energização de cercas deverá ser feita através de eletrificador - equipamento gerador de tensão pulsativa em corrente contínua.

Art. 4º. As pessoas jurídicas que se dediquem a fabricação, projeto, instalação e manutenção de cercas energizadas, deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), e um profissional da área de Engenharia Elétrica como responsável técnico, legalmente habilitado nos termos da lei federal n.º 5194/66 e resolução n.º 218/73 do Confea.

Art. 5º. Será obrigatório em todo projeto de instalação e manutenção de cerca energizada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.).

Art. 6°. A instalação de cercas energizadas deverá obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas editadas pela IEC (International Eletrotechnical Commission) que regem a matéria.

§ 1º Todos os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação, etc.) só poderão ser comercializados e/ou instalados se possuírem Certificado de Produto credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

§ 2º Ao profissional responsável pelo projeto, instalação e/ou manutenção da cerca energizada, signatário da correspondente A.R.T., caberá a responsabilidade pela obediência às normas técnicas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 7°. A intensidade da corrente elétrica que percorrer os fios condutores de cerca energizada não poderá causar danos fatais, nem ocasionar efeito patofisiológico perigoso à qualquer pessoa que por ventura venha a tocar em uma cerca energizada, de acordo com a Norma NBR 6533 (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica percorrendo o corpo humano) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 8º. A instalação e manutenção de toda cerca energizada deverá, obrigatoriamente, obedecer os seguintes critérios e requisitos técnicos:

I - Para as cercas energizadas urbanas, a altura mínima do fio energizado mais próximo ao solo, deverá ser de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado.
II - Exclusivamente nas áreas rurais do município de Curitibanos, as cercas energizadas para contenção de animais, poderão conter fios de arame energizados desde o nível do solo, porém deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares), e o espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá ser igual ou superior a 20,0 cm (vinte centímetros).
III - O equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal, dentro dos seguintes limites:
a) Tensão: 10.000 V. (dez mil Volts);
b) Corrente: 5mA (cinco miliampéres);
c) Duração de Pulso: 10 mseg (milisegundos);

IV - A fixação de placas de advertência deve ser feita em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertam sobre o perigo iminente, devendo serem instaladas a cada 4m (quatro metros) de distância, ao lado de via pública, e a cada 8m (oito metros), nos demais lados da área cercada, possuindo as dimensões mínimas de 15cm (quinze centímetros) por 20cm (vinte centímetros), com seu texto e símbolos legíveis e impressos em ambos os lados da cerca energizada.
V - a manutenção da cerca energizada e de seus componentes, deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, a contar de sua instalação, devendo ser comprovado através de laudo técnico emitido por profissional habilitado;
VI - É proibida a instalação de cercas energizadas a menos de 3,0 m (três metros) dos recipientes de GLP de edifícios conforme norma NBR 13523 (Central Predial de GLP - Gás Liqüefeito de Petróleo), da ABNT;
VII - O Eletrificador deve ser instalado em local protegido contra umidade e intempéries, possuindo acesso para eventuais atividades de manutenção;
VIII - Os cabos de interligação do Eletrificador à cerca a ser energizada, deverão conter isolação elétrica adequada, considerando os seguintes critérios:
a) Seção mínima do cabo: 0,5 mm2.
b) O espaçamento entre os cabos deverá ser de no mínimo 1,0 cm. Caso a distância do Eletrificador até a cerca seja superior a 20 m, este espaçamento não pode ser inferior a 5 cm;
c) Deverão ser condicionados individualmente em eletrodutos de PVC rígido ou flexível (embutido ou aparente), ou até mesmo em canaletas de uso aparente. Todos os cuidados deverão ser tomados para impedir a entrada de água nos eletrodutos;
d) Não condicionar os dois cabos em um mesmo eletroduto ou canaleta;
e) Evitar cruzamento ou o enlaçamento dos cabos;
f) Não utilizar eletrodutos de ferro galvanizado;
g) Não aproveitar eletrodutos em que existam outros circuitos já instalados (rede elétrica, telefone, antena, etc.);
h) Manter o encaminhamento dos cabos distantes de circuitos como eletricidade, telefonia, antena, etc.

IX - Para as hastes, recomenda-se a barra chata de alumínio nas dimensões "1 ¼ X ¼", podendo também ser utilizada barras ou cantoneiras de ferro. A definição do emprego de cada material dependerá das condições pertinentes a cada instalação. O critério a ser adotado deve ter como objetivo uma movimentação mínima na Haste (balanço), já que estas estarão expostas as correntes de ar (ventos) ou a impactos mecânicos em caso de instalação em portões. Quanto à distância linear entre as hastes, é recomendável que não seja superior a 2,00m.
X - Devido a alta tensão aplicada na fiação da cerca, é necessária uma perfeita isolação elétrica entre a haste e a mesma. Para tanto, recomenda-se o uso de isoladores em material de alta durabilidade não higroscópicos e com capacidade de isolamento mínimo de 10 (dez) KV (quilovolts). Não é recomendado a aplicação de isoladores de porcelana utilizados em instalações elétricas de baixa tensão, pois estes não apresentam dioeletricidade (isolação) adequada para impedir a fuga de tensão;

a) Mesmo na hipótese de utilização de estruturas fabricadas em material isolante no apoio ou suporte dos arames da cerca energizada, fica obrigatória a utilização de isoladores com as características acima exigidas;
XI - Na fiação, recomenda-se a utilização do fio de cobre nu recozido de seção 0,5 mm² (20 AWG), pela sua facilidade de instalação e manutenção, bem como pela sua condutibilidade elétrica, e sua instalação deve seguir as seguintes normas:

a) A tensão mecânica suportada pelo fio (esticamento) deve ser suficiente apenas para não ocasionar flechas (barrigas) ao longo de sua extensão, bem como suportar qualquer balanço tolerável das hastes, em função, por exemplo, dos ventos.
b) A resistência do material dos fios energizados deve permitir a ruptura por alicate comum quando houver a necessidade do Corpo de Bombeiros entrar no local onde estiver instalada a cerca energizada.
c) Deve ser utilizado fio liso, não sendo permitida a utilização de arame farpado ou similar, para a condução da corrente elétrica da cerca energizada.

XII - É de suma importância que o eletrificador funcione perfeitamente, no que diz respeito ao "choque elétrico"; para tanto, deve existir no equipamento um borne para a ligação do aterramento, com as seguintes exigências:

a) O aterramento (ou terra) deve ser de boa qualidade, constituindo-se no mínimo com haste de aterramento de 2,0 metros, com diâmetro de 5/8".
b) Em hipótese alguma poderá utilizar o neutro da rede elétrica como "terra".
c) O aterramento destinado ao Eletrificador deverá ser independente e isolado de qualquer outro aterramento existente no local.
d) Para a interligação do ponto de aterramento até o eletrificador recomenda-se o uso de cabo flexível, com seção não inferior a 1,5 mm².

Parágrafo único - Os critérios descritos neste artigo devem ser rigorosamente seguidos para evitar que o eletrificador deixe de acusar a situação de alarme quando de sua ocorrência ou do corte da cerca, com a possível atenuação do choque elétrico produzido pela mesma.

Art. 9º. Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver concordância explicita dos proprietários destes imóveis com relação a referida instalação.

Parágrafo único: Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com ângulo de 45 (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 10. O proprietário ou morador do imóvel deverá impedir que a vegetação, caso exista, venha a tocar a cerca energizada.

Art. 11. Não é recomendável a instalação de cerca energizada sob uma rede elétrica. Caso seja inevitável, deverá conter uma proteção do tipo telhado como segurança em caso da fiação cair sobre a cerca;

Art. 12. Independente das responsabilidades civis e criminais, o proprietário e/ou profissional responsável, poderá responder administrativamente pelos danos advindos de acidentes com cerca energizada, comprovadamente instalada fora das normas previstas nesta lei.

Art. 13. Todo equipamento para energização de cerca, comercializado e instalado no município de Curitibanos/SC, deverá atender as especificações técnicas desta lei.

Art. 14. Toda cerca energizada que não obedecer aos critérios contidos nesta lei e apresentem risco iminente, deverão ser desativadas imediatamente.

Art. 15. Para os casos de cercas energizadas já instaladas no município de Curitibanos/SC, exceto às que ofereçam risco iminente, será concedido um prazo de 90(noventa) dias aos proprietários para as providências necessárias, a fim de atenderem as exigências contidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 16. Sem prejuízo de sanções penais e civis, caso ocorra o descumprimento dos procedimentos definidos nesta Lei, fica estabelecida a penalidade de multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o proprietário do imóvel infrator, ou síndico, no caso de área comum de condomínio edifício, e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o responsável técnico pela instalação, revertendo-se os recursos em benefício do município de Curitibanos, para que este realize a fiscalização dos serviços de implantação e de manutenção realizados nas cercas energizadas.

§ 1º A multa prevista no caput será transferida ao morador do imóvel no caso em que o proprietário provar que a cerca energizada foi instalada sem o seu consentimento.

§ 2º A multa prevista no caput será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

Art. 17. O poder executivo deverá regulamentar, através de Decreto, as medidas e procedimentos administrativos a serem tomados pelo Poder Público para dar cumprimento à presente LEI.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

ANEXO

Definições

- Eletrificador: equipamento gerador de tensão pulsativa em corrente contínua;
- CREA-SC : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina;
- Corrente contínua elétrica: cargas elétricas em movimento ordenado com sentido constante, decorrente de uma diferença de potencial;
- Rede elétrica: rede de alimentação para utilização de energia elétrica em indústrias, comercio, residências, etc.;
- Energização: ato de energizar, alimentar um sistema com energia elétrica;
- Fios condutores: fios metálicos que conduzem a corrente elétrica;
- Fabricação: atividade que envolve a transformação de matéria prima em produtos;
- Projeto: especificação, descrição e desenho de materiais, equipamentos e/ou sistemas, visando a consecução de um objeto ou meta;

- Instalação: dispor convenientemente peças, equipamentos e acessórios necessários à determinada obra ou serviço, a partir de um projeto;
- Manutenção: ato de conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.

Edital de Pregão Presencial Nº 32/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de peças e serviços para reposição e manutenção do veículo palio placa MDC 4915 de uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 29/05/2013 no protocolo central da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel.Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 29/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações da Prefeitura sito a Rua Cel.Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de Junho de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Pregoeiro

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 132/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças para o conserto de um veículo; caminhão e máquinas a seguir descritos: veículo F-4000, Placas MCS 6577; Caminhão MB 2013, Placas MDU 2090; Retroescavadeira 580H; Motoniveladora 120 B3 e 120 B4; Fiat Strada, Placas MDG 5346; Motoniveladora GD 555/1, todos da Secretaria de Transporte e Obras; Trator Valmet 68, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 16/07/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 16/07/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRECESSO 30/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	25 (VINTE E CINCO) CARTEIRAS EDUCACIONAIS INFORMATIZADAS DO ALUNO COM MICROCOMPUTADOR INTEGRADO: Requisitos Técnicos Mínimos: 1.1.1. CARTEIRA (móvel): - Carteira Educacional com Microcomputador e Monitor Integrados formando um único volume; - Dimensões mínimas: 60 x 75 x 45 cm (L x A x P); - Dimensões máximas: 70 x 80 x 55 cm (L x A x P); - Fabricação em MDF com corrediças metálicas e tampo em fórmica ou material de qualidade superior; - Possuir compartimento para armazenar o monitor com fechamento por chave; - Cor predominante: Branca ou Cinza Claro; - Acompanhar Cadeira com as seguintes características mínimas: - Cadeira Plástica com Assento e Encosto produzidos em PP Antialérgico; - Estrutura em Metal de Resistência Comprovada de até 150 Kg com aprovação pelo INMETRO; - Dobrável com Sistema de Encaixe para Empilhamento; - Formato Ergonomicamente Correto; - Cor Predominante: Azul ou Preto; 1.1.2. HARDWARE Placa-mãe: - Formato Mini ITX; - Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR2 800 MHz ou superior; - Possuir no mínimo 1 (um) slot de expansão PCI 32-bit; Processador: Processador de no mínimo 2 núcleos com Clock de no mínimo 2.9 GHz operando a 1066 MHz com Cachê L2 de 3 MB ou superior; Memória RAM: Memória mínima de 2 GB DDR2 com barramento de 800 MHz ou superior, expansível a no mínimo 4 GB; Periféricos: -Teclado com teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador; -Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 800 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador, sendo aceito soluções com Mouse Touchpad ou TrackBall integrado ao Teclado; Áudio: - Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe com auto-falante interno; Fonte de Alimentação: - Fonte de alimentação operando em 110 (?10%) e 220 (?10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136) ou fornecer o adaptador correspondente; -Unidade de armazenamento; -01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia SMART com 500GB ou de capacidade superior; Rede: - Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100/1000 BaseT/TX,conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps; Vídeo: - Controladora de vídeo padrão integrada; - Memória de vídeo de no mínimo 512 MB compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM; - Resolução mínima de 800x600 a 75 Hz em 256 cores; Tela de Cristal Líquido (LCD)	JG	AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A (1152)	BRAOX	0	153.800,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

PROCESSO Nº 30/2013

(1132) - AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A

Tela de Cristal Líquido (LCD)
- Tamanho mínimo 17 polegadas;
- Resolução mínima 800x600 a 75Hz em 256 cores;
- Suporte a 16 Milhões de cores;
Serviços:
- Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses on site com atendimento no local de instalação dos equipamentos.
- Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;
1.1.3. SOFTWARES
Sistema operacional:
Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 7 Starter Edition Português Original, pré-instalados;
Sistema de gerenciamento:
Os equipamentos deverão ser entregues com um Software de Gerenciamento Licenciado em Português com as seguintes funcionalidades mínimas:
- Permitir visualizar as telas dos alunos a partir do computador do professor;
- Permitir monitorar programas de chat, como MSN;
- Permitir monitorar atividade de áudio no computador do aluno;
- Permitir bloquear acesso total a internet ou selecionar sites proibidos/permitidos;
- Permitir bloquear/permitir o acesso a determinados aplicativos;
- Permitir gerenciar a atividade de impressão;
- Permitir/Bloquear acesso á dispositivos USB, CD, e DVD;
- Bloquear teclado, mouse, apagar a tela dos computadores dos alunos quando for necessário;
- Permitir exibir vídeos para os alunos;
- Permitir registrar informações importantes sobre a aula em um arquivo de PDF que ficará armazenado no computador dos alunos;
- Permitir fazer pesquisas com os alunos durante a aula;
- Permitir ao professor elaborar plano de aula;
- Possuir ferramenta de bate-papo que permite a interação entre alunos e professor;
- Possuir opção de designar alunos como líderes e eles possuirão algumas permissões especiais que permite auxiliar o professor durante a aula;
- Possuir construtor de provas que permite criar questões de diversos modelos;
- Permitir aplicar provas aos alunos selecionados;
- Permitir transferir arquivos para vários alunos simultaneamente;
- Permitir enviar e coletar trabalhos dos alunos;
- Possuir opção que possibilite assistência remota, para prestação de suporte técnico;
1.1.4. OUTROS REQUISITOS
-Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática (considerando o recente Decreto N.7.174 de 12 de maio de 2010 do governo federal) para a carteira informatizada, comprovação esta que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

01 (UMA) CARTEIRA EDUCACIONAL INFORMATIZADA PARA PROFESSOR COM MICROCOMPUTADOR INTEGRADO:
Requisitos Técnicos Mínimos:
1.2.1. CARTEIRA (móvel):
- Carteira Educacional com Microcomputador Integrado formando um único volume;
- Dimensões mínimas: 110 x 80 x 50 cm(L x A x P);
- Dimensões máximas: 120 x 90 x 60 cm (L x A x P);
- Fabricação em MDF com corrediças metálicas e tampo em fórmica ou material de maior resistência comprovada;
- Local para armazenamento de livros e materiais didáticos com fechamento por chave;
- Possuir compartimento para armazenar o monitor com fechamento por chave;
- Cor predominante: Branco ou Cinza Claro;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

- Cor predominante: Branca ou Cinza Claro;
- Acompanhar Cadeira com as seguintes características mínimas:
- Cadeira Plástica com Assento e Encosto produzidos em PP Antialérgico;
- Estrutura em Metal de Resistência Comprovada de até 150 Kg com aprovação pelo INMETRO;
- Dobrável com Sistema de Encaixe para Empilhamento;
- Formato Ergonomicamente Correto;
- Cor Predominante: Azul ou Preto;

1.2.2. HARDWARE
Placa-mãe:
- Formato Micro-ATX;
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM DDR3 1333 MHz;
- Suporte até 16 GB de memória;
- Possuir no mínimo 1 (um) slot PCIe x16 (Gen 2.0) e 1 (um) slot PCIe x1;

Processador:
Processador de no mínimo 2 núcleos com Clock mínimo de 3.0 GHz operando a 5 GT/s DMI com Cachê L2 de 3 MB ou superior;
Memória RAM:
Memória mínima de 4 GB DDR3 com barramento de 1066 MHz ou superior, expansível até 16 GB;
Periféricos:
-Teclado com teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din PS2 ou USB sem o uso de adaptador;
-Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 800 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador, sendo aceito soluções com Mouse Touchpad ou TrackBall integrado ao Teclado;
Áudio:
- Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno;
- Chip de áudio de 5.1 canais;
- Áudio de alta definição;

Fonte de Alimentação:
- Fonte de alimentação operando em 110 (?10%) e 220 (?10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136) ou fornecer o adaptador correspondente;
-Unidade de armazenamento;
-01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia SMART com 500GB ou de capacidade superior;
Rede:
- Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100/1000 BaseT/TX,conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps;
Tela de Cristal Líquido (LCD)
- Tamanho mínimo de 17 "Polegadas e máximo de 19" Polegadas;
- Resolução mínima 800x600 a 75HZ em 256 cores;
- Suporte a 16 Milhões de cores;

Serviços:
- Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses on site com atendimento no local de instalação dos equipamentos.
- Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;

1.2.3. SOFTWARES
Sistema operacional:
Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 7 Starter Edition Português Original, pré-instalados;
Sistema de gerenciamento:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

Os equipamentos deverão ser entregues com um Software de Gerenciamento Licenciado em Português com as seguintes funcionalidades mínimas:
- Permitir visualizar as telas dos alunos a partir do computador do professor;
- Permitir monitorar programas de chat, como MSN;
- Permitir monitorar atividade de áudio no computador do aluno;
- Permitir bloquear acesso total a internet ou selecionar sites proibidos/permitidos;
- Permitir bloquear/permitir o acesso a determinados aplicativos;
- Permitir gerenciar a atividade de impressão;
- Permitir/Bloquear acesso á dispositivos USB, CD, e DVD;
- Bloquear teclado, mouse, apagar a tela dos computadores dos alunos quando for necessário;
- Permitir exibir vídeos para os alunos;
- Permitir registrar informações importantes sobre a aula em um arquivo de PDF que ficará armazenado no computador dos alunos;
- Permitir fazer pesquisas com os alunos durante a aula;
- Permitir ao professor elaborar plano de aula;
- Possuir ferramenta de bate-papo que permite a interação entre alunos e professor;
- Possuir opção de designar alunos como líderes e eles possuirão algumas permissões especiais que permite auxiliar o professor durante a aula;
- Possuir construtor de provas que permite criar questões de diversos modelos;
- Permitir aplicar provas aos alunos selecionados;
- Permitir transferir arquivos para vários alunos simultaneamente;
- Permitir enviar e coletar trabalhos dos alunos;
- Possuir opção que possibilite assistência remota, para prestação de suporte técnico;

1.2.4. OUTROS REQUISITOS
-Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática (considerando o recente Decreto N.7.174 de 12 de maio de 2010 do governo federal) para a carteira informatizada, comprovação esta que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços;
01 (UMA) LOUSA EDUCACIONAL INTERATIVA:
1.1.1.Requisitos Técnicos Mínimos:
- Lousa interativa branca com superfície sólida resistente a choques e vibração, baseada em tecnologia de sensores eletromagnéticos, possuir alta resolução e resposta rápida. Deve ser operada por caneta eletrônica que detecta todos os caracteres e desenhos sobre a superfície, através de sensores magnéticos no interior da lousa. Permitir a operação usando duas canetas simultâneas, tecnologia Dual Pen. Operação sem a necessidade de alimentação corrente externa; Dimensão ativa mínima de 78 Polegadas na diagonal; Possuir interface de transmissão via cabo USB modelo RS232-USB; Precisão + - 0.05 mm; Resolução mínima de 8192 x 8192; Velocidade de dados 19200 Baud rate; Principio de Funcionamento por indução eletromagnética, Consumo de energia < 2 w; Temperatura de operação de -20° C até + 55° C; Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows, MAC e Linux; Peso bruto da lousa não deve ultrapassar 18 kg; Manual do usuário e guia de montagem da lousa, parafusos, buchas e suporte para afixar a lousa na parede; Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.
Possuir Software de interação com a lousa;
Os requisitos abaixo são o mínimo que o software de interação com a lousa interativa deve oferecer:
- Deve ser fornecido um software de interação próprio para utilização do hardware;
- Ser compatível com as plataformas Windows, Mac OS e Linux;
- Software deve ser fornecido através de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM, assim como devem ser da mesma marca da lousa eletrônica para garantir o perfeito funcionamento.
- Deve possuir as seguintes ferramentas/ funcionalidades mínimas:
1- função escrita: caneta plana, caneta normal, caneta de desenho, caneta de texto, caneta transparente, permitir que largura, estilo e cor possam ser ajustados conforme o modelo da

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

caneta;
2- função anotação: editar arquivos diferentes, copiar, supressão, grupo, bloquear, capa, bandeja, escala e girar, etc.;
3- ferramentas suplementares: proteção de tela, mover página, lupa, câmera, teclado do software, calculadora, régua, compasso;
4- recurso de captura total ou parcial da tela de um aplicativo qualquer;
5- reconhecimento de manuscrito e formas geométricas;
6- rotação e redimensionamento de imagens e objetos;
7- réguas interativas (identifica a caneta quando esta é aproximada da régua e automaticamente permite realizar traços retos);
8- transferidores interativos (identifica a caneta quando esta é aproximada do transferidor e automaticamente permite realizar arcos vazados e arcos preenchidos);
9- gravador de sons e vídeos das ações realizadas na lousa;
10- borracha para apagar tinta eletrônica; marcador de texto;
- Instalação no local e configuração para plena utilização do equipamento;
- Instalação, fixação e calibração deverão ser feita pela empresa proponente;
01 (UM) PROJETOR DE MULTIMÍDIA:
1.1.2.Requisitos Técnicos Mínimos:
- Brilho de 2700 Ansi Lumens; Resolução Nativa: XGA 1024x768; Controle Remoto: Sim; Contraste: no mínimo 800:1;Funcionalidade de correção de trapézio; Lentes com zoom; Possuir tecnologia Short-throw; Vida útil da lâmpada: no mínimo 3000H (normal) e 4000H (econômico); Vídeo compatibilidade: PAL, NTSC, HDTV: 720p, 1080i; Distância de projeção: valor mínimo de no mínimo 0.51 metro e valor máximo de no máximo 2.56 metros; Alimentação: 100V - 240V @ 50 - 60 Hz. Conexões de entrada: Vídeo Componente, S-Vídeo, Vídeo, 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RCA (L/R); Conexões de saída: 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RJ45; Deverão ser fornecidos controle remoto e os cabos necessários para o funcionamento do equipamento e componentes. Cabos VGA para ligar o Projetor ao PC, cabos de Energia Elétrica, canaletas e tomadas elétricas para ligar no projetor; Suporte metálico para instalar o Projetor de teto ou frontal com regulagem, vertical e horizontal; Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.
01 (UM) AR CONDICIONADO
1.1.3.Requisitos Técnicos Mínimos :
- Condicionador de ar tipo Split (piso/teto); Com capacidade compatível com o tamanho de uma sala de aproximadamente 6 x 8 metros; Operação Quente/frio; Composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; Com controle remoto sem fio; Função time e baixo consumo de energia; Voltagem 220v; Possuir Selo Procel; Prazo de garantia de 01 ano; Manual de instruções; Instalação. Os aparelhos deverão ser instalados nas salas no local determinado no projeto, sendo que todos os serviços inerentes à instalação e fixação das máquinas deverão estar previstos no preço proposto, inclusive estruturas metálicas (mão francesa) para fixação das máquinas, tubulações de cobre e PVC, isolamentos térmicos, braçadeiras, parafusos, etc.
SERVIÇOS ADICIONAIS
1.6.1. Instalação:
- Instalação Completa das Salas nas escolas de Curitibanos - SC., incluindo cabeamento de rede, canaletas, switch, rack, tomadas, cabos elétricos, conectores, plugues, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para funcionamento da sala. Considerando Salas com 25 Carteiras para Alunos e 1 Carteira para o Professor;
1.6.2. Configuração:
- Configuração e Validação dos softwares (Windows, Gerenciamento, Lousa) para comunicação em rede entre lousa, projetor, carteiras dos alunos e carteira do professor, internet;
1.6.3. Treinamento:
- Treinamento e capacitação aos profissionais (Professores) abrangendo funcionalidades e

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 01/07/2013** **Válido até: 01/07/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETÚLIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Treinamento e capacitação dos profissionais (Professores) abrangendo todas as funcionalidades do software da lousa, recursos do software de gerenciamento e demais aplicabilidades do conjunto. O treinamento será feito em uma das salas instaladas no Município de Curitibanos - SC. O período do treinamento será de 24 horas aula, limitado a 3(três) profissionais por sala de aula instalada. (01-07-0116)						

Curitibanos, 1 de Julho de 2013.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 027, de 28 de Junho de 2013.

DECRETO N.º 027, de 28 de junho de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 304, de 26/09/2012 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Ermo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de junho de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 093, de 01 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 093, de 01 de julho de 2013.
Concede Função Gratificada a servidor que especifica

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Nº 037, de 04 de novembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALOÍSIO COELHO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada Nível - FG - 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 094, de 01 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 094, de 01 de julho de 2013.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora JADNA CLARICE FERRAZ MATEUS MACHADO, do cargo de Professora Niveladora na educação de jovens e adultos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 054, de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 034/2013
Edital de Pregão n° 019/2013

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para jogos promovidos pela comissão municipal de esportes para o ano de 2013. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 16/07/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 108/PMF/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para 05 (cinco) passageiros, 0 km, motor mínimo 1.0, 70 CV, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 16 de julho de 2013 às 11:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail licitações@forquilhinha.sc.gov.br ou processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 02 de julho de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato FMS Nº. 62/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 62/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIVRARIA DANI LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de expediente para consumo nas unidades da rede municipal de saúde e Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 5.167,27 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19), 0101.2052.3390 (31).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 19/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 62/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 62/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIVRARIA DANI LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de expediente para consumo nas unidades da rede municipal de saúde e Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 5.167,27 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19), 0101.2052.3390 (31).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 19/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 137/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 137/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA - SC.
VALOR - R$ 41.475,45 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 31/10/2013
DOTAÇÃO - 0501.2012.3390 (30), (31).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 85/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 139/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 139/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA - SC.
VALOR - R$ 7.221,00 (sete mil duzentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA - 31/10/2013
DOTAÇÃO - 0501.2012.3390 (30), (31).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 85/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

Extrato de Contrato PMF Nº. 142/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 142/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza e higiene, através de empresa de ramo pertinente, para manutenção dos Programas CREAS e CRAS, por meio da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 1301.2025.3390 (178), 1301.2029.3390 (183).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 91/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 19 de junho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 150/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 150/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO ARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enxoval, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 4.561,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2011.3390 (69).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 95/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 24 de junho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 153/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 153/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO ARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de materiais didáticos e pedagógicos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (46), (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 97/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 155/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 155/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de materiais didáticos e pedagógicos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (46), (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 97/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 157/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 157/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIVRARIA DANI LTDA-ME

OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de material didático e de expediente para manutenção dos Programas CREAS e CRAS, por meio da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 3.750,10 (três mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 1301.2025.3390 (178), 1301.2029.3390 (183).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 92/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 157/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 157/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIVRARIA DANI LTDA-ME

OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de material didático e de expediente para manutenção dos Programas CREAS e CRAS, por meio da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 3.750,10 (três mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 1301.2025.3390 (178), 1301.2029.3390 (183).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 92/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 02/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 02/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 28/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Execução de serviços na construção da Unidade de Saúde de Vila Franca, com área de 268,09 m², na Rua Adirço Colonetti, Bairro Vila Franca, Município de Forquilhinha/SC, conforme convênio nº. 4401/2012-6, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma, compreendendo o

fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual;
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 28/FMS/2012 de 26/05/2013 para 24/08/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 20/11/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 10/PMF/2013

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 10/PMF/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/PMF/2013

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de extintores novos contra princípio de incêndio e recargas, para instalação em diversos veículos e prédios públicos do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro Sr. Valdecir Tiscoski, no dia dois do mês de julho de dois mil e doze, às dez horas, o mesmo certificou-se de que nenhuma empresa apresentou envelopes para participar do processo licitatório. Desta forma, a comissão decide por revogar o Pregão Presencial nº. 100/2013 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0215/2013

DECRETO Nº 0215, DE 02 DE JULHO DE 2013.
REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2106/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 3º, da Lei Municipal 2106, de 29 de junho de 2011;
DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do Vale Alimentação previsto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal n. 2106/11, que passa a partir da competência de julho de 2013 a ser de:
I - R$ 145,48 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;
II - R$ 109,11 (cento e nove reais e onze centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 30(trinta) a 39 (trinta e nove) horas semanais;
III - R$ 72,74 (setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 20(vinte) a 29 (vinte e nove) horas semanais;
IV - R$ 36,37 (trinta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 12(doze) a 19 (dezenove) horas semanais;

Art. 2º. O reajuste tem por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período de julho de 2011 a maio de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO, SC., 02 DE JULHO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0216/2013

DECRETO Nº 0216, DE 02 DE JULHO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0027, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0027 de 23 de maio de 2013, conforme lista anexa.

Art. 2º. A inscrição 10 de Sidnei Borges foi indeferida, nos termos do item 1.6.1 do Edital, pois não será aceita a inscrição de candidatos que residam em Bairros ou Localidades diferentes das constantes do Quadro Geral de Inscrições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 02 DE JULHO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Linha Baia/ Baia I**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	7	NEUSA BASSINI SILVA	16	2	2	5	0	NÃO	9/9/1990
2	24	ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	NÃO	31/5/1998

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	14	ANAHI DOS SANTOS CORDEIRO	22	0	10	5	0	NÃO	6/9/1984
2	5	ELIZABETH SLONGHI	10	0	10	0	0	NÃO	30/5/1968
3	4	CRISTIANA HELENA MACHADO	8	1	0	0	2	NÃO	11/12/1987
4	3	FRANCIELE DA SILVA	7	0	2	5	0	NÃO	20/11/1991
5	12	CIBELE DO PATROCINIO	7	0	0	0	1	NÃO	3/7/1994
6	16	IVANIR FERREIRA	0	0	0	0	1	NÃO	26/8/1972
7	17	MARLI FERREIRA	0	0	0	0	1	NÃO	4/10/1974
8	11	JÉSSICA ALVES	0	0	0	0	0	NÃO	6/1/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **10 - Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Monica**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Monica**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SANTA MONICA									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Barro São Cristóvão**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	6	JONARA CONTE	0	0	0	0	1	NÃO	16/12/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Vila Salete**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	15	JULIANA HASS	17	0	10	0	0	NÃO	17/8/1979
2	20	ANA MARIA DOS SANTOS	7	0	0	0	1	NÃO	15/8/1975
3	9	ANGELA MARIA DIAS GATTI	3	0	0	3	1	NÃO	28/11/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **18 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Barro Preto/ Dand**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Barro Preto/ Dandara**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 18 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE BARRO PRETO/ DANDARA									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	23	MARISA FERREIRA RIBEIRO	14	0	2	5	2	NÃO	3/4/1982
2	21	TAMIREZ MARQUES	10	0	2	1	2	NÃO	29/7/1987
3	25	VIVIANE VAZ COSTA ALVES	7	0	0	0	0	NÃO	25/2/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Liberata/ São Luiz**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	18	ROSICLER DE SOUZA	12	0	0	5	2	NÃO	25/7/1979
2	13	EDNA FIDELIS RIBEIRO	7	0	0	0	4	NÃO	1/11/1985
3	26	ROSELANE APARECIDA VENTURA	7	0	0	0	0	NÃO	7/7/1972

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Carvalhos**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	22	DANIELA VANESSA LEANDRO	7	0	0	0	1	NÃO	23/6/1992
2	1	CAMILA RODRIGUES NATALIO	0	0	0	0	1	NÃO	30/4/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	19	CLARISSE MOREIRA	12	0	0	5	1	NÃO	25/6/1985
2	8	JOSIANE ANTUNES DE CAMARGO	7	0	0	0	0	NÃO	16/5/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Macieira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	MARIA NEREIDE NERES DE SOUZA	13	2	4	0	1	NÃO	30/9/1980

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **11 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domin**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domingues**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 11 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE FAXINAL DOS DOMINGUES									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **12 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde Setor I**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde Setor II**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 12 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE BUTIÁ VERDE SETOR II									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **14 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domin**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domingues**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 14 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE FAXINAL DOS DOMINGUES									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **16 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Dez de Novembro**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Dez de Novembro**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 16 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DEZ DE NOVEMBRO									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **19 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde Setor I**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde Setor I/Vila Reflor**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 19 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE BUTIÁ VERDE SETOR I/VILA REFLOR									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **5 - Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Rio Mansinho**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Rio Mansinho**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO RIO MANSINHO									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **6 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio Mansinho/ Fisch**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio Mansinho/ Fischer**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE RIO MANSINHO/ FISCHER									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 23 DE MAIO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **8 - Agente Comunitário de Saúde – Localidade Campina do Cerro/**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Campina do Cerro/ Assentament**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CAMPINA DO CERRO/ ASSENTAMENTO DO CONTESTADO									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0217/2013

DECRETO Nº 0217, DE 02 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2176 de 28 de Fevereiro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (259) R$ 7.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (258) R$ 3.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2012, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 02 DE JULHO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2013 - PMF

Aviso da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2013 - PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0137/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DA MARCA "WEBER HIDRAULIK, MODELO RZT 2 1500XL", COMPATÍVEL COM O APARELHO DESENCARCERADOR DA MARCA "WEBER HIDRAULIK", RECEBIDO VIA CBMSC, PARA USO DO FUNREBOM. VALOR: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), DIRETAMENTE DA EMPRESA "RIJOMTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.462.998/0001-46" QUE É REVENDEDORA EXCLUSIVA DA MARCA NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666/93.

FRAIBURGO(SC), 01 DE JULHO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 082/2013

DECRETO N.º 082, DE 01 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 500,00
4.4.71.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 5.000,00
15452312.042 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 15.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 15.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 5.000,00
15452312.042 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente 5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 15.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 15.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 01 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Secretária de Administração

Gaspar

Prefeitura

Portaria RH 47/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 47/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Irene Klabunde, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2008 a 19/06/2013, devendo folgar a partir de 03/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso do Pregão Presencial Nº 129/2013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 129/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e correlatos - Repete. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 16/07/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/07/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 28/06/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - CM 004/2013.
Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Contratado: Safesystem Informática S/A, CNPJ nº 84.817.733/0001-03.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme Licitação nº 004/2013, Convite nº 004/2013, em especial: Item 5 - Switch 24 portas 10/100/1000mbps, pelo valor unitário de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), quantidade 01 (um).

Valor do Contrato: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
Dotação: Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 Legislativa; Subfunção: 031 Ação Legislativa; Programa: 0001 Manutenção do Legislativo; Projeto: 1.100001 Compra de Mobiliário e Atualização da Biblioteca.
Prazo: Inicia-se com as necessárias assinaturas e terá vigência até o prazo final da última garantia do equipamento cotado pela contratada e adquirido pela contratante.

Data: 24 de junho de 2013.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

Portaria N. 38 de 01 de Julho de 2013

PORTARIA N. 38 DE 01 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOAREZ POFFO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor Joarez Poffo, ocupante do cargo efetivo de Encanador referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, que será gozada a partir de 01/07/2013 a 29/08/2013, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 01 de julho de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria N. 39 de 01 de Julho de 2013

PORTARIA N. 39 DE 01 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUCINEI DOS SANTOS

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor Jucinei dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Retro referente ao período aquisitivo de 01/06/2005 a 31/05/2010, que será gozada a partir de 01/07/2013 a 29/08/2013, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 01 de julho de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria N. 40 de 01 de Julho de 2013
PORTARIA N. 40 DE 01 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2012, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
André Deschamps dos Santos	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2013
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Decreto N° 057, de 11 de Junho 2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N° 057, DE 11 DE JUNHO 2013
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

14. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.13.392.0014.2049	Funcionamento e Manutenção da Cultura	
	REDUÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	20.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
1401.13.392.0014.2049	Funcionamento e Manutenção da Cultura	
3.3.00.00	Investimentos	20.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 058, 13 de Junho de 2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N° 058, 13 DE JUNHO DE 2013
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
26.782.0013.2.038	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
	REDUÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	125.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	125.000,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	125.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
1401.13.392.0014.2049	Funcionamento e Manutenção do DMER	
4.4.00.00	Investimentos	125.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	125.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	125.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 13 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N°059, 13 de Junho de 2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N°059, 13 DE JUNHO DE 2013
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

20. SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou Reforma de Postos de saúde e Clinica de Fisioterapia.	
	REDUÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
00.01.0024	Transferência de convênios	17.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou Reforma de Postos de saúde e Clinica de Fisioterapia.	
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	17.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
00.01.0024	Transferência de convênios	17.000,00

20. SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou Reforma de Postos de saúde e Clinica de Fisioterapia.	
	REDUÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.227,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.227,78
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	3.227,78
	SUPLEMENTAÇÃO	
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou Reforma de Postos de saúde e Clinica de Fisioterapia.	
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	3.227,78
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.227,78
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	3.227,78

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N°060, 13 de Junho de 2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013.

DECRETO N°060, 13 DE JUNHO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 5.270,71(Cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e um centavos), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2012, na fonte de Recursos 00.01.0024, a dotação abaixo indicada:

20. SECRETARIA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001	Secretaria da Saúde e Saneamento	
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou reforma de Postos de Saúde e Clinica de Fisioterapia.	5.270,71
00.01.0024	Transferência de convênios	5.270,71
2001.10.301.0002.1.020	Const. Ampliação e/ ou reforma de Postos de Saúde e Clinica de Fisioterapia.	
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	5.270,71
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.270,71
00.01.0024	Transferência de convênios	5.270,71

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos (SC), 13 de Junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 055, de 07 de Junho de 2013. - Anula Ato Administrativo Que Expediu o Alvará de Licença N° 094/2012

DECRETO Nº 055, DE 07 DE JUNHO DE 2013.
ANULA ATO ADMINISTRATIVO QUE EXPEDIU O ALVARÁ DE LICENÇA Nº 094/2012

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos temos da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, haver sob o imóvel em questão restrições de natureza judicial (Processo nº 007.12.004388-9 e 007.13.000852-0) e administrativa (Autos de Infração nº 000941 e 000959).
CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a súmula n. 473 do STF;
CONSIDERANDO, que a anulação pode ser feita pela administração pública com base em seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independem de provocação do interessado, uma vez que estando a administração vinculada ao princípio da legalidade tem o poder de zelar pela sua observância.

CONSIDERANDO, que os efeitos da administração retroagem à origem;
DECRETA:
Art.1º - Diante das irregularidades apontadas sob o imóvel em questão restrições de natureza judicial (Processo n. 007.12.004388-9 e 007.13.000852-0) e administrativa (Autos de Infração nº 000941 e 000959), fica anulado o ato administrativo que expediu o Alvará de Licença nº 094/2012- Azenir Néia Porto Soares.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 056, de 11 de Junho de 2013. - Nomeia Comissão Avaliadora dos Atletas Amadores e Profissionais do Municipio de Governador Celso Ramos.

DECRETO Nº 056, DE 11 DE JUNHO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Avaliadora dos Atletas Amadores e Profissionais deste Município, para o exercício de 2013, conforme Lei Nº 828 de 22 de Maio de 2013, os seguintes servidores:
GUSTAVO HENRRIQUE DA SILVA, ocupante de cargo em comissão,
ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO, ocupante de cargo em comissão,
LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS, ocupante de cargo efetivo.
SINTIA ALBERTINA VENÂNCIO SANTOS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Fica concedido à Comissão Avaliadora dos Atletas Amadores e Profissionais, poderes para receber documentos e examiná-los, analisando e justificando o auxilio aos atletas, equipe, ou entidade desportiva bem como exercer todos os atos à Lei Nº 828 de 22 de Maio de 2013 e que forem de competência da Comissão.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Governador Celso Ramos (SC), 11 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

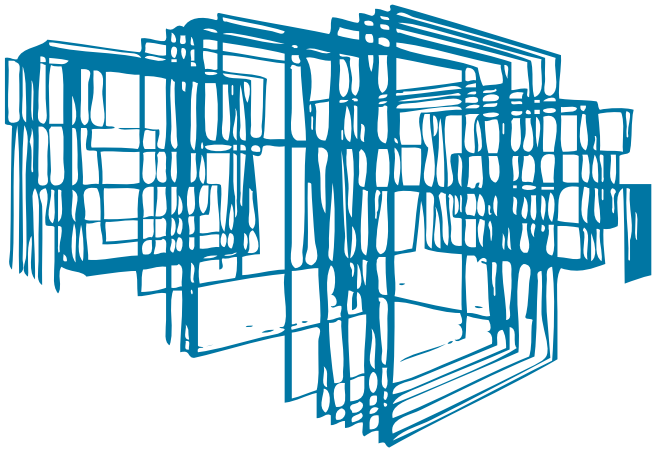

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

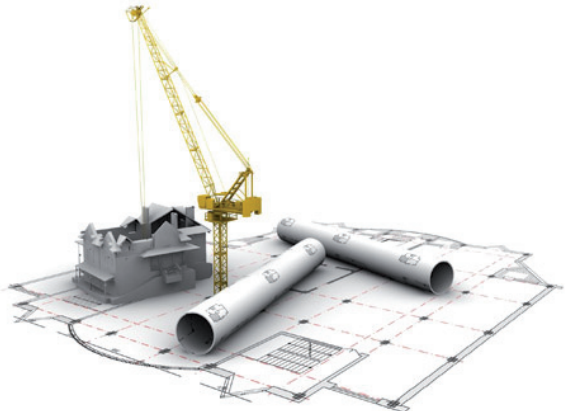

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Aditivo Ct 73/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/201
CONCORRÊNCIA n.º 55/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÂO DA RUA 28 DEAGOSTO.
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Órgão Gestor: Secretaria de Infraestrutura
Fornecedor: CONPLA CONSTRUÇÔES E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 82.130.170/0001-55
Vigência: 20/06/2013 até 20/12/2013.

Guaramirim-SC, 02 de julho de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 461/2013

PORTARIA Nº 461/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSPENDER a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora MICHELE CRISTIANE MARCON (Matr. 3617), a qual exerce a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível/Referência - 4/2/A, 40 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, a contar de 28 de junho de 2013.

E, CONCEDER Licença Maternidade, à servidora supracitada pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28 de junho de 2013 até 25 de outubro de 2013, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 462/2013

PORTARIA Nº 462/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AVELINO RUPPENTHAL (Matr. 175), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mtécnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "L", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de novembro de 2011 e 09 de novembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 463/2013

PORTARIA Nº 463/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora MARIFATIMA CASARIN (Matr. 958), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 01 de Julho de 2013 a 30 de Julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 464/2013

PORTARIA Nº 464/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, à servidora IGOR BERNADES DA SILVA (Matr. 2744), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período

aquisitivo de 06 de maio de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2013 a 20 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 465/2013
PORTARIA Nº 465/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora JANETE DA SILVEIRA (Matr. 3546), a partir de 01 de julho de 2013, a qual exercia as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 466/2013
PORTARIA Nº 466/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa, especialmente os serviços de Educação, conforme CI Nº 036/2013;

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ (Matr. 3695), a partir de 01 de julho de 2013, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", anexo XI da LC Nº 286/2011, 40 horas semanais, Educação Infantil, em substituição à Servidora Marizete Andolphacto, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, aprovada e classificada em 113º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 467/2013
PORTARIA Nº 467/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (Matr. 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2011 e 07 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 468/2013
PORTARIA Nº 468/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ARLINDO ALCIDES SANTINI (Matr. 352), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2011 e 07 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 469/2013
PORTARIA Nº 469/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DA SILVA (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2011 e 21 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 470/2013
PORTARIA Nº 470/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS NORBERTO PESSOLI (Matr. 540), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2011 e 20 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2509/2013
DECRETO Nº 2509 DE 24 DE JUNHO DE 2013
"APROVA PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 88, Incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

Considerando os termos das Resoluções 004/CMDCA/2013, e 05/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados os planos de ação, e de aplicação constantes das Resoluções Nºs 004/CMDCA/2013, e 05/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º Integram este Decreto, independente de transcrição, a Minuta das Resoluções mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Portaria Nº 214/2013
PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário (Luto), ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA - Motorista - Nível 2 -Referência C, pelo período de 28 de maio de 2013 a 04 de junho de 2013, em razão do falecimento de sua mãe Dorvalina Kiliam da Silva, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 215/2013
PORTARIA Nº 215, 20 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 20 de junho de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ANA DOMINGA BERTELLI TRAGANCIN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - Nível 1 - Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Lúcia Bitarello Bertelli - mãe, de conformidade com o atestado médico do Dr. Riscala Miguel Fadel - CRM/SC 303.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30 (trinta) dias, conforme laudo médico, no período compreendido de 17.06.2013 a 16.07.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 216/2013

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.444, de 28 de dezembro de 2012, que adotou o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2013;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 376, de 12 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 405, de 22 de maio de 2009,

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 - Estatuto do servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor WILMAR SCUCIATO, ocupante do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA B, o pagamento de Gratificação pela dedicação exclusiva, por estar desempenhando suas funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor acima mencionado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 217/2013

PORTARIA N° 217, DE 28 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 06.10.2009 a 05.10.2010, a partir de 10 a 19 de julho de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 218/2013

PORTARIA N° 218, DE 28 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA CÉLIA BECKER RINALDI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora JOANA CÉLIA BECKER RINALDI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO- Nível 2 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 01.10.2011 a 30.09.2012, a partir de 22 a 31 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 219/2013

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JUSTINA INÊS DALMOLIN - SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de Janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora JUSTINA INES DALMOLIN, brasileira, separada, residente e domiciliada neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 01.07.2011 à 30.06.2012, a partir de 22 de julho de 2013 a 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 220/2013

PORTARIA Nº 220, DE 28 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA - SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de Servente - Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 21.03.2012 a 20.03.2013, à partir de 22 de julho de 2013 a 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 221/2013

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE JUNHO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILTON ANTONIO ROMANATTO - VIGIA - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor NILTON ANTONIO ROMANATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de VIGIA - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21/07/97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.03.2012 à 29.02.2013, a partir de 01 a 30 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

Edital Nº 001, de 01 de Julho de 2013

EDITAL Nº 001, DE 01 DE JULHO DE 2013
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, resolve baixar normas para realização do processo seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento de substituições que venham ocorrer durante o exercício financeiro de 2013, na conformidade deste Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS INSCRIÇÕES:

Ficam abertas as inscrições para a possível contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	01	Portador de Certificado de conclusão de 1º Grau	R$ 636,67	20 horas

As contratações ocorrerão apenas quando surgir necessidade temporária e de excepcional interesse público, tais como:

I – para atender necessidades temporárias na área da saúde;
II – para atender termos de convênio, acordo com ajustes celebrados com outros entes públicos, para execução de obras ou prestação de serviços;
III – para substituição de servidor efetivo em caso de afastamento por doença ou férias regulamentares e cuja atividade ou serviço é de excepcional interesse público;
IV – para obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
V – para recuperação de obras e serviços públicos danificados pela ocorrência de fenômenos metereológicos, cuja extensão caracteriza situação excepcional;
VI – para execução de programas de trabalho instituídos por decreto do Prefeito Municipal, para atender necessidades conjunturais que demandam a atuação imediata da Prefeitura e para os quais não justifica a realização de concurso público para estabilizar servidor
VII – para ocupar cargo vago, não preenchido em concurso público realizado há menos de 02 (dois) anos, até a realização de novo concurso para preenchimento da vaga.

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Câmara de Vereadores de Ibiam, situada na Rua Izaltino Gomes de Oliveira, SN.

I – Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou procuração.

O período de inscrição será de 04.07.2013 à 19.07.2013, no horário compreendido das 13h30min h às 17h30min.

1.5. A relação dos inscritos considerados aptos a prestarem prova escrita será tornada pública dia 22.07.2013, no quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.camaraibiam.sc.gov.br

Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação no Mural Público da Câmara de Vereadores de Ibiam e no site www.camaraibiam.sc.gov.br referida no item 1.5.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

ser brasileiro nato ou naturalizado ;
ter no mínimo dezoito anos de idade completos, até a data da contratação;
estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante que votou na última eleição ou justificativa) , apresentar xerox;
quando do sexo masculino, haver cumprido com a obrigação para com o Serviço militar
ter disponibilidade de carga horária de 04 (quatro) horas diárias/20 (vinte) horas semanais;

DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição far-se-á mediante:

cópia da carteira de identidade;
CPF;
título de eleitor;
carteira de reservista;
certidão negativa de quitação eleitoral - 1º e 2º turno de 2012 (www.tre-sc.gov.br);
comprovante de escolaridade.

3.2. Os documentos relacionados nos itens I, II, III, IV, V e VI, deverão ser acompanhados de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

DAS PROVAS:

Todos os candidatos inscritos no presente processo seletivo farão prova escrita (tipo múltipla escolha) com 25 questões, de acordo com os conteúdos constantes no anexo I do presente edital.

As provas do Processo Seletivo terão 25 questões e serão na modalidade de escrita/objetiva.

A prova escrita/objetiva será aplicada a todos os candidatos e contarão com questões de português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

A prova escrita/objetiva para os cargos, e de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: A), B), C), D); dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

À prova escrita/objetiva será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos.

As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X".

Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC);

b) quando a(s) resposta(s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

f) o candidato deverá colocar seu nome no cartão-resposta.

A prova escrita será realizada no seguinte local e horário:

I – data: 26.07.2013
II – Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Ibiam
III – Horário: 14h00min h às 17h00min

O candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando original de sua cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, relativamente ao horário fixado para o início de sua realização.

Não será admitido, em local de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário fixado para o seu início.

Na realização da prova, local e transcurso desta, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem estes a pessoas estranhas ao certame.

Não será admitida consulta qualquer, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

A Comissão de Seleção, sob as penas da lei, zelará pelo sigilo e pela inviolabilidade desta.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.Serão considerados aprovados e classificados, pela ordem decrescente, os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.2.Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:

I – Formação educacional, dando-se preferência àquele que possuir grau de instrução mais elevada;

II - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

III – Maior idade.

5.3. Apresentada à lista dos aprovados, o Presidente da Câmara de Vereadores homologará o resultado que será divulgado e publicado no Mural Público da Câmara e no site www.camaraibiam.sc.gov.br no dia 31.07.2013.

5.4. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação das listagens classificatórias para ingressar com pedido de revisão da classificação.

5.5. A comissão de seleção terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito e após análise, encaminhar as providências necessárias.

5.6. A ausência do candidato à hora designada para prova, ou a infringência às exigências constantes deste Edital para participação das provas, importará a sua eliminação na seleção.

5.7. Não haverá divulgação das eliminações dos resultados abaixo da média final mínima.

5.8. Todos os papéis referentes à prova, bem como os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa da Câmara de Vereadores de Ibiam – SC.

5.9. A prova terá caráter eliminatório.

5.10. A pontuação mínima para o candidato ser aprovado deve ser superior a 0 (zero)

6. DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A remuneração mensal para o cargo está definida no quadro de vagas, constante no item 1.1 deste edital.

6.2. A contratação, objeto deste edital, passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2013 ou até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

6.3. Poderá haver a prorrogação do contrato, objeto deste edital, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que não cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o não preenchimento da vaga mediante realização de concurso público.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) servidores do quadro de pessoal, nomeada pelo Chefe do Legislativo Municipal, a qual incumbe a organização e aplicação da prova e emitir julgamento mediante atribuições de notas, conforme item 5.1 e 5.2.

7.2. A Comissão poderá contar com a colaboração de bancas suplementares.

7.3. O Chefe do Legislativo nomeará o Presidente e o Secretário da Comissão.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR

8.1. Os serviços serão prestados de 2ªs às 6ªs feiras, das 13:30 às 17:30 horas, ou de conformidade com o horário estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O candidato, se aposentado em outro cargo ou emprego público, deverá, antes de tomar posse, renunciar aos respectivos proventos, respeitada as hipóteses do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, mais o § 6º, do artigo 40.

9.2. Eventuais candidatos em licenças médicas, concedidas pelo INSS, pelo princípio de que se encontram impossibilitados de trabalhar, na vigência da referida licença, ficam impossibilitados de tomar posse.

9.3. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, bem como estará sujeito à responsabilização.

9.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste edital.

9.5. A chamada dos candidatos aprovados será feita, obedecida a ordem de classificação, mediante a necessidade da secretaria, quando da existência de vaga a ser preenchida para o cargo pretendido.

9.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio), preenchida no local da inscrição.

9.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas, recebendo nesta oportunidade protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da realização das provas.

9.8. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal n° 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 283, de 03 de junho de 2005.

9.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo seletivo, em conjunto com o Departamento de Pessoal.

Ibiam, SC, 01 de julho de 2013.
CLODOMIR DOMINGOS PARISE
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

A - CONTEÚDO DAS PROVAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO
Português	- Gramática de Nível Primário e interpretação de texto
Matemática	- As quatro operações básicas
Conhecimentos Gerais	- Conhecimentos gerais do Município nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo e lei orgânica do município. - Conhecimentos do Estado de Santa Catarina nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. - Conhecimentos da União nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. - Notícias de grande destaque do ano 2008.
Conhecimentos Específicos	Artigo 37 da Constituição Federal. Redação oficial. Atos administrativos. Lei Orgânica do Município de Ibiam.

- PORTUGUES = 05 QUESTÕES

- MATEMÁTICA = 05 QUESTÕES

- CONHECIMENTOS GERAIS = 05 QUESTÕES

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS = 10 QUESTÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIVERSOS CARGOS/2013 – Edital nº 001/2013

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____
UF:_____
Estado civil:_____
Nº de dependentes:_____
Nº RG: _____ C.P.F:_____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefones para conta tos:_____
E-mail: _____

Formação:
Escolaridade: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:
( ) cópia da carteira de identidade
( ) cópia do CPF
( ) cópia do título de eleitor
( ) cópia carteira de reservista
( ) cópia certidão quitação eleitoral eleição
( ) cópia do comprovante de escolaridade
( ) cópia carteira de motorista
( ) outros documentos: _____

Ibiam ,_____ de _____ de 2013
_____
Assinatura do Candidato

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 4.218.2013

Lei nº 4.218, de 02 de julho de 2013.
Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Imbituba: Prefeito Nelson Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado "Prefeito Nelson Souza" o prédio do Paço Municipal de Imbituba, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, no Centro da cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar a providências cabíveis para o registro do disposto nesta lei na referida edificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 377/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 377, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na

tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Aline de Aguiar D'Ávila	Professora I - 20h	047.235.319-55	10/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 378/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 378, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Michele Leal Cardoso	Servente Merendeira	040.007.471-00	19/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 379/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 379, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Júlia Fabiana da Silva	Enfermeira	051.765.979-42	10/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 380/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 380, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Dilséia João Gonçalves Miguel	Servente Merendeira	749.730.539-53	11/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 381/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 381, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Dagmar Fernandes	Servente Merendeira	888.449.789-20	25/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 382/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 382, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Kátia Aparecida da Silva	Servente Merendeira	685.117.870-20	07/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 383/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 383, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Médico (Pneumologista) - DST, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2012, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Cleverson Schmelzer	Médico (Pneumologista) - DST	645.813.909-82	12/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 384/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 384, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Amábile Corrêa Costi	Professora I - 20h	068.598.599-70	05/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 385/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 385, de 01 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Tamires Dias Veigas	Professora I - 40h	058.975.009-75	10/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Suspensão do Pregão Presencial Nº 50/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Imbituba através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório 70/2013 - Pregão Presencial 50/2013, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para revisão dos itens do edital.

Imbituba, 03 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1427/2013

DECRETO Nº. 1427 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2070 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Imp. Saúde
R$ 46.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 26 de junho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2196/2013

PORTARIA N° 2196 DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Nomeia SEILA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA para o cargo de Chefe de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear SEILA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade n° 10R 2.665.881 e CPF n° 774.402.509-15, para o cargo de comissionado de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 28 de junho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2197/2013

PORTARIA Nº 2197 DE 28 DE JUNHO DE 2013
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Inexigibilidade de Licitação nº

0011/2013, e adjudica o objeto licitado à Empresa GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.414.461/0001-07, para contratação de show musical com a banda Terceira Dimensão, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 28 de junho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 28 de junho de 2013

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2198/2013
PORTARIA Nº 2198 DE 28 DE JUNHO DE 2013
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2013, e adjudica o objeto licitado à Empresa ESTADO CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.946.154/0001-85, para contratação de show musical com o grupo Trio Bravana, pelo valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 28 de junho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 28 de junho de 2013

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Retificação de Edital de Pregão Presencial Nº 0020/2013
ADENDO 01/2013 ao Registro de Preços 0010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0045/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0020/2013 referente à contratação de empresa contratações futuras de locação de máquinas e serviços conforme segue.

Alterações:
1 – Fica alterado o lote 01, item 01 do objeto do Processo Licitatório nº 0045/2013, Pregão Presencial nº 0020/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 1

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1000	Hora	Serviços de motoniveladora com lâmina deslizante, escarificador traseiro, peso operacional superior a 13 toneladas, ano de fabricação superior a 1988, com operador com experiência de pelo menos 05 anos.
Valor máximo da hora: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)			

2 - Por força da alteração, a data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 0020/2013, modalidade Pregão Presencial, fora prorrogada para o dia 15/07/2013, mantidos os horários iniciais. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Iomerê, 02 de julho de 2013
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Decreto Nº.1994/2013 de 01 de Julho de 2013
APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE NOVO SLOGAN DOS JOGOS ABERTOS DE IPUMIRIM - JAI EDIÇÃO 2013

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do concurso para criação de novo slogan dos Jogos Abertos de Ipumirim - JAI edição 2013.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem validade a partir da data de sua publicação.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

REGULAMENTO

ART. 1º - O Concurso tem como objetivo incentivar a participação ativa de toda comunidade escolar, visando despertar as potencialidades artísticas dos discentes¸ a qual a arte escolhida representara o V Jogos Abertos de Ipumirim JAI, edição 2013.

ART.2º - As avaliações dos desenhos serão realizadas por uma equipe designada pela Comissão Organizadora do Concurso.

ART.3º - Será premiado o desenho que atenderem melhor os seguintes critérios:
I. Criatividade;
II. Correlação município e esporte
III. Os desenhos deverão serem entregues em papel de acordo com modelo padronizado(folha A 4).

TÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

ART.4º - Poderão participar do concurso todos os alunos matriculados e que estejam frequentando as unidades escolares da rede pública e estadual do município de Ipumirim - SC.

ART.5º - Os desenhos deverão serem encaminhadas a secretaria da escola no período de 01 a 08 de julho de 2013, a qual posteriormente encaminhará os desenhos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Ipumirim, para avaliação da comissão julgadora.

ART. 6º - O candidato que participar do concurso novo slogan dos Jogos Abertos de Ipumirim - JAI edição 2013, automaticamente autoriza a utilização

do uso do desenho e de sua imagem pessoal, por qualquer meio, para fins de divulgação, realizado pelo município, ainda que não relacionados a este concurso.

ART.7º - O desenho selecionado será garantido a sua originalidade, podendo apenas sofrer alterações de ajustes técnicos para impressão.

TÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ART.8º - A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes representantes:
I.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
II.Diretor Escolar
III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
IV. Conselho Municipal de Educação
V . Comissão Central Organizadora do V JAI

TITULO III - DA PREMIAÇÃO

ART. 9º - O desenho selecionado para representar o V Jogos Abertos de Ipumirim - JAI, edição 2013,será utilizado em todos os espaço publicitários no referido evento.

ART. 10º O vencedor do concurso será premiado com uma diária com direito a um acompanhante no hotel Resort Thermas Itá, no município de Itá - SC.

Ipumirim-SC, 01 de julho de 2013.

Portaria N°. 325/2013 de 01 de Julho de 2.013.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A VANUSA CANTON, matrículas 1.143-6, Licença Prêmio de 60 dias, relativas aos períodos aquisitivos de 2007 a 2000, 2012 e gozo de 01/07/2013 a 29/08/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 328/2013 de 01 de Julho de 2.013.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ILSE FALABRETTI ALBIERO, matrículas 51-5, Licença Prêmio de 120 dias, relativas aos períodos aquisitivos de 2000 a 2005 e 2005 a 2010 e gozo de 01/07/2013 a 28/10/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°.327/2013 de 01 de Julho de 2.013.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 118 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2.002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONCEDE
A ISRAEL CUMERLATTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade de n°. 2.137.523-2 e CPF sob o n°.692.787.339-20 Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Servente, admitido por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe I, da Lei Complementar n° 003/2002, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Município e dá outras providências, licença prêmio de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2006 a 2011, e gozo de 01 de Julho de 2.013 a 30 de Julho de 2.013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 324/2013 de 01 de Julho de 2013.

EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
IVANETE ZUANAZZI, Matrícula 2043-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindoia do Sul-SC, Carteira de Identidade n°. 1555934 e do CPF 542.490.159-04, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria

364/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 326/2013 de 01 de Julho de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SERGIO ANTONIO TIEPO, matrícula 1087-1, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013 e gozo de 01/07/2013 a 20/07/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/07/2013.

Ipumirim - SC, 01 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 329/2013 de 01 de Julho de 2013.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICA VETERINARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público. Em especial ao art.2º, bem como convenio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina, conforme processo protocolizado na DFA/SC sob nº. 21050.00074/98-81

CONTRATA
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LINS, sob a Matrícula 2183-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.637 e do CPF 060.411.649-76, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial MEDICO VETERINARIO INSPECAO SANITARIA, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Inspeção Federal - SIF - Empresa MARFRIG, para o período de 01/07/2013 a 30/12/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/07/2013.

Ipumirim - SC, 01 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 40/2013,Pregão Presencial Nº 18/2013
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 16/07/2013, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 16/07/2013. Objeto da licitação: aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 02/07/2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2438/2013, de 01 de Julho de 2013 - Republicação.
DECRETO Nº 2438/2013, de 01 de julho de 2013 - REPUBLICAÇÃO.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO - 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012.

O Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de chuvas intensas na região durante o mês de junho do corrente ocasionando a elevação no nível dos rios do município provocando inundações;
II- Que em decorrência desse desastre temos várias casas inundadas e famílias desabrigadas, as estradas municipais estão interditadas, dificultando o acesso dos alunos às escolas;
III - Que as intempéries climáticas supracitadas, vêm dificultando o plantio das culturas de inverno;
IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude

do desastre classificado e codificado como inundação - 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações

Editais de Notificações referente ao mês de Junho de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 803/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADQ9805	59907961D	6920/0	26/04/2013	233
AGJ1236	59907685D	5010/0	19/05/2013	162 * I
AGJ1236	59907686D	6599/2	19/05/2013	230 * V
AHE1273	59907799D	6556/5	30/04/2013	230 * I
AHE1273	59907896D	6920/0	26/04/2013	233
AHG8661	59907937D	6920/0	16/05/2013	233
DDV1404	59908012D	6920/0	21/05/2013	233
MAL8598	59907688D	5185/1	20/05/2013	167
MAY4395	59907899D	6920/0	26/04/2013	233
MDY4342	59907898D	6920/0	26/04/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 804/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADY9524	59907667D	6599/2	17/03/2013	R$ 191,53	230 * V
ADY9524	59907674D	5045/0	17/03/2013	R$ 191,53	162 * V
MGP0735	59907641D	6556/5	01/02/2013	R$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 805/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMP4235	59907963D	5010/0	08/05/2013	162 * I
AMU5047	59907900D	6920/0	26/04/2013	233
MJF6580	54781835C	5967/0	25/05/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 806/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEW4976	59907907D	6920/0	14/02/2013	R$ 127,69	233
AGR0983	59907909D	6920/0	14/02/2013	R$ 127,69	233
AHI4596	55233000D	6920/0	29/01/2013	R$ 127,69	233
ALX2788	59907640D	6548/2	01/02/2013	R$ 85,12	229
CHT2610	59907636D	6599/2	01/02/2013	R$ 191,53	230 * V
CIU2548	59907550D	6920/0	14/01/2013	R$ 127,69	233
IQV6777	55232749D	5010/0	01/02/2013	R$ 574,61	162 * I
IQV6777	55232750D	6599/2	01/02/2013	R$ 191,53	230 * V
JKT4516	59907869D	6556/5	01/02/2013	R$ 191,53	230 * I
JKT4516	59907870D	6769/1	01/02/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LYO6904	59907632D	5169/1	23/01/2013	R$ 1.915,38	165
LYR0510	59907908D	6920/0	14/02/2013	R$ 127,69	233
MED0813	59907760D	6670/0	17/02/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MGA5481	59907658D	5185/1	28/01/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 807/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACH1888	59907938D	6920/0	16/05/2013	233
AHE1273	59907829D	6726/1	23/05/2013	230 * XVIII
ASK6193	59907936D	6920/0	16/05/2013	233
CMD5061	59907827D	6599/2	20/05/2013	230 * V
CMD5061	59907828D	5835/0	20/05/2013	195
LZW2788	59908052D	5010/0	14/05/2013	162 * I
MBG5993	59908011D	6920/0	21/05/2013	233
MBW5341	59908010D	6920/0	21/05/2013	233
MCI1114	59907749D	5010/0	18/05/2013	162 * I
MCI1114	59907750D	6599/2	18/05/2013	230 * V
MEP0259	59907684D	5010/0	19/05/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 808/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ1622	59907642D	6610/2	01/02/2013	R$ 127,69	230 * VII
AHM2752	59907710D	6599/2	11/02/2013	R$ 191,53	230 * V
AHM2752	59907711D	6912/0	11/02/2013	R$ 53,20	232
AIT8892	59907954D	6920/0	11/04/2013	R$ 127,69	233
LXO7664	59907785D	5193/0	25/03/2013	R$ 191,53	168
MCA2633	59907885D	5010/0	30/03/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 809/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ3988	59908013D	5169/1	25/05/2013	165
AFQ3988	59908014D	5010/0	25/05/2013	162 * I
AJU6252	59907838D	6920/0	12/06/2013	233
AND8179	59907945D	6920/0	28/05/2013	233
MAL8598	59907693D	6610/2	09/06/2013	230 * VII
MBA9374	59908054D	7366/2	26/05/2013	252 * VI
MCW5673	59907692D	6599/2	09/06/2013	230 * V
MFJ0013	59907942D	6920/0	28/05/2013	233
MJZ6741	59907837D	6920/0	12/06/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 810/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CZK0458	59907953D	6920/0	11/04/2013	R$ 127,69	233
LWU8931	59907886D	5010/0	30/03/2013	R$ 574,61	162 * I
LWU8931	59907887D	6599/2	30/03/2013	R$ 191,53	230 * V
LYS8864	59907811D	5010/0	24/02/2013	R$ 574,61	162 * I
LYS8864	59907812D	5835/0	24/02/2013	R$ 127,69	195
MAL8598	59907815D	5185/1	11/03/2013	R$ 127,69	167
MBM7188	59907932D	6920/0	25/03/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE JULHO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal N° 2.846, de 2 de Julho de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 2.846, DE 2 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga, nas seguintes dotações orçamentarias:
06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Ativ. da Educação - Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas R$ 200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.602.0145.2041 - Programa de Inseminação Artificial
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 13.350,00

Art. 2º Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do art. 1º desta Lei, a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:
06.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manut. das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas R$ 200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0147.1025 - Construção, Ampliação e Reforma de Pavilhão do Viveiro de Mudas
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 10.000,00
20.606.0107.1026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 3.350,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 2 de julho de 2013.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal N° 2.847, de 2 de Julho de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 2 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Município receber por doação equipamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, um veículo automotor, com a seguinte descrição:
Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 5 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAM, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR, chassi nº 9BD373121D5027314, no valor de valor R$ 40.811,20.

Parágrafo único. O bem descrito no caput deste artigo tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento das ações de fortalecimento do Conselho Tutelar de Itapiranga SC.

Art. 2º O veículo descrito no art. 1º da presente Lei será inscrito no patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 2 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal N° 2.848, de 2 de Julho de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.848, DE 2 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Município firmar Termo de Cooperação Técnica com a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas para a implantação de um gasoduto.

Parágrafo único. As obrigações das partes estarão previstas nas cláusulas do Termo de Cooperação Técnica.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, de 2 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 119, de 2 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 119, DE 2 DE JULHO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.846, de 2 de julho de 2013;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga, nas seguintes dotações orçamentarias:
06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Ativ. da Educação - Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas R$ 200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.602.0145.2041 - Programa de Inseminação Artificial
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 13.350,00

Art. 2º Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do art. 1º deste Decreto a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:
06.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manut. das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas R$ 200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0147.1025 - Construção, Ampliação e Reforma de Pavilhão do Viveiro de Mudas
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 10.000,00
20.606.0107.1026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 3.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 2 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 120, de 02 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 120 DE 02 DE JULHO DE 2013.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que se inscreveram para o Processo de Chamamento nº 01/2013 o resultado classificatório (antes dos recursos), destinado ao provimento da função conforme segue:

Professor de Lingua Estrangeira - Inglês

Insc.	Nome do Candidato	Classificação
02	Teodósia Schaefer	1º
01	Daiana Hochscheidt	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 02 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado DOM - Diário Oficial do Município

SÉRGIO LUIS KESSLER
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 25/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos destinados para os ambulatórios do Centro Municipal de Saude. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 02 de julho de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2013

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 26/2013, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 02 de julho de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 118/2013, cujo objeto é aquisição de uniformes destinados para distribuição aos alunos das escolas municipais de educação infantil e fundamental. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 02 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Termo de Suspensão de Edital de Licitação Pública

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 03 de julho de 2013 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00min e abertura de sessão pública às 09h:30min.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO Nº 60/2013 - OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspenso, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, para análise e deliberação do recurso administrativo sob Protocolo nº 2580/2013 pela sua tempestividade - Requerente impugnante a Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, acostada aos autos do processo licitatório.

Itapoá, 02 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município
Decreto Municipal nº 1872/2013

Joaçaba

Prefeitura

Aviso Dispensa de Licitação 5/2013/PMJ - DI 72/2013/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2013/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2013/PMJ

1 - DO OBJETO

Locação do imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 239, Centro, neste Município, destinado à instalação da Educação de Jovens, Adultos Idosos e Terceira Idade, em atendimento à Lei Municipal nº 4.187/2011 (Plano Municipal de Educação - Programa IX).

2 - DA JUSTIFICATIVA

O imóvel, objeto desta contratação, mostra-se adequado para o funcionamento do programa, haja vista que sua localização é de fácil acessibilidade e tendo em seu entorno outros elementos que o completam, a exemplo da Biblioteca Pública Municipal.

Além da inexistência de outros imóveis disponíveis para locação com características apropriadas para o objetivo da contratação, o imóvel atende plenamente as finalidades precípuas da Administração. Os aspectos relacionados com os fatores de instalação e localização são efetivamente relevantes.

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DOS LOCADORES

ADEMAR SEBASTIÃO JACOMEL, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 220.460.469-00 e RG nº 382512/SSPSC, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 1, Vila Rica, Herval d'Oeste, SC.
JAKO JOÃO JACOMEL, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 004.685.489-47 e RG nº 3.157.627/SSPSC, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 330, Vila Rica, Herval d'Oeste, SC.

5 - DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2013, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.058.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 01 de julho de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 31/2013/FMS - PP 26/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013/FMS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio e de 01 (um) veículo tipo utilitário/picape, novos, destinados ao atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal por Item. Data da abertura: Dia 30/07/2013, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 30/07/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou

no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de julho de 2013.
RAFALE LASKE
Prefeito

Extrato PL 32/2013/FMS - PP 25/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionistas em 02 (dois) postos de trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais cada um, para atuarem junto ao departamento de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal por Item. Data da abertura: Dia 26/07/2013, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 26/07/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de julho de 2013.
RAFALE LASKE
Prefeito

Extrato PL 68/2013/PMJ - PP 40/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de camisetas destinadas a promoção e divulgação do Festival de Danças de Joaçaba/2013. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 23/07/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 23/07/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º julho de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo 209/2013 TA 05 FMS

CONTRATO Nº 209/2011/FMS - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, pelo seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR VIEIRA SARMENTO ME, com sede administrativa na Rua dos Laranjais, 228, sala 02, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 09.446.963/0001-98, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO, portador da C.I. n° 1.889.737 e CPF n° 622.433.149-91, residente e domiciliado na Rua dos Laranjais, 228, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 209/2011/FMS, firmado em 20/04/2011, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2011/FMS - CONVITE N° 1/2011/FMS, homologado no dia 20 de abril de 2011, cujo objeto é prestação de serviços elétricos de manutenção, de fiação de telefonia e cabeamento da rede dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 30 de setembro de 2013, a contar de 01 de julho de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 3.277,50 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 28 de junho de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

VALDIR VIEIRA SARMENTO - ME
VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Aditivo 325/2012 TA 01 FMS

CONTRATO Nº 325/2012/FMS TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.234.834/0001-40, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1212, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ANA CRISTINA LINK, portador da Carteira de Identidade nº 2.632.393 e CPF nº 774.833.599-00, residente e domiciliado na Rua FERNANDO FERRARI, 35, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 325/2012/FMS, firmado em 15/06/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 16/2012/FMS, homologado em 14/06/2012, cujo objeto é o fornecimento de licença e locação, pela CONTRATADA, de sistemas de Gestão da Saúde, conforme as condições estabelecidas no subitem 1.2 (da forma de execução) do contrasto e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 16/2012/FMS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação o prazo para a execução do objeto passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 44.937,50 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondentes aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Sistema de Gestão da Saúde, incluindo manutenção legal, corretiva e upgrade de versões.	2.995,8333	35.950,00
3	120	Hora	Assistência Técnica, após implantação do sistema de Gestão da Saúde, quando solicitado.	74,8958	8.987,50

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 14 de junho de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

INOVADORA SERV. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA
ANA C. LINK

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Aditivo 924/2012 TA 02 PMJ

CONTRATO Nº 924/2012/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 93.315.190/0001-17 com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 130 – sala 902, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILMAR VILI BRINGMANN, portador da C.I. n° 1018926863 e CPF n° 484.844.580-91, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz – RS, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 924/2012/PMJ, firmado em 27/04/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2012/PMJ – Edital CC nº 2/2012/PMJ, homologado em 24/04/2012, cujo objeto é a disponibilização pela CONTRATADA de EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO e a prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO TRÂNSITO no Município de Joaçaba, conforme detalhamento do Projeto Básico Executivo, Estudos Técnicos e segundo as condições previstas no Edital CC nº 2/2012/PMJ e em seus anexos, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

O valor do contrato fica reajustado, a contar de 01 de julho de 2013, em 7,2167% relativos à variação do INPC/IBGE no período de 01/04/2012 a 31/03/2013, passando os valores a vigorarem conforme discriminado a seguir:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR MENSAL INICIAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR MENSAL ATUALIZADO
17	fx	Lombadas eletrônicas	1.279,00	21.743,00	1.371,30	23.312,12

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 01 de julho de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE

ELISEU KOPP & CIA LTDA
GILMAR VILI BRINGMANN
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____
2 _____

SIMAE

Portaria JHL 110/2013

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 110/2013 DE 02/07/2013
ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 103/2012 de 15/05/2012, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Fabiola Fritzen Pellizzaro, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:
Giane Maria Marquezze Lecher
Valdirene Aparecida Dorini
Andréa Reisdorfer Camaroto
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Julho de 2013.
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Convite JHL 0001/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0032/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 0001/2013
PROTOCOLO JHL 1662/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Edital de Convite 0001/2013 - Licitação 0032/2012, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DO RAP-017, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, NA CIDADE DE JOAÇABA/SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 12/07/2013 às 10:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 12/07/2013 às 10:15 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/07/2013 a 12/07/2013..
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 03 de Julho de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0059/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2013
TOMADA DE PREÇOS 0002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2013
PROTOCOLO Nº 1449/2013
Data: 28/06/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Patrícia), PROTOCOLO E PROCESSO, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO - ESTOQUE, FROTAS, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO SIMAE.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor do contrato: R$37.800,000 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 01/07/2013 a 30/06/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0060/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2013
PREGÃO JHL 0011/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2010
PROTOCOLO Nº 0706/2010
Data: 01/07/2013

Objeto: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA DE QST - QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA PARA ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Contratado: ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Ata Registro de Preços 03/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2013

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0008/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/03/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Pneus,

Câmaras, Conserto de Pneu, Geometria e Balanceamento para manutenção da Frota do SIMAE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0008/2013.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Fornecedor: Joaçaba Pneus Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:1						
1	4	PÇ	PNEU 12X16.5, 10 LONAS, IT323,DIANTEIRO, P/ RETROESCAVADEIRA (02-02-0033)	PIRELLI	747,00	2.988,00
Lote:2						
2	4	PÇ	PNEU 19.5L - 24, 10 LONAS, R 4, IT525,TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0034)	PIRELLI	2.098,00	8.392,00
Lote:4						
4	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, IT 525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0070)	BBW	170,00	680,00
Lote:6						
9	4	PÇ	PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, 10 OU 12 LONAS PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0010)	PIRELLI	336,00	1.344,00
10	4	PÇ	PNEU 750X16 , 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0011)	PIRELLI	361,00	1.444,00
11	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0012)	BBW	35,00	140,00
12	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 , 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0074)	BBW	35,00	140,00
13	8	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0075)	JOAÇABA PNEUS	10,00	80,00

14	2	SV	GEOMETRIA PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0076)	JOAÇABA PNEUS	45,00	90,00
Lote:8						
19	4	PÇ	PNEU 185/70 R14, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0005)	PIRELLI	175,4462	701,78
20	4	SV	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R14, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0080)	BBW	16,8879	67,55
21	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0081)	JOAÇABA PNEUS	5,6293	22,52
22	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0082)	JOAÇABA PNEUS	28,1465	28,15
Lote:9						
23	4	PÇ	PNEUS 235/75 R-15 110/107S - MISTO, PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0083)	PIRELLI	369,00	1.476,00
24	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEUS 235/75 R-15 110/107S - MISTO, PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0084)	BBW	25,00	100,00
25	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998 (02-02-0085)	JOAÇABA PNEUS	10,00	40,00
26	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0086)	JOAÇABA PNEUS	45,00	45,00
Lote:10						
27	4	PÇ	PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0006)	PIRELLI	336,63	1346,52
28	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0087)	BBW	23,4423	93,77

29	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004 (02-02-0088)	JOAÇABA PNEUS	9,3769	37,51
30	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0089)	JOAÇABA PNEUS	42,1962	42,20
Lote:11						
31	2	PÇ	PNEU 750X16 12 LONAS, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0008)	PIRELLI	388,00	776,00
32	4	PÇ	PNEU 750X16 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0009)	PIRELLI	422,00	1.688,00
33	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 12 LONAS, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0090)	BBW	35,00	70,00
34	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998 (02-02-0091)	BBW	35,00	140,00
35	6	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998 (02-02-0092)	JOAÇABA PNEUS	15,00	90,00
36	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0093)	JOAÇABA PNEUS	45,00	45,00
Lote:13						
41	2	PÇ	PNEU 275/80 R22, LISO, RADIAL, MISTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH4895, ANO 2009. (02-02-0045)	PIRELLI	1.206,00	2.412,00
Lote:17						
45	1	PÇ	PNEU 110/90-17, 60 P, R 34, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0022)	LEVORIN	164,60	164,6

46	1	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 110/90-17, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0099)	LEVORIN	18,7557	18,76
47	1	PÇ	PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0047)	LEVORIN	137,6751	137,68
48	1	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0100)	LEVORIN	17,9576	17,96
Lote:18						
49	4	PÇ	PNEU 80/100 - 18 47P, DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0101)	LEVORIN	95,8155	383,26
50	4	UN	CÂMARA PARA PNEU 80/100 - 18 47P, DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0102)	LEVORIN	17,0671	68,27
51	4	PÇ	PNEU 90/90-18 57P, TRASEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0103)	LEVORIN	103,80	415,20
52	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 57P, TRASEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0104)	LEVORIN	17,0671	68,27
Lote:19						
53	6	PÇ	PNEU 215/75 17,5, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0004)	PIRELLI	587,50	3.525,00
Lote:22						
56	2	PÇ	PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0013)	PIRELLI	895,00	1.790,00
Lote:23						

57	4	PÇ	PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0061)	PIRELLI	1.025,00	4.100,00
Lote:24						
58	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0107)	BBW	58,00	116,00
Lote:25						
59	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0108)	BBW	58,00	232,00
Lote:29						
66	2	PÇ	PNEU 80/90-21, R34, DIANTEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0051)	LEVORIN	123,00	246,00
67	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 80/90-21, R34, DIANTEIRO PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0114)	LEVORIN	17,50	35,00
68	2	PÇ	PNEU 110/80 18, R34, TRASEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0050)	LEVORIN	176,00	352,00
69	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 110/80 18, R34, TRASEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000 (02-02-0115)	LEVORIN	18,00	36,00
Lote:42						
92	15	SV	CONSERTO PNEU DE MOTO (02-02-0131)	JOAÇABA PNEUS	8,00	120,00

Fornecedor: Vicini Pneus Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:3						
3	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0069)	BBW	60,00	240,00
Lote:5						
5	20	PÇ	PNEU 175/70 R-14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0035)	GOODYEAR	215,4155	4308,31
6	20	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 175/70, R 14, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0071)	BBW	13,8679	277,36
7	20	SV	BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0072)	VICINI	7,3962	147,92
8	6	SV	GEOMETRIA PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0073)	VICINI	27,7358	166,41
Lote:7						
15	8	PÇ	PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0023)	GOODYEAR	128,8255	1030,60

16	8	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0077)	BBW	14,105	112,84
17	8	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0078)	VICINI	5,642	45,14
18	2	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0079)	VICINI	28,21	56,42
Lote:12						
37	4	PÇ	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0032)	GOODYEAR	172,2483	688,99
38	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0094)	BBW	13,8167	55,27
39	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0095)	VICINI	5,5267	22,11
40	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0096)	VICINI	27,6334	27,63
Lote:14						
42	4	PÇ	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH4895, ANO 2009. (02-02-0046)	GOODYEAR	1.135,00	4.540,00
Lote:28						
62	4	PÇ	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0024)	GOODYEAR	161,00	644,00

63	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0111)	BBW	15,00	60,00
64	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0112)	VICINI	6,00	24,00
65	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0113)	VICINI	30,00	30,00
Lote:30						
70	4	PÇ	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010. (02-02-0053)	GOODYEAR	281,5061	1126,02
71	4	PÇ	CÂMARA PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010. (02-02-0116)	BBW	24,1844	96,74
72	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010 (02-02-0117)	VICINI	5,8042	23,22
73	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010. (02-02-0118)	VICINI	29,0212	29,02
Lote:31						
74	4	PÇ	PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0119)	GOODYEAR	385,1375	1540,55
75	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0120)	BBW	35,7434	142,97
76	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0121)	VICINI	8,9358	35,74
77	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0122)	VICINI	35,7434	35,74
Lote:32						

78	132	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (02-02-0123)	VICINI	7,98523	1054,05
79	132	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (02-17-0003)	VICINI	4,7912	632,44
80	11	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES (02-17-0001)	VICINI	23,9558	263,51
Lote:33						
81	60	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-02-0124)	VICINI	6,6892	401,35
82	60	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-17-0004)	VICINI	6,6892	401,35
83	7	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-17-0002)	VICINI	26,7568	187,30

Fornecedor: Recauchutadora Roda Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:15						
43	6	SV	BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH4895 ANO 2009 (02-02-0097)	RODA	29,1667	175,00
Lote:16						
44	1	SV	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH-4895, ANO 2009. (02-02-0098)	RODA	59,00	59,00
Lote:20						
54	6	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0105)	RODA	19,8333	119,00
Lote:21						
55	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0106)	RODA	39,00	39,00
Lote:26						
60	6	SV	BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0109)	RODA	23,3333	140,00
Lote:27						
61	1	SV	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0110)	RODA	59,00	59,00
Lote:34						

84	48	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (02-02-0125)	RODA	19,8958	955,00
Lote:35						
85	24	SV	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (02-02-0126)	RODA	122,9167	2.950,00
Lote:36						
86	72	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (02-17-0005)	RODA	23,6111	1.700,00
Lote:37						
87	4	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS PESADOS (02-17-0006)	RODA	59,75	239,00
Lote:38						
88	48	SV	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA (02-02-0127)	RODA	48,9583	2.350,00
Lote:39						
89	24	SV	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO (02-02-0128)	RODA	347,9167	8.350,00
Lote:40						
90	48	SV	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA (02-02-0129)	RODA	78,125	3.750,00
Lote:41						
91	24	SV	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO (02-02-0130)	RODA	347,9167	8.350,00

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de pneus e câmaras, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0008/2013 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os pneus deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formal do SIMAE, através do envio do empenho por email, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com a especificação e quantidade empenhada.
4.2 Os pneus deverão ser entregues ao servidor responsável pela frota de veículos do SIMAE, nas dependências da Sede Administrativa (Rua Tiradentes, 123, Centro), de segunda a sexta-feira, das

07:30 às 11:00 e das 13h30min às 17h.
4.3 Os serviços de substituição estão inclusos no preço do pneu, devendo a substituição ser feita na Sede Administrativa do SIMAE, bem como os serviços de Conserto de Pneu, Geometria e Balanceamento;

4.3.1 Não sendo possível a realização de geometria e balanceamento na sede administrativa do SIMAE, Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba, a empresa fornecedora, poderá realizar os serviços nas dependências de sua empresa, mas, contudo, deverá retirar o veículo na Sede Administrativa do SIMAE levá-lo até sua empresa para prestação dos serviços e retornar com o veículo do SIMAE até a sede administrativa, ficando sob sua total responsabilidade o veículo neste percurso.
4.3.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço – OS para substituição dos pneus e câmara, bem como para prestação de serviços de conserto de pneu, geometria e balanceamento, a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.4 É vedado o fornecimento de pneus remoldados e/ou recapados.
4.5 Os pneus deverão ser novos e de primeira linha.
4.6 Por ocasião do recebimento dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedores a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4.7 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.8 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.9 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.10 A proponente vencedora deverá fornecer os materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
4.11 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.12 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
4.13 No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
4.14 Fica aqui estabelecido que o Material será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade dos pneus e câmaras com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do Material com a especificação e a consequente aceitação.
4.15 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.
4.16 O Material que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.17 Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:
5.1.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, devidamente atestada pelo responsável do setor da Frota.
5.1.2 Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), para pneus e câmaras, em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.
5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.1.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.1.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE:	2061		2062
FUNÇÃO/PROGRAMA:	14.01.		14.01
ELEMENTO:	3.3.90.30.39	e	3.3.90.39.19

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os serviços e entregar os pneus, de forma parcelada, conforme solicitação, na Sede Administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, 123, Centro em Joaçaba, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais

fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
f) Entregar os pneus solicitados em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal do Setor de Materiais Transporte e Patrimônio;
g) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para que libere os materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
k) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
l) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
m) Responsabilizar-se pela substituição dos pneus velhos pelos novos. Entregues e aprovados pelo SIMAE.;
n) Realizar os consertos de pneu, geometria e balanceamento na Sede Administrativa do SIMAE.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 22 de Março de 2013.
ANA PAULA PEREIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio
ELIANE APARECIDA CERON VIER
LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Representantes:
CLAUDIOMIRO LOCH
VICINI PNEUS LTDA

ROBERTO NEUHAUSER
RECAUCHUTADORA RODA LTDA

ALESSANDRO DIOGO ZÍLIO
JOAÇABA PNEUS LTDA

Lages

Prefeitura

Revogação PP 49-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
REVOGAÇÃO

ASSUNTO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2012 - PML.

OBJETO:SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EFEITO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.

O Município de Lages, presente o interesse público, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO, do Pregão em lide.

Atenciosamente,
Lages, 02 de julho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

1º Adt. Cont. 90/2012 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: FRANMEX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.999.189/0001-91, estabelecida à Rua Otacílio Vieira da Costa n.º 190 - Lages/SC - cep: 88.501-050.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de execução de construção de Uma Unidade de Saúde Básica com área construída de 491,55m², no Bairro Coral, com fornecimento de material, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado ate 31/12/2013.

Lages, 01 de julho de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 138/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 138/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede à Av. Comendador Jose Zillo, 160 - Ourinho/SP - cep: 19.900-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº156/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 03/06/2013 à 31/13/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
reais e trinta e seis centavos).

Lages, 12 de junho de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Licitatório N° 049/2013 Pregão Presencial N° 041/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

TIPO: Menor Preço por Lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais para a execução do Campo de Futebol do Centro, no Município de Leoberto Leal, visando melhorar a prática desportiva e a qualidade de vida das pessoas leobertenses, conforme relacionado no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 041/2013. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 023/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 15 de julho de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 01/07/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Processo Licitatório N° 050/2013 Pregão Presencial N° 042/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

TIPO: Menor Preço por Lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais para a execução do Campo de Futebol na localidade de Ribeirão dos Ovos, no Município de Leoberto Leal, visando melhorar a prática desportiva e a qualidade de vida das pessoas leobertenses, conforme relacionado no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2013. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 023/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 15 de julho de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 01/07/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

Portaria N° 005, de 1° de Julho de 2013

PORTARIA Nº 005, DE 1º DE JULHO DE 2013
Concede Férias à Servidora e dá outras providencias

BRUNA PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas Férias à servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal - SC, conforme quadro abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Data de Gozo
01	358	ANDRÉIA APARECIDA EGER	22/02/2012 À 21/02/2013	02/07/2013 à 31/07/2013

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de Julho de 2013.
BRUNA PRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Ratificação de Dispensa de Licitação 04/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Diretor de Esporte e Cultura, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, para locação de um espaço de 100m² (cem metros quadrados), sem benfeitorias, que se destinará a instalação de uma torre de ferro com até 18 metros de altura, para a captação de sinal de radiofreqüência de televisão, a ser retransmitido para os moradores de Lindóia do Sul, tendo em vista que o fator instalação e localização condicionaram a escolha deste espaço.
Locador: Ari Francisco Rossetto, Mauri Antônio Rossetto e sua esposa Neli Seghetto Rossetto.
Valor Mensal: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Lindóia do Sul, SC, 01 de julho de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1123 - Aterro Sanitário

LEI Nº 1123 de 02 de junho de 2013.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.927,87 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) à conta de anulação da dotação abaixo especificada no artigo 2º, para cobertura de despesas, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à atividade:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
1101- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
ATIVIDADE - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.40.00.00 - Transferências à Municípios
FONTE DE RECURSOS - 00 - Recursos Ordinários R$ 1.253,34
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.40.00.00 - Transferências à Municípios
FONTE DE RECURSOS - 00 - Recursos Ordinários R$ 1.674,53
TOTAL R$ 2.927,87

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no artigo 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
1101- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
ATIVIDADE - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSOS - 00 - Recursos Ordinários R$ 1.253,34
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - Investimentos
FONTE DE RECURSOS - 00 - Recursos Ordinários R$ 1.674,53
TOTAL R$ 2.927,87

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1124 - Alienação Clio

LEI Nº 1124 de 02 de julho de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante licitação, o bem móvel abaixo relacionado, inservíveis ao serviço público municipal:
01. Um Renault Clio 1.6, 16V, chassi 93YLB01152J319636, ano 2001, modelo 2002, placa ALB 3005/PR, cor predominantemente cinza.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 02 de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Contrato PML 077.13

Contrato PML. 77.13
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CONTEXTUALIZAÇÃO EM ELETRÔNICA" DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, aptº 202, Bairro Vila Alemanha, Município de Luzerna(SC), de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis(SC), CEP 88034-001, representada por seu Diretor, JULCIMAR LUIS MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 636.453.279-91 e portador da cédula de identidade nº 7/R 2124559, residente e domiciliado na Rua Da Limeira, nº 680, Bairro Vila Alemanha, no Município de

Joaçaba(SC), doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.13 DE 26 DE JUNHO DE 2013, resolvem celebrar o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CONTEXTUALIZAÇÃO EM ELETRÔNICA" DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a CONTRAÇÃO, A PREÇO DE MERCADO, COM A ENTIDADE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC DE LUZERNA/SC, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CONTEXTUALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL" QUE ENGLOBA INTRODUÇÃO A ELETRÔNICA, DESTINADOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, conforme Projeto anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1.O CONTRATADO se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo, bem como, ceder os Laboratórios de Eletrônica e de Informática para a realização das aulas práticas.
2.2.O CONTRATADO obriga-se ao recolhimento da seguridade social do INSS, do Imposto de Renda e do ISS correspondente.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Cod. Red	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Valor Total
57	08.01	2.030	3390000000000	33903965000000	7.990,00

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais) pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.598,00(mil quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1.O presente Contrato terá validade de 26 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (até concluir às 60 horas de cada curso).
5.2.O contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba(SC), para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 26 de junho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULCIMAR LUIS MACHADO
Diretor do SENAI Luzerna/SC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2._____

Extrato Contrato Arp Nº PML.028.13 - 1 Termo Aditivo

Extrato de Contrato: ARP nº pml.028.13
Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTRATADA: TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar a Ata de Registro de Preços pml.28.2013, acrescendo em 01 (um) servidor a equipe de trabalho, a partir de 1º de julho de 2013, passando de 04 (quatro) servidores para 5 (cinco) servidores, em virtude de tais alterações haverá um ADIÇÃO de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) mensalmente, sendo que o valor mensal de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) passa para R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinqüenta reais), alterando assim o item 1.1. da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº pml.0028/2013.

Luzerna(SC), 1º de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JAIR CAVALHEIRO
TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato N°: PML. 78.13

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML. 78.13
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONCESSIONÁRIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

OBJETO: Outorga à CONCESSIONÁRIA do uso gratuito de um

imóvel urbano com área de 8.917,54 (oito mil novecentos e dezessete metros e cinquenta e quatro centímetros)
VIGÊNCIA: 25 anos da data de assinatura.

Luzerna/SC, 28 de junho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO BUTZEN
Diretor Geral pro tempore do FC Câmpus de Luzerna
CONCESSIONÁRIA

Balancete Financeiro FMDCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	35,02	Despesa Orçamentária	1.752,00
RECEITA PATRIMONIAL	35,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.752,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752,00
Receita Extra - Orçamentária	1.787,04	Despesa Extra - Orçamentária	1.752,00
DEPÓSITOS	35,04	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.752,00
CONSIGNAÇÕES	35,04	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.752,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	35,04	FORNECEDORES	1.752,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.752,00		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.752,00		
FORNECEDORES	1.752,00		
Saldos anteriores	15.074,88	Saldos atuais	13.392,94
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	5.000,00	BANCO C/ MOVIMENTO	13.392,94
BANCOS C/ VINCULADAS	10.074,88	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	16.896,94	Total	16.896,94

Luzerna, 02/07/2013

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financeiro FMDCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	36,73	Despesa Orçamentária	438,00
RECEITA PATRIMONIAL	36,73	Despesas exceto Intra-orçamentárias	438,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438,00
Receita Extra - Orçamentária	446,76	Despesa Extra - Orçamentária	438,00
DEPÓSITOS	8,76	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	438,00
CONSIGNAÇÕES	8,76	OBRIGAÇÕES A PAGAR	438,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8,76	FORNECEDORES	438,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	438,00		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	438,00		
FORNECEDORES	438,00		
Saldos anteriores	13.392,94	Saldos atuais	13.000,43
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	13.392,94	BANCO C/ MOVIMENTO	13.000,43
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	13.876,43	Total	13.876,43

Luzerna, 02/07/2013

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Extrato de Dispensa Nº 370/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 370/2013.
FORNECEDOR: REAL FÉRTIL MINÉRIOS LTDA - ME.
CNPJ: 06.334.447/0001-83.

OBJETO: Aquisição de 7.000 m³ de pedra que serão utilizadas na manutenção das estradas do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Decreto nº 3665/2013, de 28 de junho de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 291.060,00 (duzentos e noventa e um mil e sessenta reais).

Mafra, (SC) 01 de julho de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Aviso da Licitação 01/2013 _Dl Fumprevi

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Contratação dos serviços de apoio técnico, calculo atuarial e analise de benefícios.
Do fornecedor: Banco do Brasil S.A., sito na Rua Manoel José Rocha, 150, no centro do município de Maracajá/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 00.000.000/6073-98.
Do valor e do pagamento: a)Pelos serviços de Assessoria Atuarial e apoio técnico, será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem debitados mensalmente na conta corrente do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI, n° 6428-9 conforme aviso de débito emitido pelo Banco do Brasil S.A.; b) Pelos serviços de análise de benefícios será pago o valor de R$ 795,40 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) por análise realizada a serem debitados mensalmente na conta corrente do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI 6428-9 conforme aviso de débito emitido pelo Banco do Brasil S.A.
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação
12.01 - Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI
2.042 - Manutenção da Previdência
3.3.90.00.00.00.00.00.0130 (3)
Da base legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por tratar-se de entidade que integra a administração pública federal, criada com os fins específicos de prestação de serviços financeiros e previdenciários, anterior a vigência da Lei 8666/93.Por tratar-se a contratada de entidade que apresenta atuação destacada no segmento de Previdência e desenvolve, de forma permanente, soluções para os diferentes segmentos de clientes e de seus próprios funcionários, a exemplo da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do banco do Brasil.Conforme proposta da Contratada, o preço é considerado compatível com os de mercado.

Maracajá/SC, 01 de Julho de 2013.
MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES
Chefe da Divisão de Compras

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1513/2013

LEI Nº 1513/2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC/CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC/CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao BADESC/CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação asfáltica com CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária do 2º Trecho da Estrada 1º Braço do Norte.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2ºfica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Programa BADESC/CIDADES II, até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao BADESC/CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, caso o Município não cumpra com o financiamento pontualmente perderá a subvenção financiada pelo Programa BADESC/CIDADES II, ficando desta forma responsável pelos encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 1500 de 14 de Maio de 2013.

Massaranduba, 02 de Julho de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Termo de Credenciamento 01/2013 - Fass

Termo de Credenciamento nº. 01/2013 - FASS
Edital de Chamamento Publico nº. 01/2013 - FAS

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Massaranduba/SC, e a empresa CASA DE ASSISTENCIA DE BRUSQUE - CAGERE, tendo por objeto os serviços especializados de Casa de Repouso com estrutura para abrigar pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, condições inoplosas, de ambos os sexos dependentes de cuidados de terceiros, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento médico, nutricional e enfermagem.

Pelo presente instrumento que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o no 01.743.462/0001-61, situado na Rua 11 de Novembro, nº. 2998, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, o Senhor MARIO FERNANDO REINKE, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa CASA DE ASSISTENCIA DE BRUSQUE - CAGERE, inscrita no CNPJ sob o no 01.317.532/0001-10, estabelecida na RUA PROFESSOR FRANCISCO BODENMULLER, 100, CENTRO, município de BRUSQUE, Estado de SANTA CATARINA, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) NIVALDO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o no 548.060.389-20, portador da Carteira de Identidade no 16/R-1.920.386, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 01/2013-FASS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO, E DESCRIÇÃO:
O objeto do presente contrato consiste em credenciamento para prestação de serviços especializados de Casa Geriátrica de Repouso com estrutura para abrigar pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, condições inoplosas, de ambos os sexos dependentes de cuidados de terceiros, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento médico, nutricional e enfermagem, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:, Edital de Chamamento Público no 01/2013 - FASS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DO TERMO:
4. O valor mensal por paciente será de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
4.1 A empresa credenciada deverá iniciar os serviços especializados de Casa Geriátrica de Repouso no prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de compra/serviço, expedida pela Administração, de segunda a sexta feira, das 08h às 11:30h e das 13h00min às 17h, devendo ser expedida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Massaranduba, a crédito do beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
5.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
5.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.
6.2. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1.Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;
7.1.3. Exclusão (Descredenciamento).
7.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.2. deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
10.1. A empresa credenciada obriga-se a:
10.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a

Prefeitura Municipal de Massaranduba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
10.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;
10.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
10.1.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.
10.1.5. O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.
10.1.6. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços especializados de Casa Geriátrica de Repouso no prazo maximo de 05 (dias) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de compra/serviço, expedida pela Administração, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, devendo ser expedida nota fiscal.
10.1.7. O acompanhamento de enfermagem (com registro na ordem de classe) deve ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias aos internos, proporcionando cuidados intensivos aos acamados, dependentes e as situações cuja saúde requeira cuidados especiais.
10.1.8 Oferecer aos internos um profissional em fisioterapia (com registro na ordem de classe) diariamente, também os cuidados dos idosos com sonda vesical, bem como oxigenoterapia com concentrador de O2.
10.1.9 A referida CREDENCIADA deverá disponibilizar um veiculo para deslocamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas e internação hospitalar quando necessários.
10.1.10 - A administração da Entidade deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação em administração de nível superior e os demais com formação em nível técnico/profissionalizante na área de saúde (auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e ou técnico em farmácia); com registro na ordem de classe;
10.1.11. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Massaranduba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "5.1" deste contrato.
11.3. Exigir que a CREDENCIADA cumpra com o exposto neste edital.
11.4. Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar, através dos serviços de Controle Avaliação e Auditoria da Prefeitura Municipal de Massaranduba, o cumprimento das disposições contidas neste Termo de Credenciamento;
11.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este termo e o Edital de Chamamento Publico nº. 01/2013 - FASS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba/SC, 17 de maio de 2013.
CASA DE ASSISTENCIA DE BRUSQUE - CAGERE
NIVALDO ALEXANDRE - PRESIDENTE
CONTRATADA

ANNA KARINE REINKE FRANZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
CONTRATANTE

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S:
Nome: ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF nº. 019.781.789-05

Nome: CHEILA PATRICIA ROHWEDER
CPF nº. 005.566.869-00

Meleiro

Prefeitura

Decreto Nº 044/2013
DECRETO Nº 044/2013
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Contratação de Empresa Para Instalação do Sistema Portal da Transparencia No Municipio de Morro da Fumaça

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, conforme ANEXO I - DATA 12/07/2013 - 09:00 horas. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Errata do Edital 059/2013

ERRATA DO EDITAL 059/2013
PREGÃO "PRESENCIAL" PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

FICA ALTERADO A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA:			
DIA:	05/07/2013	HORA:	10h00min
LOCAL:	Exclusivamente no SETOR DE LICITAÇÃO junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 2.º piso, endereço supracitado.		

FICA ALTERADO A DATA DE INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:			
DIA:	05/07/2013	HORA:	10h00min
LOCAL:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 2º piso, endereço supracitado.		

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de telefonia móvel, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I

Morro da Fumaça 01 de julho de 2013
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DIEGO ELIAS ESTEVAM

Navegantes

Prefeitura

Denominação de Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2740 DE 18 DE JUNHO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - RUA JOÃO CLEMENTE TELLES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º A rua sem denominação oficial localizada a 150 metros antes da Rua Ludgero Soares da Silva, ao lado da empresa Farinha Telles, no Bairro de Escalvados, na transversal da Rua Loureci Soares da Silva, passa a denominar-se oficialmente RUA JOÃO CLEMENTE TELLES.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Errata de Decreto de Nomeação Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 830 DE 26 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ROSEMERI GUILHERME DE LIMA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 27/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Errata de Portaria

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
PORTARIA N º 2730 DE 28 DE JUNHO DE 2013
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, e de acordo com a lei n º 2043 de 14/05/2007,
RESOLVE:
I - NOMEAR os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja nominata é a seguinte:

*Representantes da Secretaria Municipal da Educação
- Titular: Walquiria Melo de Jesus
- Suplente: Rosângela Maria da Silva

* Representantes do Poder Executivo Municipal
- Titular: Dalma Lúcia de Oliveira Mesquita
- Suplente: Patrícia Duarte Cidral

* Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
-Titular: Sueli Couto Fernandes
-Suplente: Heloisa Demétrio

* Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
-Titular: Neide Maria Bortolato Mathiola
-Suplente: Idilzamar Francisco Pacheco

* Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
-Titular: Adaina Tamires Pacheco
-Suplente: Denise Paranaguá

* Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Públicas
-Titular: Tathiana Correa Stern Soares
-Suplente: Juliana Aparecida Emerenciano Pereira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

- Titular: Alessandra da Silva
- Suplente: Tatiana Nascimento

* Representantes da Educação Básica Pública
- Titular: Elias Alves de Jesus
- Suplente: Emerson da Silva Nonnemacker

- Titular: Cícera Avelino da Silva Santos
- Suplente: Marfisa Mantovani Bombassari

* Representantes do Conselho Municipal da Educação (COMEN)
Titular: Luiza Ramos Lima Couto
Suplementar: Roseli dos Santos Bini

* Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Gustavo Afonso Moritz
Suplente: Jairton Fabeni Domingos.

Art. 2 º O Conselho ora composto será presidido pela senhora Sueli Couto Fernandes e terá como Vice-Presidente a senhora Alessandra da Silva.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se na íntegra a Portaria n º 2615 de 4 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 88/2013Pmn -- Retificado.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 88/2013PMN -- Retificado--.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2013 PMN - RETIFICADO.
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Nova data da entrega dos envelopes: até às 08h50min do dia 15/07/2013. Abertura envelopes: às 09h00min do dia 15/07/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 03 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 99/2013Pmn.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 99/2013PMN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2013 PMN.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA SUPRIMENTO DOS PONTOS BIOMÉTRICOS DA Prefeitura Municipal de Navegantes, SC. Data da entrega dos envelopes: até às 13h50min do dia 15/07/2013. Abertura envelopes: às 14h00min do dia 15/07/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 03 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Extrato Contratual N° 102/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 102/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada : CADECRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
Vigência : Início: 28/06/2013 Término: 28/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 82/2013
Recursos :1.088 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 92/2012, CONCORRÊNCIA N° 82/2012 REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E DA CULTURA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CADECRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Navegantes, 28 de Junho de 2013.

Extrato Contratual N° 102/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 102/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada : CADECRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
Vigência : Início: 28/06/2013 Término: 28/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 82/2013
Recursos :1.088 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 92/2012, CONCORRÊNCIA N° 82/2012 REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E DA CULTURA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CADECRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Navegantes, 28 de Junho de 2013.

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do Pregão Presencial Nº 010/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto o A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DOS CURSOS DE: "MANICURE E PEDICURE", "PINTURA EM TECIDO, VIDROS E TELAS" A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÂNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/07/2013
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:30horas, pelo fone (49) 3362-0024, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e/ou e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 03 de Julho de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação Saúde - Manutenção de Equipamentos 36/2013
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 15/07/2013 às 13h45min.
Abertura das Propostas: dia 15/07/2013 às 14h00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das 13:30 às 17:30 (Atendimento ao Público) horas, pelo fone (048) 3886.0100, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 02 de Julho de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO
Pregoeira

Paial

Prefeitura

Pregão Presencial 006/2013Fms
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL, Julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 006/2013FMS.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 010/2013FMS - Pregão Presencial 006/2013FMS.

Objeto:
Prestação de serviços técnico-profissionais em odontologia para atendimento às ações ao "Projeto OdontoSesc", junto à unidade central de saúde do Município, sito à av. Júlio Bender, nesta cidade, através de 02 (dois) dentistas, com carga horária de 8horas diárias cada um.

Data e hora da Abertura: 18/07/2013 ás 09h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 18/07/2013 ás 08h45min
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 01 de julho de 2013
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 16/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 16/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 45/2013- Pregão Presencial 16/2013, julgamento menor preço por item.

Objeto: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino conforme relação de itens com quantidades e especificações anexo ao edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 22 de julho de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14:00 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 01 de julho de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 486/2013.
ATO Nº. 486/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANNE CRISTINA ALVES LORENZETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendência de Controle Interno, Nível NC, Quadro de Pessoal do Ga-binete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 487/2013.
ATO Nº. 487/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELISANGELA STEIMBACH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI Nível AD-ASS-6, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 488/2013.
ATO Nº. 488/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDMILSON CRUZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral de Eventos Nível AD-DG, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 489/2013.
ATO Nº. 489/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Saúde e

Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 490/2013.
ATO Nº. 490/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENNIFER DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 491/2013.
ATO Nº. 491/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GREICE DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 492/2013.
ATO Nº. 492/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MILTON LUIZ ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 493/2013.
ATO Nº. 493/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIANO CLEBERSON DE CAMPOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível AD-DG, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administra-ção da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 494/2013
ATO Nº. 494/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROZILENE ONDINA DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 495/2013.
ATO Nº. 495/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VITOR OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta

Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e De-creto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 496/2013.
ATO Nº. 496/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIELE MARTINS DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 497/2013.
ATO Nº. 497/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA KARLA WEBER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013 a 21/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 498/2013.
ATO Nº. 498/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MATILDES MERENÇA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de Pro-vimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 499/2013.
ATO Nº. 499/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CELIO JOÃO BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 500/2013.
ATO Nº. 500/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GUSTAVO HAEMING GERENT, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pa-lhoça, Nível NC, Quadro de Pessoal da Diretoria Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 501/2013.
ATO Nº. 501/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ISMENIA IRIA CARMISINI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor VIII, Nível AD-ASS-8, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 502/2013.
ATO Nº. 502/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RITA DE CASSIA ESPÍNDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Superintendente de Tesouraria, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finan-ças da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 503/2013.
ATO Nº. 503/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS CARDOSO CANTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Receita e Regularização Fundiária, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secre-taria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acor-do com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 504/2013.
ATO Nº. 504/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE MARIA DE SOUZA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 505/2013.
ATO Nº. 505/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIANE CLECI MARTINS para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 506/2013.
ATO Nº. 506/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LIZANDRA SILVA LIVRAMENTO para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regula-rização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complemen-tar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 507/2013.
ATO Nº. 507/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAIARA SOARES para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 508/2013.
ATO Nº. 508/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KATHIANY DE SOUZA GHIZONI para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regu-larização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Comple-mentar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 509/2013.
ATO Nº. 509/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GUSTAVO ABREU para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 510/2013.
ATO Nº. 510/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARLIANGE DA SILVA SOUZA para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regulari-zação Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 511/2013.
ATO Nº. 511/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIZAMAR BARRETO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 512/2013.
ATO Nº. 512/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AMABILE BOTELHO GONÇALVES para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 513/2013.
ATO Nº. 513/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARY LUCIA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regulariza-ção Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 514/2013.
ATO Nº. 514/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABRIAN DA ROSA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundi-ária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 515/2013.
ATO Nº. 515/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANO PAMPLONA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 516/2013.
ATO Nº. 516/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EMANUELA DA SILVEIRA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 518/2013.
ATO Nº. 518/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RUAN FERREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regulariza-ção Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 519/2013.
ATO Nº. 519/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREZA DA SILVA ARALDI para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 519/2013.
ATO Nº. 519/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANDREZA DA SILVA ARALDI para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 520/2013.
ATO Nº. 520/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PRISCILA KOCH para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 521/2013.
ATO Nº. 521/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIANA CARLA VIEIRA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 522/2013.
ATO Nº. 522/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA CAROLINA LUCHI LUZ para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 523/2013.
ATO Nº. 523/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SCHEYLA JAQUELINE CONCEIÇÃO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Re-gularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Comple-mentar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 524/2013.
ATO Nº. 524/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RENI ANTONIO SCHWEITZER, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Secretário de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, Nível AD-NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 525/2013.
ATO Nº. 525/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LENIO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível AD-DG, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Teleco-municação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Com-plementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1879/2013
PORTARIA Nº 1879/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDSON JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300017, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 03/03/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1881/2013.
PORTARIA Nº 1881/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora DANIELLA ANGELITA MARQUES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, a contar de 14/02/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1884/2013.
PORTARIA Nº 1884/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora ROSANA MARTINS GOMES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, pelo período de 14/02/2013 17/05/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1885/2013
PORTARIA Nº 1885/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor CLAUDIONOR NU-NES, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, removido para a Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1886/2013
PORTARIA Nº 1886/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora TANIA DA CRUZ SILVA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, removido para a Se-cretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1888/2013
PORTARIA Nº 1888/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor SANDRO DO NAS-CIMENTO, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, removido para a Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1894/2013
PORTARIA Nº 1894/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARTILA DA SILVA titular do cargo de Enfermei-ro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1895/2013
PORTARIA Nº 1895/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1896/2013
PORTARIA Nº 1896/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1897/2013
PORTARIA Nº 1897/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1898/2013
PORTARIA Nº 1898/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANA ZENIR MARTINS, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1899/2013
PORTARIA Nº 1899/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Me-dicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1900/2013
PORTARIA Nº 1900/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VIVIANE CUNHA PACHECO DE ANDRADE, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1901/2013
PORTARIA Nº 1901/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DEBORA PEREIRA DALLA VALLE, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1902/2013
PORTARIA Nº 1902/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KAROLINE WESSLER, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1903/2013
PORTARIA Nº 1903/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RITA DE CASSIA DE SOUZA, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1904/2013
PORTARIA Nº 1904/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NORIVAL NUNES, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1905/2013
PORTARIA Nº 1905/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIA MAURA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1906/2013
PORTARIA Nº 1906/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA DE FATIMA CARDOSO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1907/2013
PORTARIA Nº 1907/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para WANDERLEI VALADARIO DO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1908/2013
PORTARIA Nº 1908/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIMAR ROSA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1909/2013
PORTARIA Nº 1909/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAVI JOSE SANTANA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1910/2013
PORTARIA Nº 1910/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANO RODRIGUES BRASIL, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Ener-gia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1911/2013
PORTARIA Nº 1911/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MAYCONEI BOAVENTURA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1912/2013
PORTARIA Nº 1912/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CARLOS ROBERTO FREITAS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Ener-gia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1913/2013
PORTARIA Nº 1913/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para OLIDES FERREIRA JUNIOR, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1914/2013
PORTARIA Nº 1914/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VALMIR PAULO DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1917/2013
PORTARIA Nº 1917/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor ROSEMARY ROSSI, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, removido para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1918/2013
PORTARIA Nº 1918/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS MENEZES, matrícula nº. 400006, ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, lotado (a) na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 13/05/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1933/2013
PORTARIA Nº 1933/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARILENE FERREIRA FURLANETTO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1934/2013
PORTARIA Nº 1934/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSILDA ALVES, titular do cargo de Agente de Ser-viços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1935/2013
PORTARIA Nº 1935/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALISSANDRA TAVARES CASTRO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1938/2013
PORTARIA Nº 1938/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANA CARINA SILVEIRA LAURINDA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1939/2013
PORTARIA Nº 1939/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LISMARI ROSA PERES TORRES, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1940/2013
PORTARIA Nº 1940/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALINE FURLANI DA SILVA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1941/2013
PORTARIA Nº 1941/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LEONARDO CARIONI VIEIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1942/2013
PORTARIA Nº 1942/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LEONICE BUSSOLO DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, removido para a Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1943/2013
PORTARIA Nº 1943/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) VALMIR PAULO OLIVEIRA, ma-trícula nº. 500903, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, averbar tempo que trabalhou como Profes-sor ACT, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 16/04/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1944/2013
PORTARIA Nº 1944/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCIMAR ROSA DA SILVA, ma-trícula nº. 300402, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Administração, averbar tempo que trabalhou como Assessor II, totalizando 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 29/04/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1945/2013
PORTARIA Nº 1945/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LOURDES MINOZZO FURTADO, matrícula nº. 800666, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, averbar tempo que trabalhou como Professor ACT, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1946/2013
PORTARIA Nº 1946/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TARSYANE ZENILDA DA SILVA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de

acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1947/2013
PORTARIA Nº 1947/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARCIA VALDETE DUTRA ALVES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1948/2013
PORTARIA Nº 1948/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DEBORA APARECIDA COUTO DOS SANTOS ESPINDOLA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1949/2013
PORTARIA Nº 1949/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1950/2013
PORTARIA Nº 1950/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOELMA MARIA DA SILVEIRA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1952/2013
PORTARIA Nº 1952/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor LUIZ CARLOS MO-REIRA, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, removido para a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Quadro de Pessoal da Adminis-tração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1956/2013
PORTARIA Nº 1956/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANDRA MALAQUIAS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1957/2013
PORTARIA Nº 1957/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARLENE DE JESUS DE OLIVEIRA DE LIMA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1958/2013
PORTARIA Nº 1958/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BARBARA HELENA KRETZER, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1959/2013
PORTARIA Nº 1959/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDSON FURTADO, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezem-bro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1960/2013
PORTARIA Nº 1960/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DENISE BRANGA, titular do cargo de Agente de Ser-viços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1961/2013'
PORTARIA Nº 1961/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VERA REGINA SIEGEL, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1962/2013
PORTARIA Nº 1962/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSUE JOSE DOS SANTOS, titular do cargo de Mo-torista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1963/2013
PORTARIA Nº 1963/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA VIEIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1964/2013
PORTARIA Nº 1964/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLEBER CONCEIÇÃO DE SOUZA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1965/2013
PORTARIA Nº 1965/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RODOLPHO PAGANI MARTINS, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1966/2013
PORTARIA Nº 1966/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomu-nicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1972/2013
PORTARIA Nº 1972/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAULO ROBERTO D ACAMPORA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1973/2013
PORTARIA Nº 1973/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ROSANGELA SOARES MARQUES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1974/2013

PORTARIA Nº 1974/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANE SPINDOLA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1975/2013

PORTARIA Nº 1975/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAQUEL MARIA DA ROSA, titular do cargo de A-gente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1976/2013

PORTARIA Nº 1976/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZANA DOS PASSOS PEREIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1977/2013

PORTARIA Nº 1977/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIELA MARLI DE JESUS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1978/2013

PORTARIA Nº 1978/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADELIO ACACIO RACHADEL, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1979/2013

PORTARIA Nº 1979/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DORIS VITOR DE ANDRADE CHINI, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096,

de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1875/2013.
PORTARIA Nº. 1875/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIO MARQUES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 21/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1876/2013.
PORTARIA Nº. 1876/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Passa Vinte da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 17/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1877/2013.
PORTARIA Nº. 1877/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO VALMOR SCHMITT, matrícula nº. 500366, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Admi-nistração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referen-te ao quinquênio de 06/05/2007 a 06/05/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 11/06/2013 à 11/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1878/2013.
PORTARIA Nº. 1878/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Patricia Paim dos Santos	20	40	10/06/2013 a 25/06/2013
Gian Carlo Correa Thomasi	40	30	01/06/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1880/2013.
PORTARIA Nº. 1880/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgâ nica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
500008	Emerson Martins	Fiscal de Tributos	ANMF-I-E	ANMF -II-E	17/05/2013

500221	Luciana Botelho	Fiscal de Tributos	ANMF-I-D	ANMF -II-D	20/05/2013
200039	Marlene Schutz Sousa	Assistente Administra-tivo	ANMF-I-F	ANMF -II-F	20/05/2013
500024	Odilon Pedro de Farias	Fiscal de Tributos	ANMF -I-G	ANMF -II-G	23/05/2013

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1882/2013.
PORTARIA Nº. 1882/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comprem a Comissão Eleitoral do IPPA, conforme artigo 6º do Decreto nº. 1.155, de 09 de agosto de 2010.

NOME
Ariana Vera da Rosa Tavares
Cleusa de Albuquerque Martins

Artigo 2º - Nomear o servidor abaixo relacionado para compor o Processo de Fiscaliza-ção da Eleição do IPPA, conforme artigo 33º, parágrafo 1º do Decreto nº. 1.155, de 09 de agos-to de 2010.

NOME
Eduardo Luis Broering

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1887/2013.
PORTARIA Nº. 1887/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1664 de 20 de maio de 2013, que Nomeou por Concurso a servi-dora NARA CASELLI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser NARA CASELLI MARTINS, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1889/2013.
PORTARIA Nº. 1889/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SONIA REGINA LEAL, matricula nº. 800680, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/05/2013, de acordo com às folhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1890/2013.
PORTARIA Nº. 1890/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO, matricula nº. 800703, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 16, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/05/2013, de acordo com às folhas 18 e 19.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1891/2013.
PORTARIA Nº. 1891/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA CARMOLINA DOS SANTOS DA SIL-VA, matricula nº. 800839, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 28/05/2013, de acordo com às folhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1892/2013.
PORTARIA Nº. 1892/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora GISLENE PIERRI, matricula nº. 190063, titular do cargo de Lactarista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/05/2013, de acordo com às folhas 25, 26.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1893/2013.

PORTARIA Nº. 1893/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANI MARTINS, matrícula nº. 800503, ti-tular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/06/2005 a 30/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/06/2013 à 05/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1915/2013.
PORTARIA Nº. 1915/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARA DE AVILA ROSA, matrícula nº. 190065, titular do cargo de Fonoaudiologa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, refe-rente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/06/2013 à 13/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1916/2013.
PORTARIA Nº. 1916/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AMAURY MACHRY, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 19/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1919/2013.
PORTARIA Nº. 1919/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA LUZIA NEIS ASSUNÇÃO, matrí-cula nº. 400128, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saú-de e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/01/2001 a 18/01/2006, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 20/06/2013 à 20/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1920/2013.
PORTARIA Nº. 1920/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0032 de 02 de janeiro de 2013, que Alterou Carga Horária da servidora LUCIANE MARQUES NUNES, do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta desta Prefeitura, retornando assim a sua carga horária de origem.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1921/2013.
PORTARIA Nº. 1921/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BRUNA NUNES SILVEIRA, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pesso-al da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1922/2013.
PORTARIA Nº. 1922/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arti-gos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Grasiele Leal	5	20	30/05/2013 a 15/12/2013
Roberta Catiusca Jacoby	40	20	22/05/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1923/2013.
PORTARIA Nº. 1923/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SABRINA LOPES TORRES, titular do cargo de Assistência Soci-al, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1924/2013.
PORTARIA Nº. 1924/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SIMO-NE APARECIDA SCHNEIDER DA SILVA, titular do cargo de Professor Artesão, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1925/2013.
PORTARIA Nº. 1925/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1513 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora ASTI MULLER ANDRADE, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 11/06/2013 a 13/07/2013, face o impedimento da servidora Maria do Carmo Raupp da Rosa, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1926/2013.
PORTARIA Nº. 1926/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1504 de 14 de junho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2013 a 11/12/2013, face o impedimento da servidora E-laine Prado dos Santos da Rosa, que se encontra em Licença Gestação.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1927/2013.
PORTARIA Nº. 1927/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA DE ABREU DEMETRIO, matrícula nº. 800872, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 03/03/2002 a 03/03/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/06/2013 à 13/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1928/2013.
PORTARIA Nº. 1928/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA PAULETTI PREZOTTO, matrícula nº. 800908, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 10/06/2013 à 10/09/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1929/2013.
PORTARIA Nº. 1929/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZIANE ALVES, matrícula nº. 400029, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro

de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/1996 a 02/09/2001, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/07/2013 à 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1930/2013.
PORTARIA Nº. 1930/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOZILEIA DE SOUZA, matrícula nº. 400393, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2007 a 01/07/2012, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 01/07/2013 à 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1931/2013.
PORTARIA Nº. 1931/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JANAINA RUBIA PACHECO DE BRAGA, titular do cargo de Professor Artesão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefei-tura, com efeitos a contar de 13/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1932/2013.
PORTARIA Nº. 1932/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JULIO GERMANO MARCELINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Socorrista, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, ho-mologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1937/2013.
PORTARIA Nº. 1937/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARNA CAROLINA DE LIMA, titular do cargo de Professor Artesão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1951/2013.
PORTARIA Nº. 1951/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANILO DA ROSA PATRICIO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1953/2013.
PORTARIA Nº. 1953/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1520 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora CAMILA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2013 a 08/07/2013, face o impedimento da servidora Emilia Filomena Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1954/2013.
PORTARIA Nº. 1954/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1562 de 02 de maio de 2013, que Concedeu Estagio Remunerado a NATALIA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1955/2013.
PORTARIA Nº. 1955/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GISELE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1967/2013.
PORTARIA Nº. 1967/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROZANA MARTINS GOMES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1968/2013.
PORTARIA Nº. 1968/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELLE DESENHO, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1970/2013.

PORTARIA Nº. 1970/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEOMAR NARCISO BORGES CESAR JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2013 a 19/06/2014.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1971/2013.

PORTARIA Nº. 1971/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1102 de 25 de março de 2013, que Concedeu Licen-ça Prêmio a servidora ADRIANA CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Resultado Pregão 67/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 67/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de peças para manutenção de maquinas pesadas para Secretaria de Infra-estrutura, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA foi vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 totalizando R$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais).

Palhoça, 01de julho de 2013

Pedido de Licença Ambiental - Prévia - Lap

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., torna público que requereu à Fundação Cambirela de Meio Ambiente (FCAM) a Licença Ambiental Prévia (LAP) para Empreendimento Comercial "Passeio Pedra Branca", localizada na Rua da Universidade, S/N, Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC.

Foi determinado Relatório Ambiental Prévio.

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
CEP: 88 130-600
FONE: (48) 279-1796
Site: www.fcam.sc.gov.br

Câmara Municipal

Aviso de Licitação Carta Convite Nº03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2013
CARTA CONVITE Nº 003 /2013

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório Carta Convite nº003/2013 que tem em seu objetivo, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE".
DIA: 11/07/2013.
HORA: 13:30 (Entrega dos envelopes)
HORA: 14h00min.(abertura do processo licitatório)
Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

KATIANE V. GOLIN
Presidente da CPL

Palhoça, 01 de julho de 2013.

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 077/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 077/2013, Referente à Dispensa de Licitação nº 084/2013.Objeto: Aquisição de cestas de alimentos e leite destinados aos programas Cidade Limpa e Solidária, Emergenciais, Associação de Catadores e Ações e Serviços de Proteção Básica. Contratado: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 74.374,00 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

Papanduva/SC, 21 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 072/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2013

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 069/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de Suplementos Alimentares e Leite Infantil destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para a manutenção do CAPS, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 57.673,20 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente aos itens 01, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115 e 116, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 069/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 069/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 069/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas

no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 20 de maio de 2013.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
PREGOEIRO

MÁRCIO WISNIEVSKI
EQUIPE DE APOIO

SILVANA FREDERICO
EQUIPE DE APOIO

SIRLEI AP. ALVES LOPES
EQUIPE DE APOIO

JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA EPP

DARIO SCHICOVSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.848, de 27 de Junho de 2013

DECRETO Nº 3.848, DE 27 DE JUNHO DE 2013
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto-SC e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 01 de julho de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito de Pinheiro Preto

ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 215/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 215/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de NUTRICIONISTA,

em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.002/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.069,07.
O contrato vigorará a partir do dia 24/06/2013 até a realização do concurso público, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 216/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 216/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.002/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.043,62.

O contrato vigorará a partir do dia 20 de junho de 2013 até a realização do concurso público e ou retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.152/2013
LEI Nº 4.152, de 26 de junho de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um Sistema de Monitoramento Urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Porto União - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Porto União - SC.

Art. 2º Para adimplemento das obrigações provenientes desta Lei, o Município fica autorizado a repassar à Secretaria de Estado da Segurança Pública o montante de R$ 108.322,50 (Cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o valor fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0207	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO	1013	Inst./Ampl. e Sinalização de vias
DOTAÇÃO	4490	Aplicações Diretas

Art. 4º O período de vigência do Convênio será de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 242/2013
DECRETO Nº 242, de 27 de junho de 2013.
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fazem parte do sistema de Estacionamento Rotativo as seguintes ruas, com seus respectivos limites:

Rua	Referência de início	Referência de final
Siqueira Campos	Matos Costa	Sete de Setembro
XV de Novembro	Visconde de Guarapuava	Frei Rogério
Sete de Setembro	Siqueira Campos	Santos Dumont
Matos Costa	Siqueira Campos	Santos Dumont
Av. Getúlio Vargas	Prudente de Morais	José Boiteux
Cel. Benjamin Belarmino	Av. Getúlio Vargas	XV de Novembro
Frei Rogério	Av. Getúlio Vargas	Treze de Maio
José Boiteux	Getúlio Vargas	Treze de Maio
Padre Anchieta	Frei Rogério	Felipe Schmidt
Antiocho Pereira	Av. Getúlio Vargas	Felipe Schmidt
Fernando Machado	Sete de Setembro	XV de Novembro
Prudente de Morais	Av. Getúlio Vargas	Treze de Maio
Santos Dumont	Sete de Setembro	Voluntários da Pátria
Vilagran Cabrita	Frei Rogério	José Boiteux

Visconde de Guarapuava XV de Novembro Sete de Setembro
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 27 de junho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 012/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e a empresa Triel-HT Industrial e Participações S/A.

Objeto: a prestação de serviço de montagem de auto tanque no caminhão marca VOLVO modelo VM 330, três eixos, tração 6x4, ano/ modelo 2011/ 2012 do Corpo de Bombeiros Militar.
Valor total: R$189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: será de 24 (vinte e quatro) meses, ou enquanto perdurar a garantia do equipamento.
Base legal: Pregão Presencial 004/2013 - FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A
Contratada.

Termo de Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 005/2013 - FUNREBOM
Pregão Presencial 004/2013 - FUNREBOM
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Triel-HT Industrial e Participações S/A.

Porto União SC, 01 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório N° 51/2013

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2013

EXTRATO
O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 12 (doze) de julho de 2013, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE JULHO DE 2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 106/2013

CONTRATO Nº 106/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, estabelecida na Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, município de Taió/SC, CEP 89.190-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Sergio Bagatoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 474.018.009-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	03	Und	Impressora laser, monocromática, alimentada a tonner.	Samsung	533,00	1.599,00
16	05	Und	Câmera fotográfica digital, com display em LCD de no mínimo 2.7", com resolução mínima de 14,2 megapixels, com zoom óptico capaz de aproximar no mínimo 05 vezes, estabilização de imagem, vídeo em HD, foto panorâmica, detector de face e sorriso, com cartão de memória de no mínimo 04 Gb.	Samsung	395,50	1.977,50

20	15	Und	Cadeira Giratória, com braços, com rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento, composto por compensado anatômico, moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura mínima de 1,5mm cada, estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, com medidas mínimas de 420mm x 390mm; encosto estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, com medidas mínimas de 380mm x 290mm; tecido 100% poliéster, e bordas do assento e encosto com perfil de proteção em PVC, a ser entregue na cor azul.	Pethiflex	131,50	1.972,50
						TOTAL 5.549,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos,

indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 107/2013

CONTRATO Nº 107/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.887/0001-83, estabelecida na Av. 17 de Fevereiro, nº 540, Sala 01, Centro, município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Ivanor Miotto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.582.699-67, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Servidor de dados, com HD's e fontes redundantes, contendo as seguintes especificações mínimas:			
			- Placa Mãe Server:			
			Placa Mãe SERVER ATE 02 XEONS; 6 SATA 2 | 2X REDE GBE LGA 1356; Bi-Processada Suporta 02 processadores; LGA 1356; Slots; PCIe x4 3ª Geração 1; PCIe x8 3ª Geração 1; PCIe x16 3ª Geração 1; PCIe x4 Gen 2.x 1; Capacidade de Memória mínima: DDR3; ECC RDIMM, (mínimo128 GB); Vídeo: Sim - Server Engines; Serial ATA Integrado: 06 portas SATA; II, com Tecnologia Intel Rapid Storage; Suporta RAID: 0, 1, 10; 02 Portas Seriais; Rede: 02 redes Gigabit; Garantia: 03 anos;			
			- Gabinete Server:			
			01 Gabinete Server com duas fontes de no mínimo 750 W real redundante; fator de forma do chassi: pedestal 4U; fonte de alimentação 750 W - (80 plus silver) platinum efficient; backplanes de no mínimo 08 HDD Hot-Swap; suporte de no mínimo 08 HDs 3,5; garantia de 03 anos;			
			- Placa de Gerenciamento Remoto:			
			01 unidade de placa de gerenciamento remoto;			
			- Processador:			
			02 Processadores; Clock Speed 2.2 GHz; 4 Núcleos; 4 Threads 10 MB; velocidade 6.4 GT/s; Instruction Set 64-bit;			
			- Memória:			
			Memória mínima de 16 GB, DDR3 1333MHZ, CL9 CC DIMM, com thermal sensor;			
			- Gravador:			
			01 unidade de Gravador DVD;			
			- Hdd Drive:			
			02 unidades de Hdd Drive; Interface: SATA de no mínimo 6.0Gb/s; capacidade mínima de 1TB; mínimo de 7.200 RPM e Cache de no mínimo 64MB;			
			- Average Seek Time, com no mínimo 8.5ms;			
			- Average Write Time, com no mínimo 9.5ms;			

			- Average Latency, com no mínimo 4.16ms; - Form Factor, com no mínimo 3.5.	Intel	8.000,00	8.000,00
03	10	Und	Notebook, com capacidade de no mínimo 4GB de memória, no mínimo 500GB, gravador de DVD, leitor de cartões, HDMI, wireless, LED com no mínimo 15.6", Windows 07 original e todos os Programas do Windows (Pacote Microsoft Office).	Acer	2.179,00	21.790,00
06	05	Und	Estabilizador de voltagem, 1VA, 220 -110 volts.	SMS	79,90	399,50
12	03	Und	Impressora multifuncional monocromática laser, com wireless e fax, com disponibilidade para impressão, cópia e digitalização, para folhas nos tamanhos A4, A5, Carta, Ofício 1, Executivo, Ofício 2, ISO B5, JIS B5, com capacidade para no mínimo 150 folhas na gaveta de entrada e 100 folhas na saída viradas com a face para baixo, o aparelho deverá ser compatível com os tipos de papel comum, fino, reciclado, etiqueta, envelope, cartão, pré-impresso e papel colorido.	HP	1.100,00	3.300,00
TOTAL 33.489,50						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 33.489,50 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, com cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação

em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 108/2013

CONTRATO Nº 108/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.808.754/0001-22, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, Nº 777, Centro, no Município de Concórdia/SC, CEP Nº 89.700-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Sergio Antonio Stechinski, brasileiro, inscrito no CPF nº 304.839.569-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	10	Und	HD externo, portátil, com capacidade de no mínimo 500 GB, com compatibilidade para Windows, com Interface USB 3.0 e 2.0, taxa de transferência de no mínimo 4,8 Gb/s, buffer de 32 MB, com alimentação direta da porta USB.	Sony	275,90	2.759,00
09	10	Und	Caixas de som, com cabo conexão USB.	Integris	23,80	238,00
10	20	Und	Mouse óptico, com conexão USB.	Fortrek	19,50	390,00
11	20	Und	Teclado ABNT/2, com conexão USB.	Fortrek	23,50	470,00
19	20	Und	Cadeira, confeccionada em estrutura metálica com as seguintes especificações mínimas: tubo 7/8, chapa 18, gradil porta-livros abaixo do assento, acabamento com ponteiras resistentes, assento e encosto em compensado multilâminado 10 mm, revestido com espuma injetada com no mínimo 45 mm, acabamento em tecido poliéster, na cor azul, com altura mínima da carteira 42 cm até o assento, medidas mínimas do assento 37 X 38 cm e medidas mínimas do encosto 37 X 28 cm.	LG	84,90	1.698,00
TOTAL 5.555,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos

contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado

sempre em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 109/2013
CONTRATO Nº 109/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DILSO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.663/0001-15, estabelecida na Rua Capitão Sebastião R. da Rosa Silveira, Nº 435, Bairro Jardim da Fonte, Município de Encantado/RS, CEP Nº 98.960-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Dilso Luiz Fraporti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 014.961.150-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	05	Und	Projetor multimídia, com no mínimo 2.700 lumens, duração da lâmpada no mínimo 4.000 horas em modo econômico, resolução mínima de 800 X 600.	Benq	1.476,50	7.382,50
18	10	Und	Mesa em MDF, formato "L", na cor branca, com espessuras mínimas de 25 mm, gaveteiro fixo com 04 gavetas, nas medidas mínimas de 1,50 X 1,50 cm, com suporte para CPU.	ALF	712,90	7.129,00
TOTAL 14.511,50						

2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 14.511,50 (quatorze mil, quinhentos e onze reais, com cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas

ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 110/2013

CONTRATO Nº 110/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, Nº 1139, Bairro Salto do Norte, Município de Blumenau/SC, CEP Nº 89.065-500, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Luis Fernando Macarini Montali, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 221.945.698-63, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	12	Und	No-break, com no mínimo 650 VA.	Enermax	308,00	3.696,00
TOTAL 3.696,00						

2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.
3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o

valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor

e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 111/2013

CONTRATO Nº 111/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.455/0001-33, estabelecida na Rua do Comércio, Nº 446, Térreo, Centro, Município de Concórdia/SC, CEP Nº 89.700-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Claudiomar Lorenzett, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.360.899-25, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	15	Und	Microcomputador, gabinete com no mínimo 04 baias, com fonte ATX de no mínimo 450 watts, entrada para USB, composto por:	Coletec	2.235,00	33.525,00
			- Placa Mãe com som vídeo e rede on-board;			
			- Memória de no mínimo 4GB 1333MHZ;			
			- HD de no mínimo 500 Gb;			
			- Gravador de CD/DVD;			
			- Licença do Windows 07 Profissional 64 Bits;			
			- Unidades de discos rígidos C e D;			
			- Todos os Programas do Windows (Pacote Microsoft Office).			
17	01	Und	Câmera fotográfica digital, com LCD de no mínimo 3.0", com resolução de no mínimo 14 megapixels, com zoom óptico de no mínimo 30 vezes, vídeo HD, foto panorama, estabilizador, detector de sorriso, cartão de no mínimo 4GB, a ser entregue na cor preta.	Fugifil	669,00	669,00
TOTAL 34.194,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 34.194,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 112/2013
CONTRATO Nº 112/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marisa Petkov Talini, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.370/0001-18, estabelecida na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 533, Centro, no município de Concórdia/SC, CEP 89.700-000, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Valério Samuel Vancin, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.928.519-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem

celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 45/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados as Secretarias Municipais e Administração do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	15	Und	Monitor LCD LED, com no mínimo 18.5", widescreen (ecrã panorâmico).	AOC	413,00	6.195,00
08	02	Und	Pente de memória DDR2, de no mínimo 01 Gb.	Mark vision	98,50	197,00
13	03	Und	Impressora multi-funcional, color, com capacidade de ciclo de trabalho de no mínimo 30.000 páginas por mês, impressão em frente e verso, com no mínimo 64 MB de memória, além de conexão USB 2.0.	HP	1.500,00	4.500,00
TOTAL 10.892,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 10.892,00 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 45/2013, modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÁO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças
2.003	Manutenção das atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
4.4.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
4.4.90.00 0058	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
1.029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 0024	Aplicações Diretas
13	FUNDO UM. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assit. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00 0100	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de julho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 113/2013

CONTRATO Nº 113/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, estabelecida na Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, município de Taió/SC, CEP 89.190-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Sergio Bagatoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 474.018.009-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	01	Und	Projetor multimídia, com no mínimo 2.700 lumens, duração da lâmpada no mínimo 4.000 horas em modo econômico, resolução mínima de 800 X 600.	Benq	1.500,00	1.500,00
21	02	Und	Câmera fotográfica digital, com display em LCD de no mínimo 2.7", com resolução mínima de 14,2 megapixels, zoom óptico capaz de aproximar no mínimo 05 vezes, estabilização de imagem, vídeo em HD, foto panorâmica, detector de face e sorriso, com cartão de memória de no mínimo 04 Gb.	Samsung	350,00	700,00
22	04	Und	Televisão, LCD, 32", com entrada para HDMI/ HDTV/USB, widescreen.	CCE	1.265,00	5.060,00
TOTAL 7.260,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93

atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 114/2013

CONTRATO Nº 114/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.808.754/0001-22, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, Nº 777, Centro, no Município de Concórdia/SC, CEP Nº 89.700-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Sergio Antonio Stechinski, brasileiro, inscrito no CPF nº 304.839.569-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	04	Und	Roteador wirelless, com no mínimo 300 Mbps com 3 antenas.	Tp-link	244,00	976,00
15	02	Und	Estabilizador de Voltagem, 1VA, 220 -110 volts.	NHS	85,90	171,80
16	10	Und	Caixas de Som, com conexão USB.	Integris	19,80	198,00
17	20	Und	Mouse óptico, com conexão USB.	Fortrek	11,90	238,00
18	20	Und	Teclado ABNT/2, com conexão USB.	Fortrek	22,90	458,00
24	30	Und	Cadeira, confeccionada em estrutura metálica com as seguintes especificações mínimas: tubo 7/8, chapa 18, gradil porta-livros abaixo do assento, acabamento com ponteiras resistentes, assento e encosto em compensado multilâminado 10 mm, revestido com espuma injetada com no mínimo 45 mm acabamento em tecido poliéster, na cor azul, com altura mínima da carteira 42 cm até o assento, medidas mínimas do assento 37 X 38 cm e medidas mínimas do encosto 37 X 28 cm, a ser entregue na cor azul.	LG	83,00	2.490,00

25	12	Und	Mesa em MDF, em formato "L", na cor branca, com espessuras mínimas de 15 mm, gaveteiro fixo com 03 gavetas, nas medidas mínimas de 1,50 X 1,50 cm, com suporte para CPU.	Dellus	534,00	6.408,00
26	01	Und	Mesa em MDF, formato "L", na cor branca, com espessuras mínimas de 25 mm, gaveteiro fixo com 04 gavetas, nas medidas mínimas de 1,50 X 1,50 cm, com suporte para CPU.	Dellus	550,00	550,00
27	01	Und	Mesa em MDF, na cor branca, com espessuras mínimas 25 mm, nas medidas mínimas de 2,75 X 1,10 cm.	Dellus	574,00	574,00
TOTAL 12.063,80						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 12.063,80 (doze mil, sessenta e três reais, com oitenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.

Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Contrato Nº 115/2013

CONTRATO Nº 115/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DILSO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.663/0001-15, estabelecida na Rua Capitão Sebastião R. da Rosa Silveira, Nº 435, Bairro Jardim da Fonte, Município de Encantado/RS, CEP Nº 98.960-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Dilso Luiz Fraporti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 014.961.150-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	03	Und	Notebook, com capacidade de no mínimo 4GB de memória, no mínimo 500GB, gravador de DVD, leitor de cartões, HDMI, wireless, LED com no mínimo 15.6", Windows 07 original e todos os Programas do Windows (Pacote Microsoft Office).	Acer	2.585,00	7.755,00
14	10	Und	Monitor LCD LED, com no mínimo 18.5", widescreen (ecrã panorâmico).	Samsung	393,00	3.930,00
19	01	Und	Impressora multifuncional monocromática laser, com wireless e fax, com disponibilidade para impressão, cópia e digitalização, para folhas nos tamanhos A4, A5, Carta, Ofício 1, Executivo, Ofício 2, ISO B5, JIS B5, com capacidade para no mínimo 150 folhas na gaveta de entrada e 100 folhas na saída viradas com a face para baixo, o aparelho deverá ser compatível com os tipos de papel comum, fino, reciclado, etiqueta, envelope, cartão, pré-impresso e papel colorido.	Samsung	970,00	970,00
23	25	Und	Cadeira giratória, com braços, com rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento, composto por compensado anatômico, moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, comespessura mínima de 1,5mm cada, estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, com medidas mínimas de 420mm x 390mm; encosto estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, com medidas mínimas de 380mm x 290mm; tecido 100% poliéster, e bordas do assento e encosto com perfil de proteção em PVC, a ser entregue na cor azul.	ALF	116,00	2.900,00
28	05	Und	Arquivo de aço, nas medidas mínimas de 1.335mm de altura, 460mm de largura, 550mm de profundidade, com peso mínimo de 26,70 kg, com no mínimo 04 gavetas para pasta suspensa, nas medidas mínimas de 280mm de altura, 390mm de largura e 430mm de profundidade, com puxadores de aço, fechadura com dispositivo de trava simultaneamente em todas as gavetas.	Camaqui	260,00	1.300,00
TOTAL 16.855,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 16.855,00 (desseseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 116/2013

CONTRATO Nº 116/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, Nº 1139, Bairro Salto do Norte, Município de Blumenau/SC, CEP Nº 89.065-500, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Luis Fernando Macarini Montali, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 221.945.698-63, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	05	Und	No-break com no mínimo 3.000 VA, com no mínimo 08 baterias e 07 Ah.	Enermax	4.290,00	21.450,00
TOTAL 21.450,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir

o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 117/2013
CONTRATO Nº 117/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.455/0001-33, estabelecida na Rua do Comércio, Nº 446, Térreo, Centro, Município de Concórdia/SC, CEP Nº 89.700-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Claudiomar Lorenzett, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.360.899-25, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	02	Und	Switch 24 portas, CAT6, gigabit para Rack.	Tplink	643,00	1.286,00
11	01	Und	Servidor de dados, com HD's e fontes redundantes, contendo as seguintes especificações mínimas:			
			- Placa Mãe Server:			
			Placa Mãe SERVER até 02 XEONS; 6 SATA 2 | 2X REDE GBE LGA 1356; Bi-Processada Suporta 02 processadores; LGA 1356; Slots; PCIe x4 3ª Geração 1; PCIe x8 3ª Geração 1; PCIe x16 3ª Geração 1; PCIe x4 Gen 2.x 1; capacidade de memória: DDR3; ECC RDIMM, (128 GB); Vídeo Sim Server Engines; Serial ATA Integrado de 06 portas SATA; II, com Tecnologia Intel Rapid Storage; Suporta RAID: 0, 1, 10; 02 Portas Seriais;			
			Rede: 02 redes Gigabit; Garantia de 03 anos;			
			- Gabinete Server:			
			01 Gabinete Server com duas fontes de no mínimo 750 W real redundante; fator de forma do chassi: Pedestal 4U; fonte de alimentação 750 W - (80 plus silver) platinum efficient; backplanes de no mínimo 08 HDD Hot-Swap; Suporte de no mínimo 08 HDs 3,5; Garantia de 03 anos;			
			- Placa de Gerenciamento Remoto:			
			01 unidade de placa de gerenciamento remoto;			
			- Processador:			
			02 processadores; Clock Speed 2.2 GHz; 4 Núcleos; 4 Threads 10 MB; Velocidade 6.4 GT/s; Instruction Set 64-bit;			
			- Memória:			
			Memória mínima de 16 GB, DDR3 1333MHZ, CL9 ECC DIMM, com thermal sensor;			
			- Gravador:			
			01 unidade de Gravador DVD;			
			- Hdd Drive:			
			02 unidades de Hdd´s corporativos drive; interface: SATA de no mínimo 6.0Gb/s; capacidade mínima de 1TB; mínimo de 7.200 RPM e cache de no mínimo 64MB;			
			- Average Seek Time, com no mínimo 8.5ms;			
			- Average Write Time, com no mínimo 9.5ms;			
			- Average Latency, com no mínimo 4.16ms;	Intel	9.260,00	9.260,00
			- Form Factor, com no mínimo 3.5.			
12	10	Und	Microcomputador, gabinete com no mínimo 04 baias, entrada USB frontal, composto por:			
			- Placa Mãe, com som vídeo e rede on-board;			
			- Memória, de no mínimo 8GB 1333MHZ;			
			- HD de no mínimo 500 Gb 7.200 RPM;	Coletek	2.185,00	21.850,00
			- Gravador de CD/DVD;			
			- Fonte 500 W potencia real;			
			- Licença de uso do Windows 07 Profissional 64 Bits;			
			- Todos os Programas do Windows (Pacote Microsoft Office).			
TOTAL 32.396,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 32.396,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas

1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 118/2013

CONTRATO Nº 118/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.960.036/0001-17, estabelecida na Rua Deputado Carlos Buchele, Nº 79, sala 01, Centro, Município de Concórdia/SC, CEP 89.700-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Joel Balbinot, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 020.360.899-25, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	18	Und	Ar condicionado Split, de no mínimo 12 Btus, quente e frio, na cor branca, com compressor rotativo, frequência mínima de 60 Hz, com nível de ruídos: silencioso, controle remoto, ajustes automáticos, resfriamento rápido, potência mínima 220 W, vazão de ar 560 m³/hora, mínimo 03 velocidades de temperatura e 06 funções: Sleep, Swing, Turbo, Favorito, Timer e Auto. Incluso mão de obra, para instalação.	Komeco KOS12QC	1.530,00	27.540,00
TOTAL 27.540,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do

disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Nº 119/2013

CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, o Fundo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Petkov Talini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.174.479-84, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.370/0001-18, estabelecida na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 533, Centro, no município de Concórdia/SC, CEP 89.700-000, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Valério Samuel Vancin, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.928.519-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, em decorrência do Processo Licitatório Nº 46/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2013, data de abertura das propostas dia 20 de junho de 2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qdade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Kit sistema, composto por: - 01 rack de chão, 36U, com 1,90 mt; - 02 guias de cabos; - 02 réguas de 04 tomadas para rack; - 03 bandejas com 500 mm para rack; - 60 parafusos e porcas para fixação de bandejas para rack.	Hi-Top	2.236,00	2.236,00
03	03	Und	Caixas de cabo de rede CAT6, gigabit, com 915 metros de comprimento.	Telcon	1.550,00	4.650,00
04	02	Und	Patch panel 24 portas CAT6, com guia de cabos.	Hi-Top	220,00	440,00
05	01	Und	Path panel 24 portas CAT5 com guia de cabos.	Hi-Top	144,00	144,00
06	48	Und	Patch Cord CAT6.	Hi-Top	16,10	772,80
08	01	Und	Rede Lógica: - Mão de Obra de instalação de equipamentos e identificação da rede lógica e voz.	Vancin	1.590,00	1.590,00
10	01	Und	Kit Segurança, com as seguintes especificações mínimas: - 01 unidade de CFTV, Stand Alone 24 canais, 720 FPS; - 12 unidades de câmeras de segurança externas, com infra vermelho e com proteção; - 06 unidades de câmeras de segurança internas, com infra vermelho e com dome; - 02 unidades de HD's, com 02 TB de memória, para gravação de imagens; - 06 unidades de fontes; - 01 unidade de televisor, 32 polegadas, em formato LCD; - 40 unidades de conectores; - 500 metros de cabo de ligação; - Mão de obra para instalação das câmeras e configuração do DVR.	O&M Vancin Inf.	11.500,00	11.500,00
TOTAL 21.332,80						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC ou local indicado pelo Município, conforme a necessidade do Fundo Municipal que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a requisição.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte do objeto licitado. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 21.332,80 (vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais, com oitenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito no gráfico acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 46/2013, modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 para o ano de 2013, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes, conforme segue rubrica abaixo:

14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco
1.004	Aquisição de Equipamentos - Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
1.005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 0002	Aplicações Diretas
4.4.90.00 0127	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,

fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

9.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
10.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

10.2 A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 26/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de junho de 2013.
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3477
DECRETO Nº 3477, de 02 de julho de 2013.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A VOLTAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.541/2007,

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido VOLTAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA."a Localizada a Br 470, Km 137 nº 3003, no bairro Navegantes neste município, Cadastro Imobiliário nº 18038, cadastro econômico nº 45.839, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 25.126, inserido nos autos do Protocolo nº 140852/2013 incentivo econômico na forma que segue conforme a Lei Nº 4.541 de 17 de abril de 2007.

- 10 HORAS - Máquina - PC

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
202 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

SERGIO LUIZ CENSI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Portaria Nº 0793/RH
PORTARIA Nº. 0793/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0640/2013/RH de 08/05/2013, a qual nomeia FABIANE TEREZINHA VINCI DE BRITO para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0794/RH
PORTARIA Nº. 0794/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Termo de Convocação Claudeti Nogueira de Oliveira da Cunha
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0794/RH de 25/06/2013, publicada em 03/07/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 02 de julho de 2013.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Berkenbrock & Schutz Advogados Associados	09.653.345/0001-72	139630
Igreja Pentecostal Casa de Oração Concerto da Aliança	07.980.650/0001-90	106316

Rio do Sul, 28 de junho de 2013.

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Edital Nº 003/2013 CMDCA

Edital Nº 003/2013
Rio do Sul, 01 de julho de 2013.

Edital de Publicação do Resultado do Processo Eleitoral de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.947 de 09/12/1994 e, no que couber das Leis Federais nº 5.089 de 21/12/2010, nº 5.116 de 20/04/2011 e nº 12.696/12, Resolução CONANDA nº 28/2009 e nº 152/2012, vem tornar pública resultado do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Rio do Sul, conforme Edital 001/2013, ficam Eleitos como titulares os cinco primeiros mais votados e os demais como suplentes.

1º - Niocete Laurentino Ferrari: 355 votos(titular)
2º - Graziela Maike Lohse: 326 votos(titular)
3º - Ivonete Kolv Krieck: 291 votos(titular)
4º - Jaíra Nolli: 245 votos(titular)
5º - Jenifer Janaina Pandini: 203 votos(titular)
6º - Shanna Wolff Sieves: 162 votos (suplente)
7º - Osmar Caxoeira: 92 votos (suplente)
8º - Veneranda Senes do Carmo: 77 votos (suplente)

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Vice-presidente do CMDCA.

Salto Veloso

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 0028/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0028/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CALÇÕES, MEIAS E AGASALHOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SALTO VELOSO.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 17/07/2013 até as 09h00min.
Abertura: 17/07/2013, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 01 de Julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços Nº 07/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 07/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E SUIÇO DURANTE O EXERCICIO DE 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 19/07/2013 até as 09h00min.
Abertura: 19/07/2013 às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 01 de Julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo 005/2013
ANEXO IV
EXTRATO DO EDITAL

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo, nos dias 04, 05 e 08 de julho de 2013, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário na Área de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Salto Veloso para o provimento de vagas em caráter temporário, na função de Agentes Comunitárias de Saúde, para atendimento de ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do Edital nº 0005/2013.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtido junto ao sítio eletrônico www.saltoveloso.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, fone 3536-0120, em horário de expediente.

Salto Veloso-SC, 01 de julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo 006/2013
ANEXO V
EXTRATO DE EDITAL

PROVA DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 04, 05 e 08 de julho de 2013, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário na Área de Educação da Prefeitura Municipal de Salto Veloso para o provimento de vagas em caráter temporário, na função de Docentes, conforme os termos do Edital nº 006/2013.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtido junto ao sítio eletrônico www.saltoveloso.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, fone 3536-0045, em horário de expediente.

Salto Veloso-SC, 01 de julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Listagem de Portarias
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2579, de 26 de junho de 2913. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de junho de 2013. Denise Gruber. Professor Anos Finais - área específica Educação Física. 20 horas semanais. EBM Pres Castelo Branco e EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 2580, de 26 de junho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de junho de 2013. Rita Gulik Malczewski. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 2581, de 26 de junho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de junho de 2013. Beatris Nogueira. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 2582, de 26 de junho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 26 de junho de 2013. Silvane Odia Prussak. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 2584, de 26 de junho de 2013. Exonera Coordenador de Setor de Eventos, a partir de 01 de julho de 2013. Nereu Ivo Schutzler. SECON.

Portaria nº 2586, de 26 de junho de 2013. Conclusão de Estágio Probatório, período 21/06/2010 a 21/06/2013. Fabio Luiz dos Santos. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

São Bento do Sul, de 03 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 2585/213
PORTARIA Nº 2585, DE 26 DE JUNHO DE 2013
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar indícios de autoria e materialidade de possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente cometidos pela servidora municipal O. C. R. P., ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A sindicância administrativa de que trata o caput, deverá apurar os fatos constantes do Processo nº 4664/2013.
Art. 2º Assegurar a servidora envolvida o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para, sob presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante a que se refere esta Portaria:
I - ALICE DROSCZAKA;
II - SIRLENE PETERS.
Art. 4º Determinar que a Comissão inicie a execução de seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei Municipal nº 228/2001, especialmente seus Capítulos II a V do Título IV - Do Regime Disciplinar, tão logo seja procedida a publicação desta portaria.
Art. 5º Consoante o artigo 156 da Lei Municipal nº 228/2001, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 30 (trinta) dias, admitindo-se sua prorrogação por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2597/2013
PORTARIA Nº 2597, DE 01 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Josemir Belarmino, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Procuradoria, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Ford/Fiesta, de placas MEX 6058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1669/2013 e 1670/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1669/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADK0303	55724855D	6548/0	23/02/2013	R$ 85,12	229
ALS5225	55727835D	6920/0	26/09/2012	R$ 127,69	233
AQC2061	55725395D	6599/2	05/04/2013	R$ 191,53	230 * V
ARR1671	55725393D	6599/2	05/04/2013	R$ 191,53	230 * V
DCF2041	55727735D	6599/2	08/04/2013	R$ 191,53	230 * V
DCF2041	55727736D	6556/1	08/04/2013	R$ 191,53	230 * I
LXC4797	54074065D	6548/2	28/09/2012	R$ 85,12	229
LXZ2477	55723635D	6726/1	05/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXZ2477	55723636D	6637/2	05/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
LZF3960	55724790D	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
MAV0374	55723764D	6742/0	25/04/2013	R$ 127,69	230 * XX
MAV0374	55723766D	6637/1	25/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBI0058	55725219D	6920/0	26/03/2013	R$ 127,69	233
MBI1395	55724864D	5045/0	05/04/2013	R$ 191,53	162 * V
MBV0494	55725460D	5169/1	05/04/2013	R$ 1.915,38	165
MCK6450	55723201D	5169/1	06/04/2013	R$ 1.915,38	165
MCK6450	55723202D	6548/0	06/04/2013	R$ 85,12	229
MCR8501	55726166D	5169/1	06/04/2013	R$ 1.915,38	165
MCX3641	55723534D	6670/0	07/03/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MDJ0431	55724856D	5010/0	25/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MDJ0431	55724857D	5118/0	25/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDJ0431	55727194D	6912/0	25/02/2013	R$ 53,20	232
MDR2461	55723421D	6599/2	27/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MDR2461	55723422D	5010/0	27/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MDR2461	55723423D	5118/0	27/01/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDR2461	55723424D	6556/1	27/01/2013	R$ 191,53	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDR2461	55723425D	6653/2	27/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MDR2461	55723426D	6912/0	27/01/2013	R$ 53,20	232
MDR2461	55723427D	6769/2	27/01/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MEU1551	55725399D	6653/2	05/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGX9871	55725429D	5169/1	06/04/2013	R$ 1.915,38	165
MKP3320	55724863D	5169/1	31/03/2013	R$ 1.915,38	165
MKP3320	55727950D	6726/1	31/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MLX0222	55725208D	6920/0	19/03/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1670/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHZ7287	55724954D	5185/1	26/03/2013	R$ 127,69	167
CEZ8840	54074296D	6173/3	08/04/2013	R$ 127,69	215 * I * b
DCK9740	55725424D	5185/1	05/04/2013	R$ 127,69	167
DHC7312	54044935D	5746/1	26/03/2013	R$ 85,12	187 * I
HRN2116	54044946D	5541/2	22/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IEO5689	54044488D	7366/2	16/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
IEQ3715	54044640D	5185/1	27/03/2013	R$ 127,69	167
MDU9416	55722748D	5878/0	09/04/2013	R$ 85,12	199
MEZ7728	54044198D	7366/2	03/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJU4682	54044265D	5541/2	18/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKB3699	54044944D	7366/2	03/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKP3320	55724862D	7030/1	31/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MOT0013	54044451D	5185/1	05/04/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1667/2013 e 1668/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1667/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIG0862	55724577D	6920/0	20/05/2013	233
AOL7961	55723015D	6599/2	16/05/2013	230 * V
DDU0449	54591519E	6920/0	04/06/2013	233
JKS9751	55724622D	6599/2	29/05/2013	230 * V
JNP5796	54591512E	6920/0	03/06/2013	233
LXQ7696	54591517E	6920/0	05/06/2013	233
LZI4820	55727004D	5029/2	12/06/2013	162 * II
MCI5443	55723838D	6599/2	07/06/2013	230 * V
MEJ5883	54591535E	6920/0	10/06/2013	233
MEJ7886	55725339D	5169/1	10/06/2013	165
MGG5780	54591540E	6920/0	11/06/2013	233
NBQ4470	54591526E	6920/0	06/06/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1668/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIC4857	55724450D	5185/1	03/06/2013	167
CCE7181	55512013D	5193/0	12/06/2013	168
LYB8557	55724008D	5207/0	06/06/2013	169
MAP6012	55512006D	7366/2	10/06/2013	252 * VI
MBT1909	55511861D	5746/1	24/05/2013	187 * I
MBZ5539	55512011D	5819/6	12/06/2013	193
MFS3646	54044849D	5967/0	21/05/2013	203 * V
MFX1509	55511573D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MJR8934	55511948D	5746/1	10/06/2013	187 * I
MLF1708	55511592D	5541/2	29/05/2013	181 * XVII
MML2702	55512012D	7366/2	12/06/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 795/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 795/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADG9303	8492044334	7455/0	15/09/2012	R$ 85,12	218 * I
AFP9683	8492050403	7455/0	23/03/2013	R$ 85,12	218 * I
ANR2109	8492049504	7455/0	23/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AOL0437	8492050629	7455/0	01/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AQB8499	8492050484	7455/0	02/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AQT0765	8492050533	6050/3	30/03/2013	R$ 191,53	208
ASD5200	8492051211	7455/0	21/04/2013	R$ 85,12	218 * I
ATB2458	8492051180	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
BXO1999	8492050660	7455/0	01/04/2013	R$ 85,12	218 * I
DPA4292	8492049291	6050/3	16/02/2013	R$ 191,53	208
GME7917	8492048856	7455/0	30/01/2013	R$ 85,12	218 * I
HQI3281	8492049264	7455/0	19/02/2013	R$ 85,12	218 * I
HQI3281	8492049486	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
KPD2857	8492049974	7455/0	09/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX0606	8492050650	7455/0	31/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LXL6374	8492050264	6050/3	21/03/2013	R$ 191,53	208
LYN8680	8492050284	7455/0	24/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LYQ1057	8492050591	7455/0	27/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZH7188	8492050571	7455/0	28/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZT3929	8492050499	7455/0	27/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY9759	8492050524	7455/0	02/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MAF0796	8492050603	7455/0	28/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MAV0330	8492050605	7455/0	02/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA9882	8492050540	6050/3	01/04/2013	R$ 191,53	208
MBB3532	8492050328	5673/2	26/03/2013	R$ 85,12	183
MBI7105	8492050479	7471/0	29/03/2013	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP3362	8492044781	7455/0	24/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MBP7300	8492050668	7455/0	30/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MBR2616	8492050396	7455/0	21/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI5098	8492050653	7463/0	01/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MCO8742	8492050535	6050/3	31/03/2013	R$ 191,53	208
MDA3821	8492049405	7455/0	15/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE4480	8492050425	7455/0	21/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE4480	8492050606	7455/0	28/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MEI9088	8492051194	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP5360	8492050698	7455/0	08/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MER0772	8492050663	7455/0	03/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW1307	8492050521	7463/0	31/03/2013	R$ 127,69	218 * II
MEW2179	8492049998	7455/0	07/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ0047	8492050779	7463/0	04/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MFE6191	8492050579	7455/0	31/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MFH5834	8492049882	7455/0	07/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MGH6092	8492050344	6050/3	24/03/2013	R$ 191,53	208
MGI0965	8492048849	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK1607	8492050320	5673/2	22/03/2013	R$ 85,12	183
MGL2946	8492050839	7455/0	04/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN3649	8492049008	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHK4094	8492050830	7455/0	09/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHL5764	8492050483	7455/0	01/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHU7438	8492051293	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIN0016	8492050493	7455/0	28/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MIR5434	8492049782	7455/0	01/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MIV8957	8492051294	7455/0	24/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIX2874	8492050447	7471/0	27/03/2013	R$ 574,61	218 * III
MJT7749	8492049121	7455/0	08/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU4682	8492050654	7455/0	02/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV2361	8492050530	6050/3	29/03/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 794/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 794/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC6409	8492052606	5673/2	05/06/2013	183
AHL9312	8492052840	6050/3	07/06/2013	208
AHP4161	8492052623	7455/0	30/05/2013	218 * I
AHS4535	8492052804	7455/0	09/06/2013	218 * I
AIR9977	8492051818	6050/3	11/05/2013	208
AJA5128	8492052926	7471/0	06/06/2013	218 * III
AJF0555	8492052841	6050/3	08/06/2013	208
AJT8815	8492052895	7455/0	06/06/2013	218 * I
AKQ9219	8492052694	7455/0	04/06/2013	218 * I
ANR2109	8492052073	7455/0	20/05/2013	218 * I
ANV4403	8492052624	7455/0	30/05/2013	218 * I
BEB9099	8492051897	6050/3	12/05/2013	208
DAK5830	8492052602	6050/3	02/06/2013	208
DFG0970	8492052842	5673/2	09/06/2013	183
ETO2650	8492051985	7455/0	12/05/2013	218 * I
HAX3927	8492052248	7455/0	20/05/2013	218 * I
HAX3927	8492052249	7463/0	20/05/2013	218 * II
JNP5796	8492052757	6050/3	06/06/2013	208
KFJ3277	8492052589	6050/3	03/06/2013	208
KLF4286	8492051858	7463/0	13/05/2013	218 * II
LXC7701	8492052607	6050/3	05/06/2013	208
LYT4964	8492052798	7455/0	09/06/2013	218 * I
LYU3862	8492052616	7455/0	31/05/2013	218 * I
LZU0265	8492051931	7455/0	14/05/2013	218 * I
MAR8005	8492051857	7463/0	12/05/2013	218 * II
MAY0567	8492052833	7463/0	08/06/2013	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBI2206	8492052913	7463/0	07/06/2013	218 * II
MBP4682	8492051824	7455/0	14/05/2013	218 * I
MCD1676	8492052847	6050/3	11/06/2013	208
MCI9075	8492052534	7455/0	02/06/2013	218 * I
MCW8516	8492052526	7455/0	30/05/2013	218 * I
MCY7729	8492052921	7455/0	11/06/2013	218 * I
MDE0207	8492052710	7455/0	31/05/2013	218 * I
MDF6115	8492052519	6050/3	01/06/2013	208
MDF6115	8492052627	7455/0	01/06/2013	218 * I
MDG9076	8492051853	7455/0	13/05/2013	218 * I
MDJ4420	8492052947	7463/0	08/06/2013	218 * II
MDS0231	8492052711	7455/0	31/05/2013	218 * I
MDT4221	8492052520	5673/2	01/06/2013	183
MEF3459	8492051966	7455/0	12/05/2013	218 * I
MEJ0303	8492052509	7463/0	01/06/2013	218 * II
MEJ0303	8492052686	7455/0	04/06/2013	218 * I
MEN2526	8492051915	7455/0	12/05/2013	218 * I
MFD9376	8492052888	7455/0	11/06/2013	218 * I
MFP9113	8492051865	7455/0	10/05/2013	218 * I
MFR6074	8492052728	7455/0	31/05/2013	218 * I
MFS1183	8492052583	5673/2	02/06/2013	183
MFZ9465	8492051921	7455/0	09/05/2013	218 * I
MGB8471	8492052931	7455/0	09/06/2013	218 * I
MGD1921	8492052801	7471/0	08/06/2013	218 * III
MGD1921	8492052805	7463/0	09/06/2013	218 * II
MGL2170	8492052975	7455/0	09/06/2013	218 * I
MGL6245	8492052669	7455/0	30/05/2013	218 * I
MGP0852	8492052871	5673/2	12/06/2013	183
MGR0035	8492052950	7455/0	06/06/2013	218 * I
MGW1718	8492052590	7455/0	03/06/2013	218 * I
MGX1709	8492052969	7455/0	07/06/2013	218 * I
MHB7376	8492052681	7455/0	02/06/2013	218 * I
MHB7576	8492051867	7455/0	10/05/2013	218 * I
MHC3938	8492051973	7455/0	11/05/2013	218 * I
MHD0188	8492052750	7455/0	31/05/2013	218 * I
MHD6709	8492052767	7455/0	10/06/2013	218 * I
MHE6349	8492052766	6050/3	10/06/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHK1113	8492052870	6050/3	11/06/2013	208
MHO5125	8492052514	7455/0	02/06/2013	218 * I
MHS6669	8492052965	7455/0	11/06/2013	218 * I
MHU7637	8492052898	7455/0	07/06/2013	218 * I
MHV7681	8492052082	7455/0	17/05/2013	218 * I
MHX2633	8492052920	7455/0	11/06/2013	218 * I
MIA8328	8492051952	7455/0	12/05/2013	218 * I
MIM0235	8492052548	7455/0	02/06/2013	218 * I
MIO2209	8492052887	7455/0	09/06/2013	218 * I
MIO3456	8492052865	5673/2	10/06/2013	183
MIQ0472	8492052891	7455/0	12/06/2013	218 * I
MIQ0472	8492052910	7455/0	12/06/2013	218 * I
MJE2823	8492051975	7455/0	14/05/2013	218 * I
MJJ5825	8492052803	7455/0	06/06/2013	218 * I
MJL1710	8492052759	7455/0	07/06/2013	218 * I
MJL1710	8492052859	7455/0	07/06/2013	218 * I
MJN1127	8492051968	7455/0	12/05/2013	218 * I
MJW0068	8492052674	7463/0	01/06/2013	218 * II
MJW0068	8492052677	7463/0	01/06/2013	218 * II
MJW5564	8492052576	7455/0	05/06/2013	218 * I
MKA3925	8492051882	6050/3	10/05/2013	208
MKE4262	8492052817	7455/0	09/06/2013	218 * I
MKJ4950	8492052831	7455/0	06/06/2013	218 * I
MKQ3553	8492051870	7455/0	11/05/2013	218 * I
MML4080	8492052697	7455/0	30/05/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 1 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 203/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 203/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/06/2013 a 23/08/2013, concedido a servidora NATALINA GALKOWSKI LUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 138/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 204/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 204/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/06/2013 a 31/07/2013, a servidora ELAINE CRISTINE MALLON PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/06/2013 a 28/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 205/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 205/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/06/2013 a 06/07/2013, a servidora HELENICE GRANNEMANN COSTA GREIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/06/2013 a 21/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 206/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 206/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 25/06/2013 a 05/07/2013, à servidora FLORINDA IVETE ROSA ROHRBACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/06/2013 a 24/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 207/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 207/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 15/06/2013 a 09/08/2013, concedido a servidora ANN KATRIN BECKER GOULART, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 127/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 208/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 208/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 25/06/2013 a 31/07/2013, concedido a servidora SONIA KACHUBOWSKI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 078/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2013.

São Bento do Sul, 27/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 209/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 209/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 07/06/2013 a 19/07/2013, ao servidor MARTIN ILG NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/05/2013 a 06/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/06/2013.

São Bento do Sul, 28/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 210/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 210/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/07/2013 a 16/08/2013, a servidora TEREZINHA ISOLETE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pratico de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/06/2013 a 04/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2013.

São Bento do Sul, 28/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 211/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 211/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 192/2013, ao servidor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2013.

São Bento do Sul, 28/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 212/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 212/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/06/2013 a 05/07/2013, a servidora SONIA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/06/2013 a 26/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/06/2013.

São Bento do Sul, 28/06/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1326, de 10 de Junho de 2013.

Designa membros efetivos e suplentes para compor a Junta Disciplinar Desportiva (JDD) de São Domingos.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; e pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:
-Considerando os artigos 5º, 16, 20 e 21, 25 e 27 do Decreto nº 042, de 11/04/08, que dispõe sobre o Regimento Interno do Departamento Municipal de Esportes (DME);
-Considerando a necessidade de nova composição da Junta Desportiva Disciplinar devido ao encerramento do mandato dos membros designados através do Decreto n. 522 de 10/08/10;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Junta Disciplinar Desportiva (JDD), do Departamento Municipal de Esportes (DME), deste Município de São Domingos, os seguintes membros:
1. Gilmar Antonio Cardoso - Presidente
2. Jaime Barilli - titular
3. Vinícius Augusto Andriolli - titular
4. Noroel de Quadros - titular
5. Adão Walendorff - titular
6. Neudi José Burati - suplente
7. Enio da Silva - suplente
8. Sérgio Gandini - suplente
9. Valmor Bigolin - suplente
10. Valdemir Luiz Abatti - suplente
Parágrafo único. A função dos membros da JDD é considerada serviço público relevante.
Art. 2º A duração do mandato dos membros da JDD será de 01 ano, permitida a recondução por igual período.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 332, de 01 de outubro de 2009 e 522, de 10 de agosto de 2010.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1331, de 28 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde dentro das seguintes modalidades de aplicação e fontes de recursos:
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal

Da Classificação Orçamentária:				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	05	01.0002.00	447.000,00
Para Classificação Orçamentária:				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	08	01.0002.00	447.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 28 de junho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1460, de 17 de Junho de 2013.

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 e:
-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Silvia Cristina Paris de Moura	Agente Administrativo	05/08/10-11	30	01/07/13 a 30/07/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 17 de junho de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1462, de 19 de Junho de 2013.

Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 e:

-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Dirceo Voll	Auxiliar de Serviços Gerais	31/05/10-11	30	01/07/13 a 30/07/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de junho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1464, de 24 de Junho de 2013

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 e:
-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Juliana da Luz Santos de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais	28/03/12-13	05	24/06/13 a 28/06/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 24 de junho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1465, de 01 de Julho de 2013.

Concede férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
-Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Cátia De Marchi Pase	Enfermeira	02/05/10-11	30	01/07/13 a 30/07/13
Ivani Angeli	Técnica em Enfermagem	01/03/10-11	30	01/07/13 a 30/07/13
Josmar Ferreira de Lima	Coordenador de Programa	23/03/11-12	15	08/07/13 a 22/07/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1466, de 01 de Julho de 2013.

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 e:
-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Célia Lurdes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	02/06/12-13	15	01/07/13 a 15/07/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Convênio Prefe 005/2013, de 13 de Junho de 2013
DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
MÊS/ANO: JUNHO/2013
NÚMERO: PREFE 005/2013, de 13 de junho de 2013.
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 13/06/2013

DESCRIÇÃO: Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de São Domingos, para a implementação de ações conjuntas destinadas à realização de processo licitatório compartilhado para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de programas de informática de gestão pública municipal nas áreas de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, compras e transparência.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: VINICIUS AUGUSTO ANDRIOLI OAB/SC N. 29.784-B
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS
CNPJ: 00.442.100/0001-78
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1082/2013
DECRETO Nº 1082/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, ELISIANI NORONHA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Vice Reitora Acadêmica - CCM 9, com lotação na Fundação Municipal Educacional, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1085/2013
DECRETO Nº 1085/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, ELISIANI NORONHA DE FREITAS para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de Vice Reitora Administrativa - CCM 9, com lotação na Fundação Municipal Educacional, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1087/2013
DECRETO Nº 1087/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ADÃO VALDECIR DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor Pedagógico I- CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação,nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1088/2013
DECRETO Nº 1088/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ALEXANDRE DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Pedagógico I- CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação,nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1091/2013
DECRETO Nº 1091/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, CLAUDIA REGINA PINHEIRO PIRES para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de CEM - CCM 3, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1093/2013

DECRETO Nº 1093/2013
CESSA EFEITOS DO DECRETO 337/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 337, de 15 de fevereiro de 2013, que concede a GILBERTO DOMINGOS COELHO, a função gratificada de Diretor de Diretoria, nível FG-D1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1094/2013

DECRETO Nº 1094/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora JANE DAMÁSIO, a função gratificada de Diretor de Diretoria, nível FG-D1, para exercer a função de Coordenador de Unidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1095/2013

DECRETO Nº 1095/2013
EXONERA SERVIDORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, JAQUELINE BERNADETE GAMA, ocupante do cargo de Direção II de Centro de Saúde - CCM 5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1096/2013

DECRETO Nº 1096/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, AMANDA GABRIELA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor Pedagógico I- CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1097/2013

DECRETO Nº 1097/2013
NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVANICE ALVES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1101/2013

DECRETO Nº 1101/2013
ALTERA AS DATAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 36.595/2012 DE 27 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de São José, Lei nº 2132 de 04/04/1990, e em conformidade com as Portarias nº 437/2012 e nº 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional,

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA DE AÇÕES
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	2014
1.1	Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa.	2014

1.2	Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	2014
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	2014
2.1	Registro das obrigações e provisões por competência.	2014
2.2	Divulgação de cada classe de provisão.	2014
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	2014
3.1	Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP	2014
4	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	2014
4.1	Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	2014
4.2	Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	2014
4.3	Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	2014
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	2014
5.1	Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	2014
5.2	Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	2014
5.3	Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	2014
5.4	Registro contábil dos ativos de infraestrutura.	2014
6	Implementação de Sistema de Custos.	2014
6.1	Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	2014
6.2	Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	2014
6.3	Implementação do sistema de custos.	2014
7	Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	2014
7.1	Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	2014
7.2	Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	2014
8	Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	2014
8.1	Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	2014
8.2	Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	2014

Art. 2º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 009/2013/Pgm

PORTARIA Nº 009/2013/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A. R. S., matrícula nº 30.741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 663/2013/SGPEP-SS e demais documentos anexos, infringiu o art. 146 (dos deveres), incisos V (urbanidade), VII (obediência das ordens superiores), XI (manter comportamento condizente), e o art. 147 (das proibições), incisos IV (opor resistência), VI (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso), e XV (proceder de forma desidiosa), todos da Lei nº 2.248/1991, dando causa ao abandono de emprego, previsto no art. 31, fatos que imputam penas de advertência por escrito e demissão nos termos dos art. 157 e 160 do mesmo diploma legal.
II. Designar os servidores Thaís Farias de Sousa, procuradora municipal, matrícula nº 22.715, Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal, matrícula nº 25.628 e Ilson Elias, procurador municipal, matrícula nº 324, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 25 de junho de 2013
Atenciosamente,
CLÓVIS RENATO SQUIO
Procurador Geral do Município

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1632/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1632/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAM0192	55914121D	5380/0	30/05/2013	181 * I
DRP5397	54444671E	5541/1	06/06/2013	181 * XVII
MAT1534	55910389D	5541/1	12/06/2013	181 * XVII
MAY2905	54445604E	5460/0	14/06/2013	181 * IX
MEU4040	55910000D	5460/0	13/06/2013	181 * IX
MEW4831	55917557D	5207/0	04/05/2013	169
MFD5016	55910386D	7366/2	12/06/2013	252 * VI
MFR3977	55919338D	5835/0	09/06/2013	195
MGI9528	55155968C	5207/0	13/05/2013	169
MGI9528	55155969C	5711/0	13/05/2013	185 * II
MGW7565	55916386D	7366/2	04/06/2013	252 * VI
MHH7624	55910378D	7366/2	04/06/2013	252 * VI
MIY2449	54444615E	5819/1	21/05/2013	193
MIY2449	54444616E	6068/1	21/05/2013	209
MIY2449	54444619E	5207/0	21/05/2013	169
MJA3324	54445538E	7048/2	10/06/2013	244 * II
MJA9258	55910379D	7366/2	06/06/2013	252 * VI
MJF9970	54444406E	7030/2	17/05/2013	244 * I
MJQ1380	54445603E	5460/0	14/06/2013	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 1 DE JULHO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.680, de 02 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 4.680, DE 02 DE JULHO DE 2013.
Altera o Decreto nº 4.596, de 25 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012,
DECRETA:
Art. 1º A alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.596, de 25 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I

d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Gerência de Habitação:
1. Joel Begnini, titular;
2. Iracema Stangherlin, suplente.
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N°120/2013, PR N° 87/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/07/2013, às 14:15 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA, ORGANIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E SHOWS, SEGURANÇA DE EVENTOS E VIABILIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 55° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato do Contrato Nº 22/2013

Extrato do Contrato nº 22/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;
Contratado: Elevasul Manutenção de Elevadores Ltda - ME;
Objeto: Reforma do elevador existente na Câmara de Vereadores;
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Vigência: 02 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (liquidando-se com a entrega definitiva do objeto/serviço e seu pagamento);

Data da assinatura: 02 de julho de 2013.

WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

CLAUDIANE SAVISKI
Elevasul Manutenção de Elevadores LTDA - ME

Extrato do Contrato Nº 23/2013

Extrato do Contrato nº 23/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;
Contratado: Andrei Linhares Vieira - ME;
Objeto: Aquisição de mobiliário (móveis, painéis e revestimentos) para o plenário e plenarinho da Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

Vigência: 02 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (liquidando-se com a entrega definitiva do objeto/serviço e seu pagamento);

Data da assinatura: 02 de julho de 2013.

WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANDREI LINHARES VIEIRA
ANDREI LINHARES VIEIRA - ME

Extrato do Contrato Nº 24/2013

Extrato do Contrato nº 24/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;
Contratado: Volnei Strada - ME;
Objeto: Aquisição de mobiliário (móveis, painéis e revestimentos) para o plenário, plenarinho e hall da Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Vigência: 02 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (liquidando-se com a entrega definitiva do objeto/serviço e seu pagamento);

Data da assinatura: 02 de julho de 2013.

WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

VOLNEI STRADA
VOLNEI STRADA - ME

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 223/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 223/2013
Concede férias ao servidor ESDRAS CAMARGOS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ESDRAS CAMARGOS ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.164/2013, de 02 de Julho de 2013
PORTARIA Nº 5.164/2013, de 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o afastamento por licença-maternidade da servidora Roberta Meireles Gonzales em 17 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Joice Lenhardt Rosá, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município, adquirindo efeitos retrativos a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.165/2013, de 02 de Julho de 2013
PORTARIA Nº 5.165/2013, de 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o ofício nº 074/2013, emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social;

Considerando os pareceres emitidos pelo Controlador Municipal e Procurador Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 3.242/2009, de 16 de novembro de 2009, da servidora Lucia Helena dos Reis Souza do Carmo, desempenhando somente a função de Odontóloga junto à Unidade Básica de Saúde, conforme aprovação em concurso público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.166/2013, de 02 de Julho de 2013
PORTARIA Nº 5.166/2013, de 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o ofício nº 075/2013, emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social;

Considerando os pareceres emitidos pelo Controlador Municipal e Procurador Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 3.241/2009, de 16 de novembro de 2009, do servidor Giancarlo Canei, desempenhando somente a função de Odontólogo junto à Unidade Básica de Saúde, conforme aprovação em concurso público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.167/2013, de 02 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 5.167/2013, de 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o ofício nº 072/2013, emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social;

Considerando os pareceres emitidos pelo Controlador Municipal e Procurador Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 3.849/2011, de 07 de fevereiro de 2011, do servidor Maxwell Jorge de Oliveira, voltando a cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Portaria nº 2.248/2007, de 03 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.168/2013, de 02 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 5.168/2013, de 02 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o ofício nº 072/2013, emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social;

Considerando os pareceres emitidos pelo Controlador Municipal e Procurador Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 3.236/2009, de 16 de novembro de 2009, do servidor Maxwell Jorge de Oliveira, desempenhando somente a função de Médico Clínico Geral junto à Unidade Básica de Saúde, conforme aprovação em concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 42/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013-PMS
PROCESSO Nº. 112/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição de veículo zero quilômetros, fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013, com cinco lugares, através da Prefeitura, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinado ao policiamento ostensivo de trânsito a ser efetuado pela Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, conforme Lei nº. 1.941/2013.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de julho de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de julho de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 123/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 123/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 103/2013 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 37/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ sob o no 80.706.492/0001-74, estabelecida na Rua Bahia, nº 1447, Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.031-001.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de motobombas para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE ROTOR FECHADO Motobomba centrífuga de rotor fechado, acoplamento e tampa em ferro fundido GG 20, selo mecânico de grafite/cerâmica em Inox 304/buna N e selo mecânico de 1 3/8", flanges norma ANSI B16. 1. Dimensional 40/200.	01	Unid.	4.570,00	4.570,00
	Pressão de operação: 39 m.c.a				
	Vazão de operação: 97 m3/h				
	Rotor: Fechado em ferro fundido GG20				
	Diâmetro de recalque: 2"				
	Diâmetro de sucção: 2 1/2"				
	Potencia Elétrica Consumida máxima: 20 CV				
	Tensão: 380/660V Trifásico.				
	Frequência: 60HZ				
	Grau de proteção: IP55				
	Números de polos: 2P				
	GARANTIA MÍNIMA a ser oferecida é de 01 (um) ano após o início de operação.				
	Na Proposta a ser entregue deverão ser anexadas as Curvas Teóricas de Performance previstas para o conjunto motor bomba e indicado o ponto de operação e se necessário as curvas do rotor interpolado.				
02	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE ROTOR SEMI-ABERTO Motobomba submersível de rotor semiaberto em ferro fundido, corpo e tampa da bomba em ferro fundido GG 15.	01	Unid.	1.600,00	1.600,00
	Selo mecânico ¾"de carbeto de silício BunaN em Inox 304				
	Pressão de operação: 6 m.c.a				
	Vazão de operação: 23 m³/h				
	Rotor: Semiaberto em ferro Fundido GG20				
	Diâmetro de recalque: 2"				
	Potencia Elétrica Consumida máxima: 1,0 CV				
	Tensão: 220V mono				
	Frequência: 60HZ				
	Grau de proteção: IP68				
	Números de polos: 2P				
	A motobomba em questão deve vir acompanhada de uma mangueira com mas seguintes características: Tubo interno e externo de PVC com diâmetro 2" com espessura da parede de 4,7 mm e 10 metros de comprimento e duas abraçadeiras para tal. GARANTIA MÍNIMA a ser oferecida é de 06 (seis) meses após a aquisição.				
	Na Proposta a ser entregue deverão ser anexadas as Curvas Teóricas de Performance previstas para o conjunto motor bomba e indicado o ponto de operação e se necessário as curvas do rotor interpolado.				
TOTAL R$ 6.270,00					

Valor do contrato: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 02/07/2013 - Vigência: 02/07/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

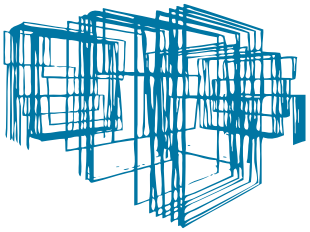

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Pregão Nº 37/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 02/07/2013** **Válido até: 02/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de motobombas para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE ROTOR FECHADO Motobomba centrífuga de rotor fechado, acoplamento e tampa em ferro fundido GG 20, selo mecânico de grafite/cerâmica em Inox 304/buna N e selo mecânico de 1 3/8", flanges norma ANSI B16. 1. Dimensional 40/200. Pressão de operação: 39 m.c.a Vazão de operação: 97 m3/h Rotor: Fechado em ferro fundido GG20 Diâmetro de recalque: 2" Diâmetro de sucção: 2 1/2" Potencia Elétrica Consumida máxima: 20 CV Tensão: 380/660V Trifásico. Frequência: 60HZ Grau de proteção: IP55 Números de polos: 2P GARANTIA MÍNIMA a ser oferecida é de 01 (um) ano após o início de operação. Na Proposta a ser entregue deverão ser anexadas as Curvas Teóricas de Performance previstas para o conjunto motor bomba e indicado o ponto de operação e se necessário as curvas do rotor interpolado.	UN	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)		0	4.670,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 02/07/2013** **Válido até: 02/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de motobombas para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE ROTOR SEMI-ABERTO Motobomba submersível de rotor semiaberto em ferro fundido, corpo e tampa da bomba em ferro fundido GG 15. Selo mecânico ¾"de carbeto de silício BunaN em Inox 304 Pressão de operação: 6 m.c.a Vazão de operação: 23 m³/h Rotor: Semiaberto em ferro Fundido GG20 Diâmetro de recalque: 2" Potencia Elétrica Consumida máxima: 1,0 CV Tensão: 220V mono Frequência: 60HZ Grau de proteção: IP68 Números de polos: 2P A motobomba em questão deve vir acompanhada de uma mangueira com mas seguintes características: Tubo interno e externo de PVC com diâmetro 2" com espessura da parede de 4,7 mm e 10 metros de comprimento e duas abraçadeiras para tal. GARANTIA MÍNIMA a ser oferecida é de 06 (seis) meses após a aquisição. Na Proposta a ser entregue deverão ser anexadas as Curvas Teóricas de Performance previstas para o conjunto motor bomba e indicado o ponto de operação e se necessário as curvas do rotor interpolado.	UN	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)		0	1.600,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 02/07/2013** **Válido até: 02/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de motobombas para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

PROCESSO N°103/2013

(9069) - SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Schroeder, 2 de Julho de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Portaria Nº 031/2013

PORTARIA Nº 031/2013 DE 01/07/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010.

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, ELENIR KREMER SGARBI do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 11 do Grupo 1- SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário. Revogando PORTARIA Nº 027/2013 DE 20/05/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 032/2013

PORTARIA Nº 032/2013 DE 01/07/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010 e de acordo com o Edital nº 001/2013 de 09/01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, MARIANE DALLA CORTI, para o Cargo horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Recebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário. Revogando PORTARIA Nº 020/2013 DE 01/03/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Contratual Nº 074-2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 074/2013
Contratante: MUNICIPIO DE SERRA ALTA.
Contratado: JULIANO KIRCHNER MANHABOSCO.

Objeto O objeto do presente Instrumento de contrato é a Contratação de Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA para atuar junto ao Departamento da estrutura organizacional do Município de Serra Alta, fiscalizando e emitindo boletins de medição relativos a Execução da Obra de Instalação elétrica de iluminação no Parque Municipal "FEAGRISA", Compreendendo: Alimentador - GD1, Iluminação Externa, Quadros de distribuição e proteções e Subestação Transformadora 112,5 Kva, em conformidade com o Projeto Elétrico parte que integra o Processo Licitatório Tomada de Preços 26/2013.

Valor: Pela prestação do serviço do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 705,88 (Setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência Com efeitos retroativos a 20/06/2013 á 31/12/2013.

Dotação Orçamento vigente: 08.02.2.120.33.90.00 DR 0001 - Despesa 119.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Aviso Anulação Inexigibilidade N.º 64 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ATA DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2013
ANULADA: Total
MOTIVO: Anulado por incapacidade de comprovação de exclusividade da referida empresa e por descumprimento do artigo 26 da lei nº. 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de peças e serviços para revisão de 4.250 horas à 6.000 horas da motoniveladora Komatsu GD555-3 e revisão de 4.500 horas à 6.000 horas da escavadeira hidráulica Komatsu PC200-8.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial N.º 50 2013 PMT
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2013 PMT

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 50/2013 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TIMBÓ, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 02 de julho de 2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 05 2013 Funrebompom - Aquisição de Câmera
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013 - FUNREBOMPOM

OBJETO: aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para a Polícia Militar da 2ª Cia de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 18 de julho de 2013. ABERTURA: dia 18 de julho de 2013 as 14h45min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 02/07/2013
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 51 2013 PMT - Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 15 de julho de 2013. ABERTURA: dia 15 de julho de 2013 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 02/05/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Termo de Revogação Pregão Presencial N.º 02 2013 Funrebompom - Aquisição de Veículo
PREFEITURA DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 - FUNREBOMPOM

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, com base na análise do pregoeiro de que o valor apresentado pela empresa presente foi superior ao valor de referência do bem a ser adquirido, revogar a licitação de Pregão Presencial n°. 02/2013, que tem por objeto a aquisição de veículo (tipo passeio), novo, sem uso, especificado no Anexo I (especificações do objeto) e Anexo II (termo de referência) para atender as necessidades de uso OPE - racional da seção de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.

Timbó (SC), 02 de julho de 2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº 397 de 21 de Junho de 2013.
PORTARIA Nº 397 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 136 caput e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos relativos ao servidor RODSON MEYER - Condutor - matrícula nº 8566.9, de possíveis infrações aos deveres previstos no art. 103, III, IX assim como incidência nas proibições funcionais estabelecidas no art. 104, XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras, em conformidade com o relato e documentos da Comunicação Interna do Gerente Frota e Manutenção.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 21 de junho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 398 de 21 de Junho de 2013.
PORTARIA Nº 398 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 130 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos relativos ao acidente de trânsito ocorrido em 14 de junho do corrente, envolvendo veículo utilizado pelo Conselho Tutelar, em conformidade com o relato e documentos do Anexo.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 21 de junho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 403 de 1º de Julho de 2013.
PORTARIA Nº 403 DE 1º DE JULHO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a gratificação de 60% (sessenta por cento), decorrente do exercício das funções de condutor de ônibus, do vencimento do servidor RODSON MEYER - Condutor - matrícula nº 8566.9.

Art. 2º. Determinar que o servidor RODSON MEYER exerça suas funções na Secretaria de Obras.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 068/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 1º de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº. 399 de 01 de Julho de 2013.
PORTARIA Nº. 399 DE 01 DE JULHO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, LEIA FRANCIELE LESCHINIOSKI, cargo de MONITORA, Temporária, 40hrs semanais, do quadro de estatutária, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 400 de 01 de Julho de 2013.
PORTARIA Nº. 400 DE 01 DE JULHO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ARISTIDES ATAIDES KACZOROWSKI, Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 40% (sessenta) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE VAN/AMBULÂNCIA, conforme o Anexo III da Lei Complementar nº139 de 08 de outubro de 2009, a contar de da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 401 de 01 de Julho de 2013.
PORTARIA Nº. 401 DE 01 DE JULHO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido a Servidora JESIELE ADUR MACEDO, aprovada através de Processo Seletivo 06/2012, para o cargo de Professora 20hrs, semanais, conforme o Decreto Lei 4.196 de 04/02/2013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar a dispensar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 402 de 01 de Julho de 2013.
PORTARIA Nº. 402 DE 01 DE JULHO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR com justa causa, o Servidor MARCIO JOSE CARVALHO, aprovado através de Processo Seletivo 01/2013, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hrs semanais, conforme o Decreto Lei 4.196 de 04/02/2013, lotado na Secretaria de Viação & Obras deste Município. A contar a dispensar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

Portaria Nº. 3.392/2013
PORTARIA Nº. 3.392/2013
Em 01 de Julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA MATERNIDADE", a Servidora Temporária Daniela Rhoden, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, nomeada pela Portaria nº. 2.832/2011, com o cargo de AGENTE DE SAÚDE - ESF.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 01 de Julho de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Dispensa de Licitação Nº 06/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ginástica laboral para o Centro administrativo, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço máximo Previsto R$	Preço Total
1	7	mês	Prestação dos serviços de ginástica laboral dois dias por semana, as segundas e quartas, com aulas de 15(quinze) minutos.	580,00	4.060,00
Total Geral 4.060,00					

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando os esforços repetitivos que acometem os funcionários em seu período ativo, dores nas costas, disfunções posturais bem como a prevenção de afastamento por lesões causadas por esforços repetitivos e estresse, a ginástica laboral vem para prevenir esses males, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, uma vez que os exercícios trabalhados são também para a sociabilização e integração dos funcionários do setor administrativo com intuito de proporcionar também um ambiente de trabalho mais agradável e integrado e sensibilizar o funcionário público da importância da ergonomia, postura adequada e atividade física em seu dia -a-dia.

Administração optou pela Dispensa de licitação, após análise, por tratar-se de hipótese de Dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, posto ser o valor estimado para tal contratação inferior ao limite consignado no artigo.
[ ]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Fundamentado na legislação e considerando necessidade, o município visa garantir o bem e atender aos interesses municipais, culturais, esportivos e sociais, dentro da legalidade imposta ao caso, adotando a Dispensa de Licitação para realização do objeto.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária da Administração
Responsável por essa Dispensa de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO FORNECEDOR
J.L. ORGANIZAÇOES ESPORTIVOS LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº80, Bairro da Colina
MUNICÍPIO: Tunápolis - SC CEP: 89898-000
CNPJ: 17.708.886/0001-25

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A empresa supracitada foi escolhida pelo menor preço após comparativo de preço entre empresa do mesmo ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional. O valor ajustado pela contratação é de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mensais pelo período de 07(sete) meses.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2.009 Manutenção dos serviços da secretaria da administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (6).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta por preço
unitário. Os exercícios de ginástica laboral serão realizados dois dias por semana,
às segundas, quartas, no horário a ser definido pela Administração com aulas de 15 (quinze) minutos cada, na Prefeitura Municipal.
Os horários e dias estabelecidos para prestação dos serviços poderão ser alterados, de acordo com as necessidades da Administração.

8. ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2013, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Salientamos que o referido Processo de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ginástica laboral.

Tunápolis - SC, 28 de junho de 2013.
SHEILA INÊS BIEGER EIDT
Responsável pelo Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal e social em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este Processo de Dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Tunápolis - SC, 28 de junho de maio de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da Empresa J.L. ORGANIZAÇOES ESPORTIVOS LTDA-ME estabelecida na Rua São Luis, nº 80, Bairro da Colina município de Tunápolis -SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis - SC., 28 de junho de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Assessora Jurídica OAB/SC-21.991

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 24/2013
Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 16 de julho de 2013 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário e tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário Pick-up (pequena), novo, ano 2013, modelo 2013, cor branca, 2 portas, flex, motor mínimo de 1.4cc, com potência mínima de 85 CV e demais especificações constantes do respectivo Edital; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 24/2013. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 02 de julho de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO

OBJETO: Prestação de serviços de orientação técnica aos agricultores do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 1.316,00(um mil trezentos e dezesseis reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 106/2013.

Vargeão, SC, 02 de julho de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.487/13

DECRETO Nº 10.487/13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Nomeia Membros para a Comissão Especial da IX Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial da IX Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social com o tema "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS", os seguintes membros:

I - ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI;
II - LIDIO ROMANATTO;
III - MARILZA DE BORTOLI PERGUER;
IV - VALDENICE MARIA SCHNEIDER;
V - MARISA ROSANE DELANI;
VI - ANTONIO FOSCHIERA;
VII - HELMA DE MARTINE;
VIII - SONIA RITA GHELLER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.490/13

DECRETO Nº 10.490/13, DE 1º DE JULHO DE 2013
Designa servidora para responder pelo PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Assistente do PROCON, Débora Fabiéli Coelho de Ávila, retornará às suas atividades na data de 10 de julho de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica designada a servidora VALÉRIA DO AMARAL, ocupante do cargo comissionado de Assessor do PROCON, para responder interinamente pelo cargo de Assistente do PROCON, no período de 1º de julho de 2013 até 10 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de julho de 2013.
LOURENÇO ECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 03/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/13 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/13 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO PORTO LOPES, LOTE 07, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA OS PROGRAMAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: SÉRGIO DENARDI
Valor Total R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Valor mensal R$: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

Videira - SC, 01 de Julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Inexigibilidade de Licitação N 09/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2013 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2013 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2013
CONTRATADA: DOSS PRODUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ESPETÁCULOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "ESTICANDO AS CANELAS - CONTO PARA ENGANAR A MORTE" E "TEM COROA, MAS NÃO É REI", NO PROJETO: CONTOS E CAUSOS NO SOTÃO, A SER REALIZADO PELO MUSEU DO VINHO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 01 de Julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Contrato Nº 152/2013

Contrato n°: 152/2013
Data de Assinatura: 01/07/2013
Locador : DOSS PRODUTORA LTDA.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Licitação : IL 09/2013 - PMV

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ESPETÁCULOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "ESTICANDO AS CANELAS - CONTO PARA ENGANAR A MORTE" E "TEM COROA, MAS NÃO É REI", NO PROJETO: CONTOS E CAUSOS

NO SOTÃO, A SER REALIZADO PELO MUSEU DO VINHO.

Contrato N° 153/2013
Contrato n°: 153/2013
Data de Assinatura: 01/07/2013
Locador : SÉRGIO DENARDI
Valor Total..: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Valor Mensal..: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Licitação : DL 03/2013 - FMS

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO PORTO LOPES, LOTE 07, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA OS PROGRAMAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Câmara Municipal

Portaria Nº 019/2013
PORTARIA Nº 019/2013
Nomeia ALNEI MORIGGI para a função de Diretor Administrativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor ALNEI MORIGGI para a função de Diretor Administrativo, nível alfabético numérico CC-3, código 032, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08, com efeitos para contratação a partir do dia 01 de julho de 2013.

Videira (SC), 01 de julho de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Portaria Nº 020/2013
PORTARIA Nº 020/2013
Nomeia MAX WAGNER FEITEN para a função de Assessor de Bancada.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor MAX WAGNER FEITEN para a função de Assessor de Bancada, nível alfabético numérico CC1, código 030, carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08, com efeitos para contratação a partir do dia 01 de julho de 2013.

Videira 01 de julho de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei Nº 0852
LEI N. 0852, DE 02 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE IMÓVEL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o CLUBE DE MÃES DONA TEREZA, Termo de Concessão de Uso Compartilhado de um imóvel de domínio municipal, a título gratuito, do terreno urbano, situado na Estrada Geral, localidade de Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 18 km da sede do município de Vitor Meireles, formado de parte do lote de terras n. 2.187-A da linha Ribeirão dos Palmitos, contendo a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, com a estrada; ao SUL, com terras de Dario Rodrigues; ao LESTE, com terras de Dario Rodrigues e a OESTE, com terras de José Gorges, edificado com uma sala de alvenaria medindo 17,5 x 5,65 metros, totalizando 98,87 m², com piso e reboco e pintura", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no Livro n. 2-RG, sob n 4.956.

Art. 2º - A presente concessão de uso compartilhado terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes.

Art. 3º - O imóvel ora concedido ao CLUBE DE MÃES DONA TEREZA destinar-se-á, para funcionamento da sede do referido Clube, não podendo ser utilizado pela entidade para outra finalidade.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade do Concessionário, a limpeza e a manutenção do imóvel, sendo que o pagamento da energia elétrica e da tarifa de água ficará a cargo do Concedente.

Art. 4º - É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se a concessionária de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º - As condições e exigências para a Concessão estão expressas no Termo de Concessão de Uso Compartilhado de Imóvel anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 02 de julho de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO COMPARTILHADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E O CLUBE DE MÃES DONA TEREZA.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede

à Rua Santa Catarina, n. 1.122, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourival Lunelli, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o CLUBE DE MÃES DONA TEREZA, inscrito no CNPJ sob o n° 73.879.546/0001-38, estabelecida à localidade de Alto Ribeirão Palmitos, neste Município, representado por sua Presidente, Sra. Nerci Vendrami, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso Compartilhado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora CONCEDENTE, promove a concessão de uso compartilhado do terreno urbano, situado na Estrada Geral, localidade de Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 18 km da sede do município de Vitor Meireles, formado de parte do lote de terras n. 2.187-A da linha Ribeirão dos Palmitos, contendo a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, com a estrada; ao SUL, com terras de Dario Rodrigues; ao LESTE, com terras de Dario Rodrigues e a, OESTE, com terras de José Gorges, edificado com uma sala de alvenaria medindo 17,5 x 5,65 metros, totalizando 98,87 m², com piso e reboco e pintura", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no Livro n. 2-RG, sob n 4.956, para o ora CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a instalação de sede do CLUBE DE MÃES DONA TEREZA, devendo a área concedida ser mantida e administrada pelo CONCESSIONÁRIO mediante fiscalização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso exclusivo do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização.
O CONCESSIONÁRIO será responsável pela manutenção e limpeza do imóvel, sendo que em caso de mau uso do bem, ocorrerá a rescisão do presente TERMO DE CONCESSÃO.

O pagamento das tarifas de água e energia elétrica ficarão a cargo do CONCEDENTE.

Todas as benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO ficarão automaticamente incorporadas no imóvel, não tendo, o CONCESSIONÁRIO, direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado no caso de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, 02 de julho de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

CLUBE DE MÃES DONA TEREZA
Concessionário

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Portaria Nº 172/2013

PORTARIA Nº 172/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o art. 62, inciso VI e art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: SÁLVIO JOSÉ BARBETTA
Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença sem Vencimentos do cargo de Técnico em Agropecuária, 40 horas, da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, pelo período de 01/07/2013 a 30/06/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Ata CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITOR MEIRELES

Ata numero 0003/2013. Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Multiuso da Casa da Cidadania para a reunião ordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles, para a assembleia ordinária do mês, em consonância com o calendário e regimento interno, sendo que para tal foram convocados os Conselheiros; Senhora Katia Regina da Cruz representante da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Josiane Masotte representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Solange Darolt Fistarol representante da Igreja Católica, o senhor Genésio de Oliveira representante da Igreja Assembleia de Deus, Senhora Rosane Vieira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhor Faustino Cardoso, representante do SINTRAF, Senhora Marli Aparecida Ancini, representante do Clube de Mães, Senhora Valentina Zaguine Iunck, representante do Clube do Idoso, Senhor Wilsoney Gonçalves, representante do Gabinete do Prefeito, Senhor Denilson Meneghelli, representantes das APP's das Escolas Municipais. Compareceram para a assembleia ordinária

de número 0003/2013 os seguintes conselheiros; Senhora Rosane Vieira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Marli Aparecida Ancini representante do Clube de Mães, Senhora Josiane Masotte representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhor Wilsoney Gonçalves, representante do Gabinete do Prefeito, o Senhor Genésio de Oliveira representante da Igreja Assembleia de Deus, Senhora Katia Regina da Cruz representante da Secretaria Municipal de Saúde. A presente assembleia ordinária tem por objetivo deliberar e elaborar a ação de Panfletagem de rua que lembra a data do dia 18 de maio onde em todo o estado de Santa Catarina se trabalha a importância de informar a população sobre as campanhas e ações do FÓRUM CATARINENSE PELO FIM DA VIOLÊNCIA E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL. Abrindo os trabalhos da assembleia a presidente do CMDCA a Senhora Rosane Vieira saudou os conselheiros presentes e ressaltou a importância das ações "Deste Fórum" e também desta ação de panfletagem, convocando todos os membros deste conselho, informando que se acompanharão das parcerias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Conselho Tutelar, Polícia Militar, e a importante presença e participação dos alunos da Escola de Educação Básica Victor Meirelles. Relatou aos conselheiros presentes que a ações acontecerá no dia seis de junho no período matutino e vespertino, delimitando o espaço de atuação em frente a Secretaria Municipal de Educação como ponto central, mas que todas as casas de comercio e congêneres receberiam a visita desta equipe levando os folders, adesivos e vasto material informativo, bem como prestando maiores esclarecimentos sobre a ação de combate VIOLÊNCIA E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, inclusive informando como proceder as denúncias através do programa Federal do Disque 100. Após a explanação da matéria, os membros presentes deliberaram e aprovaram a ação por unanimidade. Em prosseguimento a pauta, a presidente senhora Rosane Vieira fez o enunciado a respeito da necessidade de elaboração do plano de ação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, documento importante e fundante das ações que deverão ser empreendidas, acompanhadas e avaliadas por este conselho, onde, além de elencar as metas e ações, indica os parceiros demandantes, os recursos necessários, o fundo próprio, e as datas de aproximação dos programas a serem executados. A importância desta organização em forma de plano de ação do CMDCA se ratifica nas legislações que conformam a Política Nacional de Assistência Social, de atendimento a Criança e ao Adolescente em consonância com o CONANDA, Estatuto da Criança e do Adolescente e também com previsão no orçamento municipal. A secretária Senhora Josiane Masotte fez a leitura do planejamento do plano de ação, e por coordenação da Presidente Senhora Rosane Vieira os membros presente deliberaram a cada assunto exposto, alterando ou corrigindo a fim de dar a terminologia e grafia adequada para as proposições aprovadas. Ao final do texto fundante os membros realizaram a releitura do mesmo para deliberação e aprovação. O plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles para o exercício do ano de 2013 foi aprovado por unanimidade, devendo ser gravado no livro de atas e também apresentado junto a Secretaria de planejamento e finanças do Município para inserção dos recursos previstos junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentária Anual assegurando o provisionamento destes recursos para as ações deste plano de ação. O conselho aprovou e a Presidente Rosane Vieira no uso de suas atribuições baixa a resolução de numero 001/2013 de quatro de junho de dois mil e treze para que seja publicado em diário oficial, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles/SC, para o ano de 2013. Nada mais a tratar, estando tudo justo e acordado entre os presentes, eu Josiane Berkembrock Masotte, encerro a presente ata de numero 0003/2012 que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITOR MEIRELES

RESOLUÇÃO NUMERO 01/2013, de 04 de junho de 2013
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente de Vitor Meireles para o ano 2013.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles, em sua (3ª) terceira Assembleia Ordinária, realizada no dia quatro de junho de dois mil e treze resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANE VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITOR MEIRELES

Ofício nº 0086/2013

Vitor Meireles, 12 de junho de 2013.
ILMO. SENHOR
LOURIVAL LUNELLI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
VITOR MEIRELES - SC.

Prezado Senhor.

É com grande satisfação que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles cumprimenta Vossa Senhoria e nesta oportunidade vem encaminhar o "Plano de Ação" do CMDCA para o ano de 2013.
Juntamos ao presente expediente, a cópia da Ata de aprovação, a resolução do CMDCA de numero 001/2013 de quatro de junho de 2013 e cópia do Plano de Ação, solicitando ao Ilustre Prefeito Municipal que após a vossa consideração, possa encaminhar para publicação no diário oficial e fixar em mural público para conhecimentos da população Meirelense.
Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROSANE VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FIA 2013 Plano de Ação e Aplicação

Segunda feira, 03 de junho de 2013.
FIA 2013 - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FIA 2013

Vitor Meireles, SC, 03 de junho de 2013.

CONTEXTUALIZAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como competências:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e à captação e à aplicação de recursos;
II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
III – Formular as prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;
V – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais necessidades.
VI – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico (análise) da situação da criança e do adolescente.

Com a Constituição Federal de 1988, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que o fundo municipal seja vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Vitor Meireles as demandas de 2012 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o Plano de 2013. Será levada a consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três anos e o diagnóstico municipal registrado no mesmo período.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ação correspondente. Através desta planificação é possível a administração pública ter conhecimento daquilo que se pretende realizar, os objetivos que se pretende alcançar, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles/SC..

Então, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 297 de 12 de dezembro de 1995, alterada pelas leis nº 340 de 18/09/1997 e lei 0677 de 10/07/2009, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2013, aprovado em reunião ordinária realizada em 03/06/2013..

Plano de Ação 2013

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁ-VEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil	1.1 Capacitar Agentes da rede municipal, interlocutores, da saúde, dos estabelecimentos de ensino, dos conselhos para conhecer o Sistema de Garantias da Criança e do adolescente a segmentação dos encaminhamentos; 1.2 Mobilização nas datas convencionais de maio e setembro para divulgar o Dia de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil 1.3 Palestras nas escolas durante o ano 1.4 Capacitar professores da rede pública Municipal e Estadual	1.1 Cartazes, carro e equipamento de som, microfone, mensagens, máquina fotográfica (revelação de fotos), fitinhas pretas, alfinetes, balões, flores, faixas. 1.2 Transporte, folhas A4, máquina fotográfica (revelação de fotos),folders, cartazes, material de apoio 1.3 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação. 1.4 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos),	1.1 07 a 08 de 2013 1.0 05 e 09 de 2013 1.3 02 a 11 de 2013 1.4 Até novembro de 2013	Fórum Catarinense, Regional e Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Turismo.
2 – Prevenir contra as drogas e a gravidez na adolescência	2.1 Conferência da Criança e do Adolescente. 2.2 Palestras nas Escolas do Município.	1.1 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação. 2.2 Técnicos, cartazes, folders data Show Not Book	a Até 11/2013	CMDCA; Secretaria de Assistência Social; C.T. Sec. M . da Saúde Sec. M. da Educação

3- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil, Comissão da Juventude, técnicos municipais)	Seminários; Cursos; Colóquios; Capacitações em geral	- Transporte; - Diárias; - Palestrantes; - Data Show; - Material didático em geral - Alimentação - Hospedagem	Até dez/2013	CMDCA; Secretaria de Assistência Social;
4 – Ouvir e atender a demanda da infância juventude	- 1º Fórum da Juventude - Projeto Dia Jovem - Projeto Festival de Talentos - Projeto Passeio Jovem - Projeto Palestras nas Escolas - Projeto 1º Desafio de Bike Jovem - Projeto Eca Vai a Escola - Aulas de pintura, teatro, capoeira, escolinha de futebol,	Faixas, convites, teatro, palestrantes, papel A4, alimentação, material de apoio, espaço para eventos, material de divulgação, palestrante, apoiadores.	Até dez/2013	CMDCA; Secretaria de Assistência Social; CMDCA; C.T. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura e Desporto e Turismo.
META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
5 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	5.1 Estabelecer o Programa Família acolhedora. 5.2 Estabelecer convênio com Entidades de Acolhimento de outros municípios. 5.3 Estabelecer e aprovar critérios para o custeio dos convênios com as entidades de acolhimento, para as demandas de urgência e determinações do M.P.	4.1 Equipe técnica, mídia, cadastro, carro, folders, capacitação, recurso financeiro. 4.2 Recurso financeiro, transporte, cadastro 4.3 Recurso financeiro para acolhimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo Serviço Judiciário	Até dez/2013	Secretaria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário
6 – Reunir as entidades não governamentais de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	Levantar demandas das entidades; Apoiar projetos de defesa, promoção, proteção e atendimento a crianças e adolescentes;	Assessoria, Impressões, transporte, telefone, espaço de reuniões, encaminhamentos.	Até dez/2013	Secretaria de Assistência Social C.T. CMDCA.
7 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo as entidades não governamentais que possam vir a ser socioassistenciais.	Repassar subsídios financeiros, por meio de edital específico, para as entidades não governamentais que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.	Informações, assessoria, Impressões, telefone, computador com internet, repasse de recurso financeiro às entidades com projetos aprovados pelo CMDCA	Até dez/2013	CMDCA Secretaria de Assistência Social
8 – Estabelecer instrumentos para realizar um diagnóstico municipal do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	Realizar um estudo preciso sobre o atual sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente de Vitor Meireles identificando a rede de atendimento e atualizando os dados no SIPIA Web	Coletagem de dados das instâncias de atendimento (CMDCA, c.t, escolas, sec. saúde, denuncias, Programas, Projetos, Serviços)	Até dez/2013	Conselho Tutelar, CMDCA Secretaria de Assistência Social, Sec. Saúde, Educação.

Plano de Aplicação 2013

META	Aplicação do FIA	Recursos/ Fonte	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil 1.2 – Prevenir contra as drogas e a gravidez na adolescência	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 8.500,00	Recurso Municipal: FIA	Entre maio e dez/2013	Fórum Catarinense, Regional e Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Sec. M. Saúde
3- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil, técnicos municipais)	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 8.000,00	Recurso Municipal: FIA e FMAS	Até dez/2013	CMDCA; Secretaria de Assistência Social; CMDCA.
4 – Ouvir e atender a demanda da juventude	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 5.000,00	Recurso Municipal: FIA	Até dez/2013	CMDCA; Secretaria de Assistência Social; CMDCA; C.T. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura e Desporto e Turismo.
5 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes Família acolhedora: R$ 0.000,00 Convênio c/ entidades de acolhimento: R$ 5.000,00	Recurso Municipal: FIA	Até dez/2013	Secretaria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário Conselho Tutelar
6 – Reunir as entidades não governamentais de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 1.000,00	Recurso Municipal: FIA	Até dez/2013	Secretaria de Assistência Social C.T. CMDCA. Secretaria Municipal de Educação 14ª GERED de Ibirama – EEB Victor Meirelles
7 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não-governamentais.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 5.000,00	Recurso Municipal: FIA	Até dez/2013	Secretaria de Assistência Social C.T. CMDCA.
8 – Diagnóstico municipal do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R$ 1.000,00	Recurso Municipal: FIA	Até Nov./2013	CMDCA Secretaria de Assistência Social
TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FIA:				R$33.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO -Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Associações

FECAM

Edital de Convocação Nº 02/2013 - Confaz-M/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013 - CONFAZ-M/SC

O Presidente do CONFAZ-M, Sr. Olides Bertaioli, CONVOCA os membros do Conselho de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina - CONFAZ-M/SC para reunião conforme programação abaixo.

Data: 17 de julho de 2013

Hora - Início: 09h00min
Término: 17h00min

Local: Hotel Brüggemann - (48) 3244-2344
Rua Santos Saraiva, 416 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.070-100

Ordem do dia:

1. Encaminhamentos sobre Nota fiscal eletrônica - Nfe (CIGA);
2. Programa de gestão tributária (REGIN, ITBI, Simples Nacional), fornecido pelo CIGA;
3. Protesto de certidões de dívida ativa - CDA, nos moldes da Lei Federal nº 12.767/12;
4. Financiamentos do programa de modernização municipal do Governo Federal e soluções de software livre para administração pública;
5. Transparência dos tributos na emissão de documentos fiscais para esclarecimentos ao consumidor, nos moldes da Lei Federal nº 12.741/2012;
6. Programa Saúde Fiscal dos Municípios - PSF;
7. Assuntos diversos.

Florianópolis/SC, 1º de julho de 2013.
OLIDES BERTAIOLI
Presidente do CONFAZ-M/SC

GRANFPOLIS

Resolução Nº 02/2013

RESOLUÇÃO Nº 002/2013
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art 5º da Resolução 004/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com a classificação abaixo identificada:

01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA	R$ 1.500.000,00
04.121.0001.1.001 - Construção da Sede da Granfpolis	R$ 1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080	R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de julho 2013.
CESAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Florianópolis
Presidente

Consórcios

CIS/AMOSC

Edital N.º 02/2013

EDITAL N.º 02/2013

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 17 do Estatuto Social:

CONVOCA
Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a realizar-se:

Data: 11 de julho de 2013 - quinta-feira
Local: Auditório da AMOSC
Horário: 10 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Extraordinária terá como assuntos principais:

I. Cirurgias eletivas;
II. Credenciamento de novos serviços;
III. Revisão da tabela de procedimentos;
IV. Outros assuntos de interesse dos municípios.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 01 de julho de 2013.
FABIANO DA LUZ
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente do CIS-AMOSC

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.07.02 17:40:32 -03'00'